



JUIZO DA 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO

Dr. Romério do Carmo Cordeiro

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

### GRUPO TROPICAL

TROPICAL PNEUS LTDA – CNPJ nº 02.902.195/0001-90

PNEUS VIA NOBRE LTDA – CNPJ nº 01.976.860/0001-28

JBF INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ nº 28.347.710/0001-01

KALENA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ nº 20.450.969/0001-71

SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ nº 02.912.668/0001-30

SRS AGROPECUÁRIA LTDA – CNPJ nº 13.593.869/0001-39

SÉRGIO CARLOS FERREIRA – CPF nº 234.279.731-15 e CNPJ nº 45.378.267/0001-55

Agosto de 2023

1 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





## AO JUÍZO DA 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS

Ação: Recuperação Judicial

Processo nº: 5110539-94.2022.8.09.0051

Requerente: **GRUPO TROPICAL** (em recuperação judicial)

**CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, ambos já devidamente qualificados nos presentes autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO TROPICAL**, composto das seguintes empresas: 1) TROPICAL PNEUS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Cagigo de Melo, 91, Quadra 02, lote 02, Zona Industrial Pedro Abrão, Centro, na cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 02.902.195/0001-90, (“Tropical Pneus”); 2) PNEUS VIA NOBRE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Mutirão, 2929, Quadra J19, lote 12e, Setor Marista, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.150-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.976.860/0001-28 (“Pneus Via Nobre”); 3) JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 07, Quadra B-6, lote 5/9, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.347.710/0001-01 (“JBF”); 4) KALENA – INVESTIMENTOS

2 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:05





E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 7/8, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.450.969/0001-71 (“Kalena”); 5) SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2 com a Rua Santa Luzia, sn, Quadra 12, lote 6, Centro, cidade de Nazário, estado do Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.912.668/0001-30 (“SGO”); 6) SRS AGROPECUÁRIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2 com Rua Santa Luzia, SN, quadra 12, lote 06, Centro, na cidade de Nazário, no estado de Goiás, CEP 76189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.593.869/0001-39 (“SRS”) e 7) SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, produtor rural, separado judicialmente, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.279.731-15, com registro de produtor rural individual no CNPJ/MF sob o nº 45.378.267/0001-55, com atuação de produtor rural e sede na Rodovia GO 060 KM 52 DIV CARLINDO PACH, 52, cidade de Nazário, estado de Goiás, CEP 76.180-000 (“Sr. Sérgio”), em tramitação nessa vara cível, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra “c” da Lei de Falências e Recuperação de Empresas – LFR (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005) e às determinações contidas na decisão de evento 16, apresentar o Relatório da Administração Judicial, conforme segue:

3 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:05





## SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	9
2 PROCESSAMENTO RECUPERACIONAL.....	11
3 CONSTATAÇÕES DO GRUPO TROPICAL.....	127
4 COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E ORGANOGRAMA ESTRUTURAL .....	128
5 EDITAL DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES, AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OBJEÇÕES AO PRJ, ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PRJ.....	192
6 CRONOGRAMA PROCESSUAL .....	215
7 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO .....	217
8 DADOS CONTÁBEIS.....	222
8.1 CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL E ANUAL).....	223
8.1.1 Resultado Mensal (Empresa).....	223
8.1.2 Receita Líquida Mensal (Empresa).....	224
8.1.3 Custo Mensal (Empresa).....	225
8.1.4 Despesa Operacional Mensal (Empresa).....	226
8.1.5 Despesa Não Operacional Mensal (Empresa).....	227
8.1.6 Lucro antes do IR (Empresa).....	228

4 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:05







8.1.7 Contas de Resultado (grupo).....	229
<b>9. MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIO DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL) .....</b>	<b>230</b>
9.1 Relatório de Caixa.....	230
9.2 Aplicações Financeiras.....	231
9.3 Adiantamento (Ativo Circulante) .....	232
9.4 Estoques (Circulante) .....	233
9.5 Outros Ativos (Circulante) .....	234
9.6 Outros Ativos (Não Circulante) .....	235
9.7 Imobilizado Líquido.....	236
9.8 Dívida Financeira (Circulante).....	237
9.9 Dívida Financeira (Não Circulante).....	238
9.10 Prejuízos Acumulados.....	239
<b>10 INDICADORES FINANCEIROS DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL) .....</b>	<b>240</b>
10.1 Ebitda.....	240
10.2 Liquidez Geral.....	242
10.3 Liquidez Seca .....	244
10.4 Liquidez Corrente.....	246
10.5 Endividamento Geral.....	247

5 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:05





10.6 Solvência Geral.....	249
10.7 Lucratividade.....	250
11. RECURSOS HUMANOS.....	251
11.1 Funcionários e Colaboradores (CLT e Pessoa Jurídica) de 2023 (Comparativo Mensal).....	251
12. ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL).....	253
12.1 Ativo Acumulado.....	253
12.2 Passivo Acumulado.....	254
12.3 Patrimônio Líquido Mensal.....	255
13 PASSIVOS EXTRACONCURSAL, TRIBUTÁRIO E OUTROS DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL).....	257
13.1 Passivo Extraconcurstral Acumulado.....	257
13.2 Passivo Fiscal Acumulado.....	258
13.3 Contingência.....	259
13.4 Inscrito da Dívida Ativa.....	260
13.6 Alienação Fiduciária.....	262
13.7 Arrendamento Mercantil.....	263
13.8 Adiantamento de Contrato de Câmbio.....	264
13.9 Obrigação de Fazer.....	266
13.10 Obrigação de Entregar.....	267

6 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:06





13.11 Obrigação de Dar.....	268
13.12 Obrigação Ilíquidas.....	269
13.13 Passivo Tributário Pós Ajuizamento da RJ.....	270
13.14 Passivo Trabalhista Pós Ajuizamento da RJ.....	272
13.15 Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ.....	274
14 INDICADORES DE PRODUÇÃO DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL E ANUAL).....	276
14.1 Linha de Produtos (QTD).....	276
14.2 Linha de Produtos e Serviços (R\$).....	278
15 INDICADORES DE PERFORMANCE EMPRESARIAL DE 2023 (COMPARATIVO MENSAL).....	281
15.1 Faturamento Bruto Mensal.....	281
15.2 Liquidez Geral.....	282
15.3 Receita x Custo.....	284
15.4 Receita x Resultado.....	285
16 DO ACOMPANHAMENTO DAS ALIENAÇÕES DOS IMÓVEIS E OPERAÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO JUÍZO.....	286
16.1 Alienação do Imóvel Autorizada Por Força da Decisão Proferida Em Evento 371.....	287
16.2 Alienação do Imóvel Autorizada Por Força da Decisão Proferida Em Evento 453.....	303
16.3 Operação DIP FINANCING Autorizada Por Força da Decisão Proferida Em Evento 537.....	316
16.4 Alienação do Estabelecimento Autorizada Por Força da Decisão Proferida Em Evento 605.....	328

7 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:06





17 DO ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	349
18 DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS DE 2023 .....	473
18.1 Laudo Inventario Estoque X Balancete Gerencial Tropical Pneus .....	481
18.2 Laudo Inventario Estoque X Balancete Gerencial Pneus Via Nobre Ltda .....	487
18.3 Laudo de Avaliação do Acervo Líquido Contábil .....	506
19 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	508





## 1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que as análises e constatações encartadas neste reporte, com enfoques de acompanhamento e fiscalização das atividades empresariais desenvolvidas pelo **GRUPO TROPICAL**, nos termos da legislação de regência, materializam-se em caráter preliminar, tendo em vista às naturais ações iniciais de intercâmbio e estabelecimento de rotinas de trabalho e fluxogramação de informações entre as (sete) devedoras e a administração judicial. A complexidade que permeia a presente matéria pelo elevado volume, extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem as atuações comerciais e empresariais com dados, características e dinâmicas peculiares, remetem a necessária recorrência revisional e acurada dos estudos nas averiguações de veracidade e conformidade das informações, que ocorrerão durante todo o período de execução e supervisão deste auxiliar do juízo.

O presente relatório da Administração Judicial tem o fito de bem transparecer a todos os entes envolvidos e, por isso, carrega importante e volumosa carga de dados e informações de diversas naturezas e vieses das empresas que, atualmente, compõem o conglomerado em estágio de processamento recuperacional, o **GRUPO TROPICAL**, com a apresentação de indicadores contábeis e desempenhos operacionais com alcances e panoramas que analisam e demonstram em diversos flancos, individualmente por empresa, os meses de 2023, sendo: *i)* Considerações Preliminares; *ii)* Processamento Recuperacional; *iii)* Constatações Do Grupo Tropical; *iv)*

9 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:06



Composição Societária E Organograma Estrutural; *v)* Edital da 2ª Relação de Credores, Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial, Objeções ao PRJ, Assembleia Geral de Credores, Aprovação e Homologação do PRJ; *vi)* Cronograma Processual; *vii)* Balanço Patrimonial E Demonstração De Resultados Do Exercício; *viii)* Dados Contábeis; *ix)* Movimentações Financeiras Exercício De 2023 (Comparativo Mensal); *x)* Indicadores Financeiros De 2023 (Comparativo Mensal), *xi)* Recursos Humanos; *xii)* Ativo, Passivo E Patrimônio Líquido De 2023 (Comparativo Mensal), *xiii)* Passivos Extraconcursal, Tributário E Outros De 2023 (Comparativo Mensal); *xiv)* Indicadores De Produção De 2023 (Comparativo Mensal E Anual); *xv)* Indicadores De Performance Empresarial De 2023 (Comparativo Mensal); *xvi)* Do Acompanhamento Das Alienações Dos Imóveis E Operações Financeiras Autorizadas Pelo Juízo; *xvii)* Do Acompanhamento Do Cumprimento Do Plano De Recuperação Judicial; *xviii)* Dados E Indicadores Consolidados De 2023; e *xix)* Considerações Finais.

10 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:06







## 2 PROCESSAMENTO RECUPERACIONAL

Trata-se de Relatório Mensal do Administrador Judicial em face do deferimento de pedido de recuperação judicial do **GRUPO TROPICAL**, cujo protocolo ocorreu em 28/02/2022, sob o número 5110539-94.2022.8.09.0051, sendo a decisão de deferimento do processamento recuperacional proferida na data de 11/03/2022 (evento 16), com publicação em 15/03/2022, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Edição nº 3432, Suplemento – Seção II.

Destacamos o dispositivo da referida decisão desse Magistrado (evento 16):

[...]

ANTE O EXPOSTO, estando em termos a documentação, com amparo no art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial, em consolidação processual e substancial de:

- A) TROPICAL PNEUS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Cagigo de Melo, 91, Quadra 02, lote 02, Zona Industrial Pedro Abrão, Centro, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 02.902.195/0001-90, (“Tropical Pneus”);
- B) PNEUS VIA NOBRE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Mutirão, 2929, Quadra J19, lote 12e, Setor Marista, cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.150-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.976.860/0001-28 (“Pneus Via Nobre”);

11 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:06





C) JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 07, Quadra B-6, lote 5/9, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.347.710/0001-01 ("JBF");

D) KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, 250, Loja 7/8, Ed. Trade Center, Setor Oeste, cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.450.969/0001-71 ("Kalena"),

E) SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2 com a Rua Santa Luzia, sn, Quadra 12, lote 6, Centro, cidade de Nazaró, estado de Goiás, CEP 76.189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.912.668/0001-30 ("SGO");

F) SRS AGROPECUÁRIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 2 com Rua Santa Luzia, SN, quadra 12, lote 06, Centro, na cidade de Nazaró, no estado de Goiás, CEP 76189-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.593.869/0001-39 ("SRS"),

G) SÉRGIO CARLOS FERREIRA, brasileiro, produtor rural, separado judicialmente, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.279.731-15, com registro de produtor rural individual no CNPJ/MF sob o nº 45.378.267/0001-55, com atuação de produtor rural e sede na Rodovia GO 060 KM 52 DIV CARLINDO PACH, 52, cidade de Nazaró, estado de Goiás, CEP 76.180-000 ("Sr. Sérgio"), em conjunto denominados "GRUPO TROPICAL".

Dos Pedidos de Tulela Provisória - Cautelar e de Urgência:

Indefiro, por ora, o pedido para concessão de tutela antecipada de urgência para determinar que os fornecedores de serviços essenciais listados em documento anexo, sejam impedidos de proceder à suspensão do fornecimento ou à rescisão dos contratos em razão do mero ajuizamento da presente recuperação judicial e/ou do não pagamento de débitos sujeitos aos efeitos da recuperação, tendo em vista a necessidade de efetiva comprovação

12 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





da referida suspensão, assim como de que ocorre pelos motivos alegados, os quais serão analisados individualmente, quando e se necessário.

Vale dizer, ao menos neste momento, o pedido não carrega a necessária probabilidade do direito para o seu deferimento, porquanto ausente de comprovação da necessidade de adoção imediata das medidas pretendidas, de forma individualizada.

Dou por prejudicado o pedido de concessão de tutela cautelar em caráter antecedente na forma do artigo 6º, § 12, da Lei 11.101/2005, e art. 300 e seguintes do CPC, por ser consequência natural do acolhimento do pedido processamento da RJ.

#### Deliberações Gerais:

Nomeio como Administrador Judicial a pessoa jurídica Cincos Consultoria Organizacional Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, que tem como responsável técnico Stenius Lacerda Bastos, estabelecida na avenida Olinda, nº 960 Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, em Goiânia - GO, 74884-120, telefones (62) 2020-2475 e (62) 99147-3559, e-mail: [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br) e sítio: [stenius.com.br](http://stenius.com.br), inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás - BAJ, que deverá ser cientificada da designação e, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar, na sede do juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar a função e assumir todas as responsabilidades a ela inerentes;

Fixo os honorários do Administrador Judicial em quantia correspondente a 3,5% (três e meio por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, conforme relação apresentada pelas autoras da ação, a serem pagos em 42 (quarenta e duas) parcelas iguais e mensais, até o dia 20 de cada mês. Considero, para tanto, os valores médios praticados em outros juízos desta comarca, o valor do passivo das empresas, sua capacidade de pagamento e o grau de complexidade dos trabalhos a serem desempenhados;

Os devedores deverão arcar ainda com o custeio das despesas de transporte, hospedagem e alimentação do representante da administração judicial quando de seus deslocamentos para outras cidades do Estado ou para

13 de 511

**(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)**

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





outras unidades da Federação e com a contratação de profissionais ou empresas especializadas para auxiliar a administração judicial no curso do procedimento, segundo eventuais necessidades por ela apontadas, conforme previsto no artigo 22, inciso I, alínea "h", da Lei nº 11.101/2005;

Determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores, na forma do artigo 6º, da Lei nº 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 7º do artigo 6º, e as relativas a créditos excetuados na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 49, todos da legislação precedentemente mencionada;

Conseqüentemente, determino a suspensão do curso da prescrição das obrigações dos devedores sujeitas ao regime da mencionada Lei, assim como a suspensão das execuções ajuizadas contra os devedores, inclusive daquelas dos credores particulares dos sócios solidários, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial e, ainda, a proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens dos devedores, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial, sendo tais determinações pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados deste deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que os devedores não hajam concorrido com a superação do lapso temporal;

Determino a dispensa de apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 195 da Constituição da República e no artigo 69, da Lei nº 11.101/2005;

Determino às devedoras a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;

14 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:06



Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permanecerão à disposição deste juízo, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário;

Expeça-se edital para publicação no órgão oficial, na forma disposta no § 1º, do art. 52 da Lei 11.101/2005, contendo: a) o resumo do pedido e desta decisão; b) a relação nominal dos credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; c) a advertência de que os credores terão o prazo de 15 dias para habilitação de créditos; d) a advertência de que os credores terão o prazo de 30 dias para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da Lei 11.101/05;

Intimem-se eletronicamente o Ministério Público e as Fazendas Públicas Nacional e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que os devedores tiverem estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante os devedores, para divulgação aos demais interessados; Os devedores deverão apresentar o Plano de Recuperação Judicial, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da presente decisão, sob pena de convalidação em falência, nos termos do artigo 53, caput, da Lei nº 11.101/2005;

Expeça-se ofício ao Registro Público de Empresas de todas as sedes e filiais dos devedores e à Secretaria da Receita Federal do Brasil para anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes;

As correspondências a serem enviadas aos credores pela Administração Judicial (art. 22, inciso I, alínea "a" da Lei nº 11.101/2005), assim como em todos os Editais e Avisos a serem publicados constem expressamente a qualificação completa dos devedores, com objetivo de cumprir rigorosamente o princípio da publicidade aos interessados;

Determino que a Administração Judicial, além e dentre as informações a serem trazidas no seu primeiro relatório, averigue e inclua esclarecimentos sobre o atual funcionamento dos requerentes, bem como das

15 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





dependências e atividades exercidas pelos devedores, relacionadas aos objetivos sociais, com registro fotográfico, bem como atualização de todas as demais situações inerentes ao processamento regular do feito, notadamente em relação à escrituração contábil e patrimonial e que seus relatórios mensais sejam juntados aos autos até o final de cada mês subsequente;

Determino a juntada, no prazo de 15 (quinze) dias, das demais certidões restantes dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio das sedes e filiais das recuperandas;

Indefiro o pedido de autuação em segredo de justiça dos documentos indicados, por falta de enquadramento legal na Lei nº 11.101/2005, que rege este procedimento; e

Por fim, defiro o pedido da credora PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA para apresentação de seus instrumentos de representação no prazo de 15 dias, nos termos do §1º do artigo 104 do CPC.

Determino, por fim, que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome dos seguintes procuradores: Rodrigo Nacarato Scazufca Stenico, OAB/SP nº. 302.689 e Laura Silva Scazufca Stenico, OAB/SP nº. 310.865, cujo endereço eletrônico é contato@mirandanacarato.com.br.

Cumpra-se.

Intimem-se.

[...]

Em face da referida decisão de deferimento do processamento foram interpostos dois recursos de Agravo de Instrumento, sendo o primeiro de nº 5184823-73.2022.8.09.0051 por BANCO ABC BRASIL S.A., que foi conhecido em parte e, nesta extensão, improvido, e o segundo de nº 5185125-05.2022.8.09.0051 por PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA, o qual, por meio de Decisão Monocrática

16 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120







não foi conhecido, sendo que, em face da mesma foram apresentados Embargos de Declaração que foram acolhidos para possibilitar a tramitação do recurso, que aguarda julgamento.

Em relação ao referido Agravo de Instrumento nº 5185125-05.2022.8.09.0051 interposto por PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA, foi juntado aos autos ao evento 534, no dia 16/05/2023, decisão homologando o pedido de desistência formulado pelas partes agravante e agravada, e, por consequência, julgando prejudicado o mencionado recurso.

Consignamos que este subscritor aceitou o encargo de Administrador Judicial e subscreveu o Termo de Compromisso no dia 15/03/2022 (eventos 26 e 42):

17 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:07



Processo: 5110539-94.2022.8.09.0051

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA GOIÂNIA  
27ª VARA CÍVEL

**TERMO DE COMPROMISSO  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

PROTÓCOLO: 5110539-94.2022.8.09.0051  
REQUERENTE: Justiça Pública  
REQUERIDO: Tropical Phreus Ltda.  
JUIZ: ROMERIO DO CARMO CORDEIRO

Valor: R\$ 154.557.972,08 | Classificador: DECISÃO INICIAL RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 27ª VARA CÍVEL  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 15/03/2022 10:22:06

Aos 15 de março de 2022, no Edifício do Fórum e na secretaria da vara da comarca supracitada, compareceu o Sr. Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, administrador de empresas, portador do CPF nº 43891721153, representante da empresa Cincos Consultoria Organizacional Ltda., inscrita no CNPJ nº 16.048.884/0001-00, com endereço em Avenida Olinda, nº 960 Park Lozandes, Trade Tower, Sala 1704, em Goiânia - GO, 74884-120, telefones (62) 2020-2475 e (62) 99147-3559, e-mail: cincos@stenius.com.br e site: stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás - BAJ, nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial nº 5110539-94.2022.8.09.0051, para assumir a administração da empresa em compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições inerentes a administração da recuperação. Aceito, assinou o presente termo, conforme prescreve o artigo 35 da Lei 11.101/2005.

STENIUS LACERDA BASTOS  
CPF: 43891721153  
Administrador Judicial  
Cincos Consultoria Organizacional Ltda  
Stenius Lacerda Bastos  
Administrador Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assinado Assinado e publicado digitalmente em 31/08/2023 18:56:27  
Validade até o dia: 08/09/2023 18:56:27, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/validacaoPublica>

Destacamos a decisão proferida por esse juízo nos seguintes termos (evento 113):

[...]

18 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



**TROPICAL PNEUS LTDA. – Em Recuperação Judicial e OUTROS**, já qualificados, formularam pedido de tutela de urgência incidental ao evento 82, postulando para que seja restabelecido imediatamente o cumprimento do contrato mantido com a credora Pirelli, visando o fornecimento de produtos, serviços e acesso ao sistema de informática, conforme pactuado entre eles, além de determinar que a referida fornecedora se abstenha de suspender a avença por motivo de inadimplemento de débitos sujeitos a esta recuperação judicial.

Em suma, alegam:

- a) que foram notificadas pela aludida credora, com o propósito de rescisão dos contratos de entabulados, em razão da mora no adimplemento das obrigações;
- b) que em razão de o grupo empresário atuar como revendedor exclusivo dos produtos fornecidos pela Pirelli, atrelados a quase que toda a cadeia produtiva das recuperandas e, bem por isso, sendo essenciais à viabilidade da atividade empresarial, há interdependência econômica, de modo que o desfazimento dos contratos resultará em queda de quase 50% no faturamento, inviabilizando a superação da crise econômico-financeira;
- c) que pelo fato de o crédito da Pirelli se sujeitar aos efeitos da recuperação judicial, não lhe pode ser dado qualquer tratamento diferenciado em detrimento dos demais credores, devendo-se ela aguardar as diretrizes para pagamento nos termos do Plano de Recuperação Judicial:

Juntaram documentos

Relatei. **DECIDO.**

Estabelece o art.300 do CPC:

*Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.*

19 de 511

**(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br**  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:07

Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento





Cumpra frisar que o pedido de tutela em relevo já foi proposto no mesmo sentido pelas recuperandas e indeferido pela decisão inaugural do evento 16, uma vez que formulado genericamente e em relação a todos os credores, sem a demonstração individualizada da necessidade e urgência de cada caso.

Ademais, também cabe pontuar que o princípio da autonomia negocial das relações contratuais entre partes civilmente iguais, a rigor, obsta a que o Poder Judiciário imponha a continuidade da relação contratual quando uma das partes já se manifestou no sentido de seu desfazimento.

Contudo, no atual momento processual, vê-se emergir a presença da probabilidade do direito, pois o pedido de tutela provisória, aparentemente, se ampara nos preceitos basilares da recuperação judicial a que se sujeitam tanto as recuperandas e os credores.

Nos exatos termos do art. 47 da Lei nº 11.101/05, a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Destarte, a par dos argumentos expostos pelas Recuperandas, é plausível considerar que a queda de quase 50% no faturamento relativo ao segmento de distribuição dos pneus Pirelli, aliada à impossibilidade de distribuir produtos dos concorrentes (cláusula 5.1 do contrato de distribuição – evento 1, doc. 05) refletirá no agravamento da crise financeira do Grupo Tropical, tornando inviável o atendimento aos preceitos norteadores da via de soerguimento, em prejuízo de toda a coletividade de credores que almejam o recebimento de seus créditos, aí se incluindo a própria credora Pirelli.

Na prática, haverá risco de perecimento da utilidade prática da recuperação judicial se não for evitada a rescisão do contrato, aí se emergindo o requisito relativo ao perigo de dano e risco ao resultado útil do processo.

20 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:07





Pelo exposto, **CONCEDO** a tutela de urgência para determinar à credora Pirelli Comercial de Pneus Brasil Ltda.:

(a) seja reestabelecido o fornecimento dos produtos, serviços e sistema pela Pirelli, nos exatos termos do contrato anteriormente pactuado e nas mesmas bases anteriores ao próprio ajustamento da presente recuperação judicial, tudo com amparo nos padrões e condições de mercado regulares e usualmente praticada entre Pirelli x Grupo Tropical;

b) se abstenha de suspender do contrato existente entre as Recuperandas e a Pirelli em razão do inadimplemento de débitos sujeitos ao procedimento Recuperacional.

Prazo para cumprimento: 48 horas, contados da intimação desta decisão.

Penal: multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com incidência limitada a 30 dias, salvo necessidade de majoração.

Determino o cadastramento da REAL MOTO PEÇAS LTDA. (evento 78), SOLO NETWORK BRASIL LTDA.(evento 80), PROMETION TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., (evento 81), SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A (evento 83), CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D (evento 88) e NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA. (evento 89) nos autos e habilitação de seus respectivos advogados.

Ouçã-se a Administração Judicial sobre as habilitações de crédito (eventos 80 e 89), no prazo de 15 dias.

[...]

21 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:07



Em face da referida decisão, foi apresentado Agravo de Instrumento pela PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA, que tramitava sob o nº 5269327-12.2022.8.09.0051, no qual foi indeferido o pedido de atribuição de efeito suspensivo e aguardava julgamento de mérito, sendo que as partes, conjuntamente, requereram suspensão do referido recurso e, posteriormente, a perda do objeto recursal, o qual foi deferido, com encerramento e arquivamento do citado recurso.

Na data de 13/05/2022, as recuperandas apresentaram, de forma tempestiva, Plano de Recuperação Judicial (evento 145).

No evento 182 as recuperandas requereram autorização judicial para venda de veículos, conforme pormenorizado no reporte anterior.

Ressaltamos a decisão proferida por esse juízo (evento 200):

[...]

#### DECISÃO

Trata-se de PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado por TROPICAL PNEUS LTDA. (CNPJ nº 02.902.1615/0001-90), PNEUS VIA NOBRE LTDA. (CNPJ nº 01.976.860/0001-28, JBF- INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 28.347.710/0001-01, KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 20.450.969/0001-71, SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.912.668/0001-30, SRS AGROPECUÁRIA LTDA. (CNPJ nº 13.593.869/0001-39 e SÉRGIO CARLOS FERREIRA (CPF nº 234.279.731-15 e CNPJ

22 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120







nº 45.378.267/0001-55), qualificados nos autos, todos integrantes de grupo econômico de fato, denominado "GRUPO TROPICAL", com fulcro no artigo 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005.

Após a decisão de evento 113 foram juntados ao feito novos petitórios que carecem análise e deliberação.

**EVENTO 132** – Requerimento de habilitação de advogado pela OI S/A “em Recuperação Judicial”.

**EVENTO 144** – Requerimento da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT intimação das recuperandas e do administrador judicial para manifestar sobre os demais créditos declarados no evento 112.

**EVENTOS 145 e 147** – Juntada do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL pelas recuperandas.

**EVENTO 146** – Informação do BANCO SAFRA S/A de que o acesso a conta da recuperanda (internet banking), já se encontra liberado.

**EVENTO 148** – Informação do BANCO DO BRASIL S.A. que apresentou habilitação/divergência perante a Administração Judicial.

**EVENTO 149** – Informação do BANCO PINE S.A. que apresentou habilitação/divergência perante a Administração Judicial.

**EVENTO 150** – Requerimento do BANCO SAFRA S/A para intimação do Ministério Público visando averiguar eventual prática de crime de Fraude e Estelionato, por parte das Recuperandas, sob alegação de defraudação das garantias.

**EVENTO 151** – Requerimento de habilitação de advogado e impugnação de crédito pela credora KÉZIA VITÓRIA QUEROBINO CARDOSO.

23 de 511

**(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)**  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





**EVENTO 152** – Decisão proferida no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5184823-73.2022.8.09.0051, proposto por BANCO ABC BRASIL S.A. em desfavor de SÉRGIO CARLOS FERREIRA E OUTROS, no qual foi indeferido o pedido de atribuição de efeito suspensivo.

**EVENTO 153** – Informação do BANCO SAFRA S/A que apresentou habilitação/divergência perante a Administração Judicial.

**EVENTO 154** – Decisão proferida no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5269327-12.2022.8.09.0051, proposto por PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA. E OUTRA. em desfavor de TROPICAL PNEUS LTDA. E OUTROS, no qual foi indeferido o pedido de atribuição de efeito suspensivo.

**EVENTO 155** – Juntada pelas recuperandas do Edital previsto no art. 52, §1º da LFRE, veiculado na data 18.05.2022, em jornal de circulação nacional.

**EVENTO 156** – Requerimento de habilitação de crédito pelo credor WB COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.

**EVENTO 158** – As recuperandas apresentaram impugnação aos Embargos de Declaração opostos pelo BANCO SAFRA S/A.

**EVENTO 159** – Requerimento das recuperandas para concessão de tutela de urgência visando seja deferida a liminar para: (i) determinar que o Banco Safra proceda com a baixa dos protestos já realizados em nome de terceiros, em razão da dívida existente com o Grupo Tropical, a teor do quanto previsto no art. 49, caput e 47, LFRE (doc. 1) e (ii) se abstenha de realizar o protesto de qualquer outro título, sob pena de multa diária em valor não inferior a R\$ 10.000,00.

**EVENTO 160** – Requerimento de habilitação de advogado, informação de habilitação de crédito perante a Administração Judicial e requerimento de retificação de crédito pelo credor LOJA DO BORRACHEIRO LTDA.

24 de 511

**(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)**  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:08



**EVENTO 161** – Requerimento de habilitação de advogado, informação de habilitação de crédito perante a Administração Judicial e requerimento de retificação e crédito pelo credor LOJA DO BORRACHEIRO PNEUS E CÂMARAS LTDA.

**EVENTO 162** – Requerimento de habilitação de crédito pelo credor RS PNEUS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**EVENTO 164** – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor RAMON AUTO MARCAS LTDA.

**EVENTO 174** – Juntada pelas recuperandas de minuta do Edital previsto no art. 53, § único, da LFRE para veiculação no Diário Oficial.

**EVENTO 175** – Divergência de crédito apresentada pela credora PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA.

**EVENTO 176** – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor RODRIGUES E PARREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

**EVENTO 177** – Juntada pelas recuperandas dos contratos firmados com o Banco Safra, em atendimento ao despacho deste juízo, com pedido de apreciação da tutela de urgência requerida.

**EVENTO 179** – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor JAICAR AUTOPEÇAS LTDA, atual denominação de BATISTA & NEVES LTDA.

**EVENTO 180** – Manifestação do BANCO SAFRA S/A com relação a petição de evento 159, aviada pela recuperanda, para que providenciasse a baixa dos protestos realizados em nome de terceiros, em razão da dívida existente com o Grupo Tropical, sob pena de multa diária.

**EVENTO 181** – Objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pelo credor BANCO DO BRASIL S.A.

25 de 511

**(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)**  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





- EVENTO 182** – Requerimento das recuperandas de autorização para alienar os veículos listados pelo valor médio de mercado.
- EVENTO 183** – Objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pela credora LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
- EVENTO 184** – Objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pelo credor BANCO SAFRA S/A.
- EVENTO 185** – Juntada de Relatório pela Administração Judicial.
- EVENTOS 186 e 187** – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor BARRACHAS VIPAL NORDESTE S/A.
- EVENTO 188** – Divergência de crédito apresentada pelo credor BARRACHAS VIPAL S/A.
- EVENTO 189** – Requerimento de habilitação de crédito pela credora M PARTS DISTRIBUIDORA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA –EPP.
- EVENTO 190** – Juntada de Edital pela Administração Judicial contendo a 2ª Relação de Credores elaborada pela Administração Judicial com aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial.
- EVENTO 191** – Objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pelos credores PIRELLI PNEUS LTDA e PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.
- EVENTO 192** – Requerimento de retificação de crédito pelo credor PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA.
- EVENTO 193** – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA.

26 de 511

**(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)**  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:08



**EVENTO 194** – Informação da Administração Judicial de que as habilitações de crédito de eventos 80 e 89 estão presentes na relação de credores de evento 101.

**EVENTO 195** – Requerimento de habilitação de crédito e habilitação de advogado pelo credor NORTE.NET TELECOMUNICACOES LTDA.

**EVENTO 196** – Requerimento de habilitação de crédito pela credora AGRO BAGGIO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

**EVENTO 197** – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL BS NP.

**EVENTO 198** – Juntada de Relatório pela Administração Judicial.

**EVENTO 199** – Objeção ao Plano de Recuperação Judicial.

É o breve relatório. **DECIDO.**

Primeiramente, com relação aos requerimentos para habilitação de advogados pelos credores deverão ser providenciadas (eventos 132, 151, 160, 161, 164, 176, 179, 186, 187, 193, 195 e 197) desde que as respectivas representações estejam regulares e devidamente inscritos na relação de credores, justificando o interesse processual no acompanhamento do feito.

Quanto aos pedidos de habilitação e divergência de créditos deveriam ser propostos perante a Administração Judicial no prazo legal estabelecido, assim como as impugnações devem ser protocolizadas por meio de incidente, tudo nos termos do artigo 7º, §§1º e 2º e artigo 8º, todos da Lei nº 11.101/2005. Desta forma, determino o bloqueio das petições de eventos 144, 151, 156, 160, 161, 162, 175, 188, 189, 192, 195 e 196), com

27 de 511

**(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)**  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:08





intimação dos respectivos credores para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos dos dispositivos indicados.

A respeito da juntada do Plano de Recuperação Judicial pelas recuperandas (eventos 145 e 147), constato que já houve o devido aviso aos credores, com o Edital de publicação da 2ª Relação de Credores (evento 190), e que até mesmo já foram apresentadas objeções.

Sobre a informação do BANCO SAFRA S/A de que o acesso a conta da recuperanda (internet banking), já se encontra liberado (evento 146), dê-se ciência às recuperandas.

A juntada de informações nos autos pelos credores sobre a apresentação de habilitações e divergências perante a Administração Judicial (eventos 148, 149, 153, 160 e 161) não possuem nenhuma previsão legal e, conseqüentemente, nenhum efeito prático, razão pela qual não há conteúdo ou objeto a ser deliberado.

Quanto à notícia do BANCO SAFRA S/A referente eventual prática de crime de Fraude e Estelionato, sob alegação de defraudação das garantias (evento 150), necessário que se colha a manifestação das recuperandas, antes do envio ao Ministério Público para as averiguações de sua competência.

Em relação ao AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 5184823-73.2022.8.09.0051, proposto por BANCO ABC BRASIL S.A. em desfavor de SÉRGIO CARLOS FERREIRA E OUTROS (evento 152) em face da decisão de evento 16 e ao AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 5269327-12.2022.8.09.0051, proposto por PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA. E OUTRA. em desfavor de TROPICAL PNEUS LTDA. E OUTROS (evento 154) em face da decisão de evento 91, não observo nenhuma justificativa capaz de alterar as respectivas deliberações recorridas, razão pela qual mantenho-as pelos seus próprios fundamentos.

Dê-se ciência aos credores, Ministério Público e Administração Judicial da juntada, pelas recuperandas, do Edital previsto no art. 52, §1º da LFRE, veiculado na data 18.05.2022, em jornal de circulação nacional (evento 155).

28 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:08







Sobre os Embargos de Declaração apresentados pelo BANCO SAFRA S/A (evento 109) em face da decisão de evento 16, sobre os quais se manifestaram as recuperandas (evento 158), considerando a tempestividade, os conheço e passo a deliberar.

Em suma, o credor embargante alegou omissão quanto à deficiência na representação das requerentes, asseverando que quem outorgou os mandatos aos advogados não detém poderes para pedir recuperação da empresa e omissão quanto à ausência de manifestação a respeito do §6º do art. 49 da Lei 11.101/05, para constar que se sujeitam à recuperação judicial do produtor rural somente os créditos decorrentes da atividade rural, que estejam contabilizados na documentação do pedido.

Pois bem. Vejo que não prospera a primeira omissão alegada, na medida em que constam nos documentos acostados à inicial as atas de reuniões das respectivas empresas requerentes, com pauta específica na ordem do dia para “deliberar sobre o ajuizamento do pedido de recuperação judicial da sociedade”, assim como verifica-se que as procurações públicas outorgadas pelas empresas aos membros do “comitê de crise”, que realizaram as citadas reuniões e aprovaram o pedido de recuperação judicial possuem poderes de representação suficientes para os atos realizados. Por isso, não vislumbro vício de representação para que seja possível ou necessário “indeferir o pedido dos requerentes”.

No mesmo sentido, constato que também inexistente a segunda omissão alegada, haja vista que, além do dispositivo legal ser claro e apto à sua aplicabilidade, o que dispensa manifestação expressa deste julgador para repetir a previsão legal, a eventual alegação e discussão concernente à sujeição de créditos aos efeitos da recuperação judicial não reside em forma de manifestação expressa na decisão de deferimento do processamento e nem mesmo no bojo deste processo principal, mas, por meio dos incidentes processuais administrativos e judiciais apropriados e cabíveis, quais sejam, divergência e impugnação. Por tal razão, não há omissão a ser sanada neste ponto.

De consequência, impõe-se a negativa de provimento aos aclaratórios do evento 109.

29 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





Concerne ao requerimento das recuperandas para concessão de tutela de urgência visando seja deferida a liminar para: (i) determinar que o Banco Safra proceda com a baixa dos protestos já realizados em nome de terceiros, em razão da dívida existente com o Grupo Tropical, a teor do quanto previsto no art. 49, caput e 47, LFRE (doc. 1) e (ii) se abstenha de realizar o protesto de qualquer outro título, sob pena de multa diária em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (evento 159) e demais complemento documental (evento 177), registro que foi oportunizada a manifestação do BANCO SAFRA S/A (evento 180).

Após devida análise dos pedidos insertos na tutela de urgência, verifico que não há margem legal ou fática para seus deferimentos.

Primeiramente porque se extrai o entendimento de que os créditos inadimplidos que estão sendo objeto de protesto pela instituição financeira lhe foram transferidos por cessão fiduciária, o que, por si só, já afastaria a possibilidade da tutela pretendida, vez que tais créditos, a teor da norma regente e jurisprudência pacificada, não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial.

De outro lado, a questão alegada dos créditos a performar, após o protocolo do pedido de recuperação, além da cessão fiduciária, também não se sujeitariam ao concurso de credores em razão de sua constituição (fato gerador), pós pedido de recuperação judicial.

Por derradeiro, necessário sintonizar que, ao que consta, estão sendo protestados débitos inadimplidos de terceiros que tinham obrigações perante as recuperadas, as quais foram cedidas à instituição financeira. Ou seja, os protestos estão recaindo sobre devedores das recuperandas, que deveriam efetuar os pagamentos normalmente, haja vista que a recuperação judicial não suspende tais obrigações.

Face ao arazoado, deve ser indeferido o pedido de concessão de tutela de urgência (liminar) aviado no evento 159.

30 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





Desnecessária a publicação da minuta do Edital ofertada pelas recuperandas (evento 174), tendo em vista que o aviso sobre o Plano de Recuperação Judicial já foi devidamente publicado com o Edital da 2ª Relação de Credores (evento 190).

A respeito do requerimento das recuperandas de autorização para alienar os veículos listados pelo valor médio de mercado (evento 182), verifico que a Administração Judicial, após averiguar a situação, realizar diligência e juntar documentos, se manifestou favorável exclusivamente com relação aos que inexistem ou vierem a ser baixadas previamente as restrições (item 3 do relatório de evento 198).

Sobre o assunto, a Lei nº 11.101/2005 assim dispõe:

Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial.

§ 1º Autorizada a alienação de que trata o caput deste artigo pelo juiz, observar-se-á o seguinte:

I – nos 5 (cinco) dias subsequentes à data da publicação da decisão, credores que corresponderem a mais de 15% (quinze por cento) do valor total de créditos sujeitos à recuperação judicial, comprovada a prestação da caução equivalente ao valor total da alienação, poderão manifestar ao administrador judicial, fundamentadamente, o interesse na realização da assembleia-geral de credores para deliberar sobre a realização da venda;

II – nas 48 (quarenta e oito) horas posteriores ao final do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o administrador judicial apresentará ao juiz relatório das manifestações recebidas e, somente na hipótese de cumpridos os requisitos estabelecidos, requererá a convocação de assembleia-geral de credores, que será realizada

31 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





da forma mais célere, eficiente e menos onerosa, preferencialmente por intermédio dos instrumentos referidos no § 4º do art. 39 desta Lei;

§ 2º As despesas com a convocação e a realização da assembleia-geral correrão por conta dos credores referidos no inciso I do § 1º deste artigo, proporcionalmente ao valor total de seus créditos.

§ 3º Desde que a alienação seja realizada com observância do disposto no § 1º do art. 141 e no art. 142 desta Lei, o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do adquirente nas obrigações do devedor, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não afasta a incidência do inciso VI do caput e do § 2º do art. 73 desta Lei.

(...)

Art. 141. Na alienação conjunta ou separada de ativos, inclusive da empresa ou de suas filiais, promovida sob qualquer das modalidades de que trata o art. 142:

I - todos os credores, observada a ordem de preferência definida no art. 83 desta Lei, sub-rogam-se no produto da realização do ativo;

II - o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho.

§ 1º O disposto no inciso II do caput deste artigo não se aplica quando o arrematante for:

32 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





- I - sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido;
  - II - parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; ou
  - III - identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão.
- § 2º Empregados do devedor contratados pelo arrematante serão admitidos mediante novos contratos de trabalho e o arrematante não responde por obrigações decorrentes do contrato anterior.
- § 3º A alienação nas modalidades de que trata o art. 142 desta Lei poderá ser realizada com compartilhamento de custos operacionais por 2 (duas) ou mais empresas em situação falimentar.
- Art. 142. A alienação de bens dar-se-á por uma das seguintes modalidades:
- I - leilão eletrônico, presencial ou híbrido;
  - II - (revogado);
  - III - (revogado);
- IV - processo competitivo organizado promovido por agente especializado e de reputação ilibada, cujo procedimento deverá ser detalhado em relatório anexo ao plano de realização do ativo ou ao plano de recuperação judicial, conforme o caso;
- V - qualquer outra modalidade, desde que aprovada nos termos desta Lei.
- § 1º (Revogado).

33 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





§ 2º (Revogado).

§ 2º-A. A alienação de que trata o caput deste artigo:

I – dar-se-á independentemente de a conjuntura do mercado no momento da venda ser favorável ou desfavorável, dado o caráter forçado da venda;

II – independerá da consolidação do quadro-geral de credores;

III – poderá contar com serviços de terceiros como consultores, corretores e leiloeiros;

IV – deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da lavratura do auto de arrecadação, no caso de falência;

V – não estará sujeita à aplicação do conceito de preço vil.

§ 3º Ao leilão eletrônico, presencial ou híbrido aplicam-se, no que couber, as regras da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 3º-A. A alienação por leilão eletrônico, presencial ou híbrido dar-se-á:

I – em primeira chamada, no mínimo pelo valor de avaliação do bem;

II – em segunda chamada, dentro de 15 (quinze) dias, contados da primeira chamada, por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação; e

III – em terceira chamada, dentro de 15 (quinze) dias, contados da segunda chamada, por qualquer preço.

34 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120







§ 3º-B. A alienação prevista nos incisos IV e V do caput deste artigo, conforme disposições específicas desta Lei, observará o seguinte:

- I – será aprovada pela assembleia-geral de credores;
- II – decorrerá de disposição de plano de recuperação judicial aprovado; ou
- III – deverá ser aprovada pelo juiz, considerada a manifestação do administrador judicial e do Comitê de Credores, se existente.

§ 4º (Revogado).

§ 5º (Revogado).

§ 6º (Revogado).

§ 7º Em qualquer modalidade de alienação, o Ministério Público e as Fazendas Públicas serão intimados por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente e respeitadas as respectivas prerrogativas funcionais, sob pena de nulidade.

§ 8º Todas as formas de alienação de bens realizadas de acordo com esta Lei serão consideradas, para todos os fins e efeitos, alienações judiciais.

Art. 143. Em qualquer das modalidades de alienação referidas no art. 142 desta Lei, poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas no edital.

35 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





§ 1º Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiro para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido.

§ 2º A oferta de que trata o § 1º deste artigo vincula o impugnante e o terceiro ofertante como se arrematantes fossem.

§ 3º Se houver mais de uma impugnação baseada no valor de venda do bem, somente terá seguimento aquela que tiver o maior valor presente entre elas.

§ 4º A suscitação infundada de vício na alienação pelo impugnante será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sujeitará o suscitante à reparação dos prejuízos causados e às penas previstas na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para comportamentos análogos.

Art. 144. Havendo motivos justificados, o juiz poderá autorizar, mediante requerimento fundamentado do administrador judicial ou do Comitê, modalidades de alienação judicial diversas das previstas no art. 142 desta Lei.

O professor Fábio Ulhoa Coelho, assim expõe sobre a modalidade de venda pleiteada:

“Em duas hipóteses cabe a venda extraordinária: decisão judicial (art. 144) ou elevado grau de consenso na Assembléia dos Credores (art. 145). Por decisão judicial, realiza-se a venda de forma extraordinária se o administrador judicial o solicitar, em petição que esclarece como pretende proceder e a devida justificação. Imagine que o administrador judicial encontrou alguém interessado em adquirir integralmente a empresa explorada pelo falido com a assunção da totalidade do passivo, mediante o pagamento dos créditos extraconcursais do processo de falência. É, sem dúvida, o melhor negócio para todos os credores (eventualmente só os sócios da sociedade falida poderiam ter alguma objeção a essa solução, mas a lei não prevê a manifestação deles). Apresentada pelo administrador judicial proposta de realização extraordinária do ativo, o juiz poderá autorizá-la se convencido de

36 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





sua pertinência e justiça. Poderá, também, indeferi-la, hipótese em que a realização do ativo terá se curso ordinário. (...) A venda extraordinária de bens processa-se por decisão do juiz ou por elevado grau de consenso na Assembléia dos Credores. A primeira hipótese baseia-se no art. 144. Por elevado grau de consenso na Assembléia, a venda extraordinária se realiza quando aprovada por credores que representam pelo menos 2/3 dos créditos titularizados pelos credores presentes. A proposta de venda extraordinária, nesse caso, parte normalmente de credor ou grupo de credores ou mesmo de terceiros interessados (como o administrador judicial tem legitimidade para requerer diretamente ao juiz a aprovação de modalidade de venda não circunscrita aos balizamentos legais, é improvável que ele se valha do caminho da construção do consenso entre os credores, bastante mais complexo). De qualquer modo, parta de onde partir a proposta, se tiver sido alcançado em Assembléia esse grande nível de consenso sobre como realizar o ativo do falido, caberá ao juiz unicamente homologar a decisão e ao administrador judicial obediente executá-la. Ademais, sempre que alguém propuser à Assembléia uma forma alternativa de realização do ativo (credor ou terceiro interessado), e não for a matéria aprovada por 2/3 dos créditos titularizados pelos credores presentes, prevê a lei que o juiz pode decidir adotá-la, ouvido o administrador judicial e o Comitê, se em funcionamento. Desse modo, se, por exemplo, uma pessoa se apresenta aos credores com uma proposta de aquisição de empresa falida, mas não se constrói em torno dela o elevado grau de consenso exigido pela lei, o juiz pode, apreciando-a, considerá-la uma interessante alternativa de realização do ativo. Nesse caso, levando em conta as ponderações do administrador judicial e, se houver, do comitê, o juiz pode determinar que a alienação se proceda nos termos da proposta daquele terceiro interessado." (In, "Comentários à nova Lei de Falências e de recuperação de empresas", p. 362 e 375/378. — São Paulo : Saraiva, 2005)

Vislumbra-se ainda que o Tribunal de Justiça de Goiás já se pronunciou no sentido de que "não é nula a alienação de bens da falida, via alvará judicial, porque fundada no artigo 144 da lei de regência, a permitir adoção e procedimento diverso do leilão, proposta e pregão. (TJGO, AGR. DE INST. EM PROCESSO FALIMENTAR 52795-6/186, Rel. DES. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO, 4A CAMARA CIVEL, julgado em 13/09/2007, DJe 15118 de 06/11/2007).

37 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CIVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:09



No caso do pedido específico, observo que a venda dos veículos em questão se enquadra no permissivo legal estampado, uma vez que trará benefícios aos credores por meio do incremento financeiro para as empresas, considerando a destinação vinculada de que “os valores auferidos pela venda serão utilizados, exclusivamente, para alavancagem do seu fluxo de caixa, pagamento de folha de funcionário, despesas ordinárias”, as quais deverão ser rigorosamente fiscalizadas pelo auxiliar deste juízo.

Assim, com fulcro na manifestação do auxiliar desse juízo e nos termos do artigo 66 da Lei nº 11.101/2005, autorizo as recuperandas a procederem a alienação dos veículos relacionados no evento 182, pelo valor médio de mercado, contudo, apenas dos que não tiverem restrições ou que vierem a ser baixadas previamente, com informações detalhadas nos autos e nos reportes mensais a serem remetidos à Administração Judicial, inclusive sobre a destinação e aplicação dos valores percebidos, acompanhado da respetiva documentação comprobatória, no prazo de até 15 (quinze) dias após a concretização das alienações, sob as penas da lei.

Dê-se ciência aos credores e Ministério Público a respeito dos relatórios (eventos 185 e 198) e do Edital da 2ª Relação de Credores, que contém aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial (evento 190), ambos elaborados pela Administração Judicial.

Cientifiquem os credores das habilitações de crédito de eventos 80 e 89 a respeito da informação da Administração Judicial (evento 194).

**ANTE O EXPOSTO**, assim delibero:

**Determino** o cadastramento dos advogados, conforme consta nos requerimentos dos eventos 132, 151, 160, 161, 164, 176, 179, 186, 187, 193, 195 e 197, após certificada a regularidade nos termos acima delineados;

**Determino** o bloqueio das petições de eventos 144, 151, 156, 160, 161, 162, 175, 188, 189, 192, 195 e 196, com intimação dos respectivos credores para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos dos dispositivos indicados na fundamentação retro;

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

38 de 511

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:10





**Intimem-se** as recuperandas a respeito da informação de evento 146;

**Determino** a intimação das recuperandas para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre as informações e documentos apresentados pelo BANCO SAFRA S/A (evento 150);

**Mantenho** as decisões de eventos 16 e 91 pelas suas próprias razões e fundamentos;

**Dê-se ciência** aos credores, Ministério Público e Administração Judicial da juntada, pelas recuperandas, do Edital previsto no art. 52, §1º da LFRE, veiculado na data 18.05.2022, em jornal de circulação nacional (evento 155);

**Nego provimento** aos aclaratórios de evento 109, pelas razões acima expostas;

**Indefiro** o pedido de concessão de tutela de urgência (liminar) aviado no evento 159;

**Autorizo** as recuperandas a procederem a alienação dos veículos relacionados no evento 182, pelo valor médio de mercado, contudo, apenas dos que não tiverem restrições ou que vierem a ser baixadas previamente, com informações detalhadas nos autos e nos reportes mensais a serem remetidos à Administração Judicial, inclusive sobre a destinação e aplicação dos valores percebidos, acompanhado da respectiva documentação comprobatória, no prazo de até 15 (quinze) dias após a concretização das alienações, sob as penas da lei;

**Dê-se ciência** aos credores e Ministério Público a respeito dos relatórios (eventos 185 e 198) e do Edital da 2ª Relação de Credores, que contém aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial (evento 190), ambos elaborados pela Administração Judicial; e

**Cientifiquem** os credores das habilitações de crédito de eventos 80 e 89 a respeito da informação da Administração Judicial (evento 194).

39 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:10







**Intime-se** a Administração Judicial sobre a objeção ao Plano de Recuperação Judicial (evento 199).

Cumpra-se.

[...]

No evento 233, houve decisão deferindo a prorrogação do stay period por mais 180 (cento e oitenta) dias e convocando a realização da Assembleia Geral de Credores, entre outras determinações:

[...]

Trata-se de PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado por TROPICAL PNEUS LTDA. (CNPJ nº 02.902.195/0001-90), PNEUS VIA NOBRE LTDA. (CNPJ nº 01.976.860/0001-28), JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 28.347.710/0001-01, KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 20.450.969/0001-71), SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.912.668/0001-30), SRS AGROPECUÁRIA LTDA. (CNPJ nº 13.593.869/0001-39 e SÉRGIO CARLOS FERREIRA (CPF nº 234.279.731-15 e CNPJ nº 45.378.267/0001-55), qualificados nos autos, todos integrantes de grupo econômico de fato, denominado "GRUPO TROPICAL", com fulcro no artigo 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005.

Após a decisão de evento 200 foram juntados ao feito novos petitórios que carecem análise e deliberação.

EVENTO 210 – Requerimento de juntada de substabelecimento pelo credor PIRELLI PNEUS LTDA. e PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.

40 de 511

**(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)**  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120







EVENTO 211 – Objeção apresentada pelo credor FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL BS NP.

EVENTO 212 – O credor FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL BS NP apresentou justificativa quanto ao interesse processual de acompanhamento desta recuperação judicial.

EVENTO 213 – Objeção apresentada pelo credor BANCO ABC BRASIL S.A.

EVENTO 214 – Requerimento de habilitação de advogado pela credora CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIÂNIA.

EVENTO 216 – Objeção apresentada pelo credor PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

EVENTO 217 – Relatório da Administração Judicial.

EVENTO 218 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor JEDAL REDENTOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

EVENTO 219 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor MASTER RUBBER DISTRIBUIDORA DE PEÇAS EIRELLI.

EVENTO 221 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor BRASIL CENTRAL SUPRIMENTOS IMP. E EXPORTAÇÕES LTDA–ME.

EVENTO 222 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor R3 SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA.

41 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





- EVENTO 223 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor FERMAQUI COMÉRCIO EIRELI.
- EVENTO 224 – Parecer do Ministério Público no qual exarou ciência e manifestou pelo prosseguimento do feito, pugnando por nova vista dos autos no momento processual adequado.
- EVENTO 225 – Requerimento de habilitação de crédito pelo credor MARIANO & PANASSOLO LTDA.
- EVENTO 226 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor EMBREPAR DO BRASIL – EIRELI.
- EVENTO 227 – Requerimento de habilitação de advogado pelos credores AJEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, AJEL MONTAGEM E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA e AJEL CONSTRUTORA LTDA.
- EVENTO 228 – Manifestação das recuperandas a respeito da petição de evento 150.
- EVENTO 229 – Requerimento de habilitação de advogado pelo credor DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO do MUNICÍPIO DE JUÍNA – MATO GROSSO.
- EVENTO 230 – Requerimento das recuperandas para prorrogação do stay period.
- EVENTO 231 – Relatório da Administração Judicial, no qual se manifesta pela inexistência de óbices à prorrogação do stay period e requer a convocação de Assembleia Geral de Credores, a ser realizada nos dias 22 e 28/09/2022, às 14h, em primeira e segunda convocações, no auditório da ACIEG – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Goiás, em Goiânia–GO.
- EVENTO 232 – Concordância das recuperandas com o relatório da Administração Judicial.
- É o breve relatório.
- DECIDO.

42 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





Primeiramente, com relação aos requerimentos para habilitação de advogados pelos credores deverão ser providenciadas (eventos 210, 212, 214, 218, 219, 221, 222, 223, 226, 227 e 229) desde que as respectivas representações estejam regulares e devidamente inscritos na relação de credores, justificando o interesse processual no acompanhamento do feito.

Quanto ao pedido de habilitação de crédito deveria ser proposto perante a Administração Judicial no prazo legal estabelecido ou perante esse Juízo por meio de incidente, nos termos do artigo 7º, §§1º e 2º e artigo 8º, todos da Lei nº 11.101/2005. Desta forma, determino o bloqueio da petição de evento 225, com intimação do respectivo credor para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos dos dispositivos indicados.

Diante das objeções apresentadas ao Plano de Recuperação Judicial (eventos 181, 183, 184, 191, 211, 213 e 216) e do requerimento da Administração Judicial (evento 231), convoco a Assembleia Geral de Credores, a ser realizada no seguinte local, datas e horários:

- Local: auditório da ACIEG – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Goiás, sito na Rua 14, nº 50, Setor Oeste, em Goiânia – GO, CEP 74120-070 – telefone: (62) 3237-2600, sitio: <https://acieg.com.br/>, localização: <https://goo.gl/maps/wjKPIokhzozwriM47>

- Datas e horários: 1ª Convocação: 22/09/2022, às 14h – Credenciamento a partir das 12h; 2ª Convocação: 28/09/2022, às 14h – Credenciamento a partir das 12h

- Ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras; e b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição

- Local onde os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia: evento 145 dos autos nº 5110539-94.2022.8.09.0051 e sitio da Administração Judicial: <http://stenius.com.br/>

43 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:10



Para tanto, determino a expedição do respectivo Edital, com a devida prioridade, com imediata intimação das recuperandas e do Administrador Judicial para providências de publicação e afixação.

Determino ainda a intimação das recuperandas para providenciar e custear todo o suporte para a realização do conclave, assim como a publicação do referido Edital de Convocação, de forma atempada e tempestiva.

Com relação ao requerimento de prorrogação do stay period apresentado pelas recuperandas (evento 230), observo que o parágrafo 4º, do artigo 6º, da Lei nº 11.101/2005, prevê que a suspensão e proibições previstas nos incisos I, II e III do caput perdurarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal.

No caso destes autos, consoante afirmado pela Administração Judicial (evento 231), verifica-se que, até o momento, as recuperandas não praticaram nenhum ato que tenha resultado na superação do lapso temporal inicial, assim como a Assembleia Geral de Credores se encontra designada para data próxima, razão pela qual não vislumbro óbices ou impedimentos à prorrogação pretendida. Portanto, prorrogo o stay period por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Sobre a manifestação das recuperandas (evento 228) e o requerimento do BANCO SAFRA S/A para intimação do Ministério Público visando averiguar eventual prática de crime de Fraude e Estelionato, por parte das Recuperandas, sob alegação de defraudação das garantias (evento 150), dê-se ciência ao Ministério Público.

Dê-se ciência aos credores e Ministério Público a respeito dos relatórios da Administração Judicial (eventos 217 e 231).

ANTE O EXPOSTO, assim delibero:

a) Determino o cadastramento dos advogados, conforme consta nos requerimentos dos eventos 210, 212, 214, 218, 219, 221, 222, 223, 226, 227 e 229, após certificada a regularidade nos termos acima delineados;

44 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





b) Determino o bloqueio da petição de evento 225, com intimação do respectivo credor para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos dos dispositivos indicados na fundamentação retro;

c) Convoco a Assembleia Geral de Credores, a ser realizada no seguinte local, datas e horários:

Local: auditório da ACIEG – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Goiás, sito na Rua 14, nº 50, Setor Oeste, em Goiânia – GO, CEP 74120-070 – telefone: (62) 3237-2600, sitio: <https://acieg.com.br/>,  
localização: <https://goo.gl/maps/wjKPIokhzozwriM47>

• Datas e horários: 1ª Convocação: 22/09/2022, às 14h – Credenciamento a partir das 12h; 2ª Convocação: 28/09/2022, às 14h – Credenciamento a partir das 12h

• Ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras; e b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição

• Local onde os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia: evento 145 dos autos nº 5110539-94.2022.8.09.0051 e sitio da Administração Judicial: <http://stenius.com.br/>

d) Determino a expedição do respectivo Edital, com a devida prioridade, com imediata intimação das recuperandas e do Administrador Judicial para providências de publicação e afixação;

e) Determino a intimação das recuperandas para providenciar e custear todo o suporte para a realização do conclave, assim como a publicação do referido Edital de Convocação, de forma atempada e tempestiva.

Defiro o pedido de prorrogação do stay period por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Sobre a manifestação das recuperandas (evento 228) e o requerimento do BANCO SAFRA S/A para intimação do Ministério Público visando averiguar eventual prática de crime de Fraude e Estelionato, por parte das Recuperandas, sob alegação de defraudação das garantias (evento 150), dê-se ciência ao Ministério Público.

45 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





Dê-se ciência aos credores e Ministério Público a respeito dos relatórios da Administração Judicial (eventos 217 e 231).

Cumpra-se.

Intimem-se.

[...]

No evento 245 as recuperandas requereram autorização judicial para que a concessionária de energia elétrica se abstenha de interromper o fornecimento de energia elétrica à filial da recuperanda.

Ressaltamos a decisão proferida por esse juízo no evento 248:

[...]

TROPICAL PNEUS LTDA. (CNPJ nº 02.902.195/0001-90), PNEUS VIA NOBRE LTDA. (CNPJ nº 01.976.860/0001-28), JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 28.347.710/0001-01, KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 20.450.969/0001-71), SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.912.668/0001-30), SRS AGROPECUÁRIA LTDA. (CNPJ nº 13.593.869/0001-39 e SÉRGIO CARLOS FERREIRA (CPF nº 234.279.731-15 e CNPJ nº 45.378.267/0001-55), qualificados nos autos, todos integrantes de grupo econômico de fato, denominado "GRUPO TROPICAL, formularam pedido de tutela de urgência incidental no evento 245, postulando para que a concessionária ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A se abstenha de interromper o fornecimento de energia elétrica à filial da recuperanda Pneus Via Nobre Ltda., situada à Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 1065, em Cuiaba/MT, sob o argumento de que foram surpreendidas com aviso de corte de energia elétrica em referida filial, motivado pelo não pagamento de faturas em atraso.

46 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120







Sustentam que os débitos relacionados às faturas em atraso são anteriores ao pedido de recuperação judicial e, bem por isso, estão sujeitos aos seus efeitos, sendo vedada a suspensão de serviço de natureza essencial que impeça o exercício de suas atividades, sob pena de violação ao princípio da preservação da empresa e de sua função social.

Aduziram, também, que a medida utilizada pela concessionária para compeli-las ao pagamento dos débitos encerra indevida liquidação de créditos, na medida em que estão sujeitos às diretrizes deste feito recuperacional.

Juntaram documentos.

Relatei. **DECIDO.**

## 1 - DA TUTELA DE URGÊNCIA

Reza o art.300 do CPC:

*Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.*

No caso em tela, verifica-se a probabilidade do direito vindicado.

De fato, averiguo que os débitos de consumo de energia elétrica estão compreendidos nas faturas dos meses de janeiro/2022 e fevereiro/2022 (evento 245, docs. 1 e 2), verificando-se que a leitura do consumo no mês de fevereiro se deu em 11/02/2022.

Com efeito, cuidam-se de débitos relativos a obrigações que são anteriores à propositura deste feito, cujo pagamento deverá observar as diretrizes estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial, além de se originarem

47 de 511

**(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)**

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





da prestação de serviço essencial, cuja interrupção poderá comprometer as atividades necessárias ao soerguimento das recuperandas.

Além disso, verifica-se que os débitos em questão venceram há mais de 90 (noventa) dias e, bem por isso, são considerados débitos pretéritos, o que também impede a interrupção no fornecimento de energia elétrica, consoante reiterado entendimento jurisprudencial no âmbito do e.TJGO.

A propósito:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA COBRANÇA DE DÉBITOS PRETÉRITOS. INADMISSIBILIDADE. HONORÁRIOS RECURSAIS INEXISTENTES. SENTENÇA CONFIRMADA. 1. É inadmissível a interrupção do fornecimento de energia elétrica por dívidas antigas, decorrente de possível irregularidade no medidor, e, ainda, mesmo as dívidas hodiernas, revela-se necessário a devida notificação prévia do titular da unidade consumidora, consoante a orientação emanada do colendo Superior Tribunal de Justiça. 2. Não obstante seja reconhecida a inadimplência do usuário, a suspensão desse serviço essencial, de energia elétrica, não pode ocorrer de maneira irrestrita e abrupta, devendo-se ponderar sobre eventual corte, em cada caso concreto que se apresenta. 3. Honorários recursais inexistentes, por ausência de arbitramento da verba sucumbencial desde a origem do feito, e, também, pela disposição contida na Súmula 512 do Supremo Tribunal Federal. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Apelação Cível 5119577-38.2019.8.09.0051, Rel. Des(a). DESEMBARGADORA NELMA BRANCO FERREIRA PERILO, 4ª Câmara Cível, julgado em 29/08/2022, Dje de 29/08/2022) (destaquei).

O perigo da demora, por sua vez, decorre da própria iminência de corte no fornecimento de energia elétrica e consequente risco de interrupção das atividades exercidas pelas recuperandas.

Assim, **concedo** a tutela de urgência para determinar que a ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A se abstenha de interromper o fornecimento de energia elétrica à filial da recuperanda Pneus Via Nobre Ltda., situada à Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 1065, em Cuiabá/MT, sob pena de multa diária de R\$

48 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





5.000,00, limitada a R\$ 50.000,00, salvo necessidade de nova majoração e sem prejuízo da apuração de eventual conduta que implique em desobediência.

Atribuo força de ofício a esta decisão, para que possa ser apresentada diretamente à ENERGISA. pelas recuperandas, por seus representantes legais e/ou advogados,

Quanto ao mais, cumpra-se, no que couber, a decisão anteriormente proferida.

I.

[...]

No evento 271 a cessionária RANGE CAPITAL CONSULTORIA EMPRESARIAL postulou a declaração de nulidade do edital de convocação para a AGC (evento 271), sob o argumento de que ele não foi disponibilizado no sítio eletrônico do administrador judicial.

No evento 272, houve decisão proferida por esse juízo, indeferindo o pedido:

[...]

#### **Do Pedido de Voz e Voto na Assembléia Geral de Credores (AGC)**

O pedido de participação ativa nas deliberações e direito à voto postulado pelo FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL BS NP (evento 262) deve ser deferido, uma vez que o crédito do referido credor se acha devidamente a expresse na relação constante do edital inaugural deste feito, elaborada em conformidade com o rol de credores consolidado em relação à recuperanda Via Nobre, trazido com a exordial (evento 1, arquivo: doc.06\_relacao\_credoresvian...).

49 de 511

**(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)**

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





A propósito, estabelece o art. 39 da Lei nº 11.101/05:

*Art. 39. Terão direito a voto na assembleia-geral as pessoas arroladas no quadro-geral de credores ou, na sua falta, na relação de credores apresentada pelo administrador judicial na forma do art. 7º, § 2º, desta Lei, ou, ainda, na falta desta, na relação apresentada pelo próprio devedor nos termos dos arts. 51, incisos III e IV do caput, 99, inciso III do caput, ou 105, inciso II do caput, desta Lei, acrescidas, em qualquer caso, das que estejam habilitadas na data da realização da assembleia ou que tenham créditos admitidos ou alterados por decisão judicial, inclusive as que tenham obtido reserva de importâncias, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Lei. (destaque).*

Por isso, defiro o pedido, para assegurar o direito de voz e voto pela FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL BS NP na Assembleia Geral de Credores (AGC), que se realizará nos dias 22 e 28 de setembro de 2022.

Dê-se ciência imediata ao Administrador Judicial, para inclusão do nome da credora e respectivo crédito na relação de credores, especificamente para fins de participação na AGC.

#### **Do Pedido de Nulidade do Edital (AGC)**

RANGE CAPITAL CONSULTORIA EMPRESARIAL, na qualidade de cessionária do crédito outorora titularizado por INJETRONIC TECNOLOGIA DIESEL EIRELI, postulou pela declaração de nulidade do edital de convocação para a AGC (evento 271), sob o argumento de que ele não foi disponibilizado no sítio eletrônico do administrador judicial.

O pedido deve ser indeferido.

Sequer é necessário adentrar à questão da publicação ou não do edital, porque o princípio da *pas de nulitte sans grief* vigora no campo das nulidades procedimentais.

50 de 511

**(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)**  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



Em vista disso, verifica-se que a parte credora não arguiu e tampouco comprovou qualquer prejuízo diante da alegada falta de disponibilização do edital de convocação da AGC, no *site* da administração judicial.

Também não se pode inferir a falta de ciência da referida credora a respeito dos atos praticados nesta recuperação judicial.

Ao revés, inclusive, depreende-se o seu inequívoco conhecimento de que o Grupo Tropical já se encontrava em recuperação no momento da cessão de crédito, formalizada no dia 13/04/2022, posto que o respectivo instrumento faz expressa menção a isto.

Ademais, formalizada a cessão de crédito em 13/04/2022, somente agora compareceu aos autos, em data próxima à AGC, para alegar nulidade de procedimento, inclusive, não comprovada de modo conducente.

Os documentos juntados pela referida credora não exprimem com clareza a ausência de publicação do edital no *sítio* eletrônico do administrador, não reproduzindo toda a integralidade das páginas acessadas pelos *links* do respectivo *website*, uma vez que estão "cortadas".

Por fim, vê-se que o alegado contrasta com a própria informação dada pelo administrador judicial, de que disponibilizou o edital em seu *sítio* eletrônico (evento 244).

Por tais razões, **rejeito** a nulidade ventilada no evento 271.

#### **Das Demais Deliberações**

**Defiro** o pedido de desentranhamento (evento 269), mediante o bloqueio das petições dos eventos 260 e 261, junto ao Projudi, o que fica desde já determinado à escrituração.

51 de 511

**(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)**  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:11





Os pedidos de habilitação e impugnação de crédito (eventos 265, 266 e 270) devem ser propostos perante a Administração Judicial no prazo legal estabelecido ou perante esse juízo por meio de incidente, nos termos do artigo 7º, §§1º e 2º e artigo 8º, todos da Lei nº 11.101/2005. Desta forma, **determino** o bloqueio das referidas petições, com a intimação do respectivo credor para ciência e adoção das providências cabíveis, nos termos dos dispositivos indicados.

Intimem-se. Cumpra-se.

[...]

Posteriormente, por meio da decisão de evento 285, houve a reconsideração pelo juízo, pelo qual foi deferido o pedido e concedido o direito de voz e voto ao FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL BS NP na Assembleia Geral de Credores (AGC):

[...]

#### Do Pedido de Reconsideração (evento 282)

Após a decisão de evento 272 o Administrador Judicial apresentou manifestação e requerimento a respeito do deferimento do pedido, para assegurar o direito de voz e voto, ao FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL BS NP na Assembleia Geral de Credores (AGC), que se realizará nos dias 22 e 28 de setembro de 2022.

O referido auxiliar argumentou que o citado credor não está inscrito na 2ª Relação de Credores, visto que apenas tinha sido arrolado na 1ª Relação de Credores apresentada pelos devedores.

52 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120







Nesta situação, aduziu a respeito do art. 39 da Lei nº 11.101/2005, fundamentando que a hermenêutica normativa adotada é de interpretação sucessiva, ou seja, em não tendo sido preenchido uma condição específica para verificação do direito de voto na assembleia, adotar-se-á a condição seguinte.

Diante disso, requereu a reanálise da sobredita decisão proferida, especificamente com relação ao deferimento do pedido postulado de voz e voto do credor retromencionado.

De pronto, verifico que razão assiste ao alerta do Administrador Judicial, pois, observa-se que, efetivamente, o credor postulante não se encontra listado na 2ª Relação de Credores da recuperação em tela, que, inclusive, será a base para a realização das assembleias designadas.

Nesta situação, revendo o entendimento e a deliberação exarada, o artigo 39 da Lei nº 11.101/2005 prevê uma ordem sucessiva para indicar quais os credores terão direito a voto na assembleia: em primeiro, o quadro geral de credores, que se consubstancia no quadro consolidado previsto no artigo 18 da referida lei, após o julgamento de todas as impugnações, que ainda não existe neste processo. Em segundo, e devido à ausência daquele, na relação de credores apresentada pelo administrador judicial na forma do art. 7º, § 2º, da citada lei, que, ao que consta, está inserido no evento 190 dos autos.

Conforme lição do jurista Fábio Ulhoa Coelho, "(...) Da Assembleia dos Credores podem participar os sujeitos aos efeitos da recuperação judicial que tenham sido admitidos ao processo. Em outros termos, dela não participam os credores não sujeitos e os não admitidos" (COELHO, Fábio Ulhoa. Comentários à nova Lei de Falências e de recuperação de empresas. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 100-101).

Com efeito, verifico que o credor postulante FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL BS NP não está arrolado na 2ª Relação de Credores, elaborada pelo Administrador Judicial, que será a base a ser utilizada para realização dos conclaves.

53 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:11



Nesta situação, em reanálise do pedido de evento 262, **reveja e reconsidere** a deliberação inserida na decisão de evento 272 para **INDEFERIR** o pedido do direito de voz e voto ao **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL BS NP** na Assembleia Geral de Credores (AGC), que se realizará nos dias 22 e 28 de setembro de 2022.

#### **Dos Embargos de Declaração (evento 282)**

**BANCO SAFRA S/A** opôs Embargos Declaratórios em face da decisão do evento 272, arguindo, em suma, que este juízo não apreciou o seu pedido formulado ao evento 247, por meio do qual postulou o chamamento do feito à ordem, ante a falta de intimação da decisão proferida no evento 200.

Pois bem.

As características intrínsecas dos embargos de declaração estão delineadas no artigo 1022 do Código de Processo Civil, quais sejam, suprir omissão, eliminar contradição ou aclarar obscuridade, nas decisões judiciais.

É cediço que não estando a decisão eivada de algum desses vícios, os embargos de declaração deverão ser rejeitados, sob pena de ofensa ao artigo 1022, do Diploma Processual Civil.

Desnecessário deliberar sobre a tempestividade dos embargos, pois verifica-se que realmente não houve intimação da parte recorrente sobre a decisão recorrida, o que, evidentemente, não fez correr a seu respeito o prazo recursal.

Dito isto, verifica-se que os embargos devem ser acolhidos, pois o *decisum* atacado realmente restou omissivo em relação ao pedido formulado no evento 247.

Assim, **acolho** os embargos declaratórios.

54 de 511

**(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)**  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



De modo a suprir a omissão, tem-se que o pedido postulado pelo recorrente deve ser acolhido em parte, pois depreende-se dos autos que este não foi intimado da decisão do evento 200, que rejeitou os embargos declaratórios outrora manejados.

Entretanto, vale destacar que o vício em questão é sanável e que o prejuízo processual pode ser afastado com a devida reabertura dos prazos da aludida decisão.

Ademais, verifica-se, também, que há necessidade de se proceder com as intimações das demais partes credoras habilitadas no feito, pois não estão sendo intimadas dos atos praticados.

Por fim, indefiro o pedido de redesignação da Assembleia Geral de Credores (AGC), por não vislumbrar prejuízo em potencial à embargante, especialmente por ter sido convocada por edital e dela ter ciência, além de inexistir arguição de nulidade pelos demais integrantes da relação processual.

#### Das Providências

Dê-se ciência imediata ao Administrador Judicial acerca dos termos desta decisão.

Determino a reabertura do prazo de manifestação do credor Banco Safra a respeito da decisão do evento 200, intimando-o adequadamente por seu(s) advogado(s)

Intimem-se os credores de todos os atos processuais.

Intimem-se. Cumpra-se.

[...]

55 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



No evento 365, as recuperandas formularam pedido de urgência incidental, postulando autorização judicial para alienar o imóvel registrado na matrícula nº 12.053, do Cartório de Registro de Imóveis de Guapó/GO.

No evento 371, houve decisão proferida por esse juízo, autorizando a alienação do imóvel registrado na matrícula nº 12.053, do Cartório de Registro de Imóveis de Guapó/GO, nos seguintes termos:

(...)

TROPICAL PNEUS LTDA. (CNPJ nº 02.902.195/0001-90), PNEUS VIA NOBRE LTDA. (CNPJ nº 01.976.860/0001-28), JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 28.347.710/0001-01, KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 20.450.969/0001-71), SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.912.668/0001-30), SRS AGROPECUÁRIA LTDA. (CNPJ nº 13.593.869/0001-39 e SÉRGIO CARLOS FERREIRA (CPF nº 234.279.731-15 e CNPJ nº 45.378.267/0001-55), *qualificados nos autos, todos integrantes de grupo econômico de fato, denominado "GRUPO TROPICAL, formularam pedido de urgência incidental no evento 365, postulando expressa autorização judicial para alienar o imóvel registrado na matrícula nº 12.053, do Cartório de Registro de Imóveis de Guapó/GO.*

Aduziram que, como é de conhecimento, o instituto da Recuperação Judicial tem como objetivo viabilizar a superação da momentânea crise econômico-financeira vivenciada pela sociedade empresária, com o intuito precípuo de manter a fonte produtora dos empregos dos trabalhadores e os interesses dos credores, assim, preservando a empresa e a sua função social.

Verberaram que a sociedade empresária em processo de reestruturação financeira necessita encontrar meios alternativos para alavancar o seu fluxo de caixa, garantindo, assim, a manutenção de caixa da empresa, bem como o adimplemento da folha de pagamento de seus funcionários e as suas obrigações ordinárias (tais como pagamento

56 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





de impostos e de fornecedores) – principalmente na presente época, em que o Grupo Tropical necessita pagar o 13º salário de seus funcionários.

Citarão alguns dados da operação do Grupo Tropical, a título de informações essenciais para a apreciação da presente, quais sejam: que o Grupo Tropical possui como um dos meios de atuação a revenda de pneus, sendo certo que, para que pudesse exercer plenamente a sua atividade empresarial antes do Pedido de Recuperação Judicial, era necessário possuir um estoque de R\$40.000.000,00 – hoje, para que possa exercer suas atividades básicas necessita de estoque mínimo de R\$20.000.000,00; que grande parte da receita do Grupo Tropical deriva da revenda de pneus, consistindo em atividade essencial para a sua reestruturação, de modo que sem recursos financeiros para aquisição de novos pneus, tal atividade fica prejudicada; que dentre inúmeras despesas fixas obrigatórias é possível destacar um custo mensal de alugueres, o que atinge a quantia de R\$561.660,825, apenas para manter as lojas abertas; e que os valores despendidos pelo Grupo Tropical para adimplemento da folha de pagamento dos funcionários nos últimos 7 (sete) meses, sem considerar os benefícios salariais e impostos, alcança a monta de R\$1.173.837,046.

Apontaram que o próprio Administrador Judicial, por meio do seu último Relatório Mensal de Atividades, constatou a dificuldade econômico-financeira que o Grupo Tropical atravessa, transcrevendo trecho correlato.

Fundamentaram que diante da situação financeira atravessada pelo Grupo Tropical, as Recuperandas, ao revisarem o seu business plan, identificaram a existência de imóvel registrado na matrícula nº 12.053, do Cartório de Registro de Imóveis de Guapó/GO, que não é essencial para o desenvolvimento da atividade econômica e tampouco possui gravames/condições averbadas na matrícula, gerando apenas custos – ou seja, a alienação do imóvel não impactará nas atividades desenvolvidas pelo Grupo Tropical e que, inclusive, já possui proposta para alienar o supramencionado imóvel pelo valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

57 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:14

Valor: R\$ 154.557.972,08

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento

GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª

Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:14







Frisaram que a alienação do imóvel é absolutamente necessária para o Grupo Tropical, visto que o resultado desta operação impactará positivamente na composição de caixa das Recuperandas e permitirá o adimplemento das obrigações ordinárias, mais precisamente, do 13º salário de seus funcionários.

Citaram que, conforme determina o art. 66, da Lei nº 11.101/05, para que o Grupo Tropical aliene bens e ativos, faz-se necessária a autorização deste Juízo, consignando que os valores auferidos pela venda do imóvel serão utilizados, exclusivamente, para alavancagem do seu fluxo de caixa, pagamento de folha de funcionários e adimplemento de obrigações ordinárias (decorrentes do exercício da atividade empresarial), cujos movimentos serão fiscalizadas pelo Administrador Judicial, compromisso este assumido e reforçado em seu pleito.

Mencionaram jurisprudência dos Tribunais Pátrios que admitem a alienação de ativos não essenciais para a sociedade em Recuperação Judicial com o intuito de manter o seu fluxo de caixa e adimplir as suas obrigações ordinárias.

Argumentaram que é inequívoco que este Juízo pode - e deve - autorizar a alienação do imóvel para a escorrega manutenção das atividades empresariais do Grupo Tropical, bem como para que se honre integralmente as obrigações ordinárias atinentes ao exercício de sua atividade (mais especificamente, o pagamento do 13º salário dos funcionários das Recuperandas).

Ao final, com fulcro nos arts. 47 e 66, ambos da Lei nº 11.101/05, requereram, em caráter de urgência, expressa autorização judicial deste Juízo para alienar o imóvel nos termos da proposta acima informada e comprometeram a informar nestes autos todos os valores envolvidos na alienação do bem, com os respectivos documentos probatórios, como forma de garantir a publicidade dos atos praticados pelo grupo empresarial aos seus credores e ao Administrador Judicial.

Por meio do despacho de evento 366 foi determinada a oitiva do Administrador Judicial.

58 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco\[s\]@stenius.com.br](mailto:cinco[s]@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:15

Valor: R\$ 154.557.972,08

PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento

GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª

Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:15







As recuperandas complementaram seu pedido com a juntada de avaliação e certidão do registro de imóveis (evento 368).

O referido auxiliar acostou sua manifestação no evento 369, sendo que, após tecer suas considerações, concluiu no sentido de que “a alienação do imóvel rural indicado não oferece risco à continuidade das atividades das recuperandas, sendo que, indubitavelmente, reforçará o caixa e, inclusive, possibilitará o pagamento do 13º aos funcionários, conforme noticiado (...) não se vislumbra óbices à autorização da alienação do bem indicado no evento 365, nos termos pleiteados pelas recuperandas, para as finalidades indicadas, consoante os ditames da Lei nº 11.101/2005.”

Relatei. DECIDO.

Reza o art.300 do CPC:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

No caso em tela, verifica-se a probabilidade do direito vindicado e o perigo de dano.

De fato, averiguo que o pedido de autorização para alienação do imóvel visando, além do incremento no fluxo de caixa, o pagamento de 13º salário aos funcionários, carece de pronta análise e deliberação, seja em razão da presença da fumaça do bom direito, consubstanciada em permissivo da própria Lei nº 11.101/2005, seja em razão do perigo da demora, em face do período para pagamento da citada gratificação natalina e da proximidade do recesso forense, o que dificultaria e até mesmo poderia prejudicar o objeto e a finalidade pretendidos.

Assim, demonstrada a necessidade de pronta deliberação, passo à análise do pleito específico em testilha.

59 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:15



Verifico que Lei nº 11.101/2005, ao regulamentar o procedimento aplicável à recuperação judicial, estabelece a alienação de bens como uma das medidas passíveis de serem adotadas pela pessoa jurídica recuperanda para viabilizar sua recuperação.

Eis a redação da disposição normativa em referência:

"Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

(...)

XI – venda parcial dos bens."

No caso em questão, o pedido encontra amparo na norma contida no artigo. 66, da Lei nº 11.101/2005, o qual preconiza:

"Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial."

Na presente situação, em congruência com o mencionado preceptivo legal, constata-se a evidente utilidade da alienação do bem referido no pedido em questão, porquanto, além de a alienação implicar na obtenção de ativos que contribuam para o incremento do fluxo de caixa, servirão para pagamento do 13º salário aos funcionários, conforme mencionado pelo Administrador Judicial (evento 369) que, sob esse prisma, assim se manifesta e cujos termos também adoto como razão de decidir:

[...]

60 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





6. Assim, em atendimento à pronta análise requestada por esse juízo e em análise aos documentos, informações e fundamentos apresentados, verifica-se que a alienação do imóvel rural em questão não é capaz de descaracterizar a atividade empresarial desenvolvida, não oferecendo risco à continuidade das atividades das Recuperandas, uma vez que, segundo consta, não se trata de bem utilizado em suas atividades empresariais urbanas (comercialização de pneus e serviços), bem como não possui nenhuma construção, seja para garantia prévia de créditos ou advinda de medidas judiciais executivas.

7. Ademais, o artigo 66 da Lei 11.101/2005 permite a venda de ativos da empresa em recuperação Judicial mediante autorização judicial, conforme se vê abaixo:

“Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial.”

8. Numa interpretação literal e teleológica do dispositivo acima, observa-se que a lei regente não vedou ou proibiu a empresa em recuperação judicial a realização da venda de seus ativos, apenas cuidou de exigir autorização prévia do juízo da recuperação, justamente para que seja observada e analisada a motivação da referida alienação.

9. Acresça-se, ainda, que o dispositivo legal possibilitou a deliberação judicial após ouvido o Comitê de Credores, contudo, não há o referido órgão constituído neste processo, razão pela qual resta prejudicada tal exigência.

10. Também não há como averiguar a exceção de prévia autorização no Plano de Recuperação Judicial, uma vez que ainda não houve a deliberação da Assembleia Geral de Credores que, embora instalada, foi adiada por decisão dos credores, com data de retomada em 30/01/2023.

61 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





11. E na situação em tela, levando-se em consideração os fundamentos, informações e documentos apresentados pelas recuperandas, tanto em seu aspecto de veracidade formal, quanto à materialidade na manifestação inequívoca e subjetiva do pleito, verifica-se que a pretensão de incremento financeiro no fluxo de caixa, visando levantamento de numerário para o desenvolvimento das atividades, inclusive o pagamento de 13º aos funcionários, são, a priori, suficientes para sustentar a autorização pretendida.

12. Acresça-se, ainda, o fato de que qualquer incremento financeiro nas atividades da recuperandas, seja por meio de investimentos externos ou mediante a alienação de seu patrimônio, com autorização judicial, contribui não apenas para a superação da situação de sua crise econômico-financeira, mas na manutenção da fonte produtora e do emprego dos trabalhadores, resultando, no claro atendimento ao interesses dos credores, visando a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, na mens legis insculpada no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005, resultando, inclusive, na potencialização da possibilidade de futuro cumprimento de seu Plano de Recuperação Judicial, caso seja aprovado.

13. De outro norte, conforme já declarado e comprometido pelas recuperandas, os valores advindos da alienação deverão ser documentalmente comprovados, bem como a destinação dos mesmos, visando a ampla publicidade aos credores.

[...]

15. Portanto, constatamos que a alienação do imóvel rural indicado não oferece risco à continuidade das atividades das recuperandas, sendo que, indubitavelmente, reforçará o caixa e, inclusive, possibilitará o pagamento do 13º aos funcionários, conforme noticiado.

16. Por fim, não se vislumbra óbices à autorização da alienação do bem indicado no evento 365, nos termos pleiteados pelas recuperandas, para as finalidades indicadas, consoante os ditames da Lei nº 11.101/2005.

[...]

62 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



Verifico que, de fato, os valores e condições ofertados são notoriamente condizentes, tendo em vista a avaliação de mercado apresentada.

Vejo também que o pedido das recuperandas pretende uma alienação na modalidade de venda direta, nos termos de proposta apresentada.

Como registrado acima, não pairam dúvidas a respeito da possibilidade, viabilidade e legalidade da venda do imóvel, restando, portanto, averiguar e deliberar sobre a modalidade de alienação pretendida pelas recuperandas, qual seja, por meio de venda direta.

A Lei nº 11.101/2005 assim prevê a respeito da forma de alienação, pleiteada pelas recuperandas:

“Art. 144. Havendo motivos justificados, o juiz poderá autorizar, mediante requerimento fundamentado do administrador judicial ou do Comitê, modalidades de alienação judicial diversas das previstas no art. 142 desta Lei.”

Relativamente à espécie em questão, nominada de “venda extraordinária”, o doutrinador Fábio Ulhoa Coelho, expõe os princípios básicos e discorre sobre a simplicidade e objetividade do seu respectivo procedimento, a saber:

“Em duas hipóteses cabe a venda extraordinária: decisão judicial (art. 144) ou elevado grau de consenso na Assembleia dos Credores (art. 145). Por decisão judicial, realiza-se a venda de forma extraordinária se o administrador judicial o solicitar, em petição que esclarece como pretende proceder e a devida justificação. Imagine que o administrador judicial encontrou alguém interessado em adquirir integralmente a empresa explorada pelo falido com a assunção da totalidade do passivo, mediante o pagamento dos créditos extraconcursais do processo de falência. É, sem dúvida, o melhor negócio para todos os credores (eventualmente só os sócios da sociedade falida poderiam ter alguma objeção a essa solução, mas a lei não prevê a manifestação deles). Apresentada pelo administrador judicial proposta de realização extraordinária do ativo, o juiz poderá autorizá-la se convencido de sua pertinência e justiça. Poderá, também, indeferi-la, hipótese em que a realização do ativo terá se curso ordinário. (...) A venda extraordinária de bens processa-se por decisão do juiz ou por elevado grau de consenso na Assembleia

63 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:15





dos Credores. A primeira hipótese baseia-se no art. 144. Por elevado grau de consenso na Assembleia, a venda extraordinária se realiza quando aprovada por credores que representam pelo menos 2/3 dos créditos titularizados pelos credores presentes. A proposta de venda extraordinária, nesse caso, parte normalmente de credor ou grupo de credores ou mesmo de terceiros interessados (como o administrador judicial tem legitimidade para requerer diretamente ao juiz a aprovação de modalidade de venda não circunscrita aos balizamentos legais, é improvável que ele se valha do caminho da construção do consenso entre os credores, bastante mais complexo). De qualquer modo, parta de onde partir a proposta, se tiver sido alcançado em Assembleia esse grande nível de consenso sobre como realizar o ativo do falido, caberá ao juiz unicamente homologar a decisão e ao administrador judicial obediente executá-la. Ademais, sempre que alguém propuser à Assembleia uma forma alternativa de realização do ativo (credor ou terceiro interessado), e não for a matéria aprovada por 2/3 dos créditos titularizados pelos credores presentes, prevê a lei que o juiz pode decidir adotá-la, ouvido o administrador judicial e o Comitê, se em funcionamento. Desse modo, se, por exemplo, uma pessoa se apresenta aos credores com uma proposta de aquisição de empresa falida, mas não se constrói em torno dela o elevado grau de consenso exigido pela lei, o juiz pode, apreciando-a, considerá-la uma interessante alternativa de realização do ativo. Nesse caso, levando em conta as ponderações do administrador judicial e, se houver, do comitê, o juiz pode determinar que a alienação se proceda nos termos da proposta daquele terceiro interessado.” (In, “Comentários à nova Lei de Falências e de recuperação de empresas”, p. 362 e 375/378. — São Paulo : Saraiva, 2005).

Ainda sobre o tema, vejamos o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO FALIMENTAR. RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONVOLADA EM FALÊNCIA. REALIZAÇÃO DE ATIVO POR DECISÃO JUDICIAL. TEMPESTIVIDADE RECURSAL ATESTADA. ALEGAÇÃO DE PRECLUSÃO LÓGICA E TEMPORAL AFASTADA. ALIENAÇÃO DOS BENS DA MASSA FALIDA NA MODALIDADE DE “VENDA EXTRAORDINÁRIA”. REGULARIDADE. IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA AVALIAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. DECISÃO SINGULAR MANTIDA INALTERADA. 1 – Ante a tempestividade do agravo de instrumento em tela, não há que se cogitar qualquer destempe na respectiva interposição. 2 – A alegação de preclusão lógica deve ser afastada porque a petição atravessada nos autos originários pelos advogados da agravante guarda pertinência tão-somente aos

64 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120







exclusivos interesses dos profissionais da advocacia (levantamento dos seus respectivos honorários), o que não caracteriza ausência de interesse recursal decorrente da aceitação tácita da agravante quanto ao objeto do agravo interposto. 3 – Não subsiste o argumento quanto à preclusão temporal, uma vez que, diante da inexistência de impugnação direta da agravante ainda no âmbito do primeiro grau de jurisdição, não se pode concluir que a parte não tem direito de interpor o recurso cabível no presente caso. 4 – Não há como refutar que a alienação judicial dos ativos da massa falida na hipótese vertente seguiu a modalidade de “venda extraordinária”, prevista no art. 144, da Lei nº 11.101/2005, portanto, diversa das modalidades descritas no art. 142, do aludido diploma legal, impondo-se esclarecer que o fato de ter sido observada a venda “em bloco”, não conduz à necessidade de atrelá-la a qualquer das modalidades de “venda ordinária” (leilão, propostas fechadas e pregão). 5 – Na modalidade de “venda extraordinária” não se exige a observância das formalidades e parâmetros legais, mormente no tocante à necessidade de que seja antecedida por publicação de anúncio em jornal de ampla circulação, já que tal exigência refere-se exclusivamente às modalidades ordinárias (leilão, propostas fechadas e pregões), tal como expressamente disposto no § 1º, do art. 142, da Lei nº 11.101/2005, além do que o referido diploma legal não estabeleceu qualquer espécie de vedação de que a alienação “em bloco” (imóveis, benfeitorias, servidões, móveis, utensílios e maquinários) ocorra na modalidade de “venda extraordinária”. 6 – Quanto à avaliação dos ativos e do conseqüente valor da respectiva alienação judicial operada, não decorre dela qualquer incompatibilidade ou desacerto, uma vez que a avaliação sequer foi impugnada na primeira oportunidade pela empresa falida, encontrando-se, pois, acobertada pelo manto da preclusão. Contudo, ad argumentandum tantum, apresenta-se-me razoável o valor da venda em comento, o qual situou-se num montante acima de 60% (sessenta por cento) da avaliação quanto aos bens da massa falida. 7 – Portanto, tendo o administrador judicial apresentado seu requerimento para a realização dos ativos, diante da única proposta concreta e certa aviada no processamento originário, aliado ao fato de que não houve qualquer oposição dentre todos os credores habilitados no curso do aludido processo falimentar, além do parecer favorável do órgão ministerial de primeiro grau, não resta outro caminho senão a convalidação da autorização judicial de alienação dos ativos da massa falida em destaque, mediante a modalidade de “venda extraordinária”, ficando mantida, assim, incólume a decisão vergastada. AGRADO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO A QUO MANTIDA IRRETOCADA.” (TJGO, AGRADO DE INSTRUMENTO 47867-80.2011.8.09.0000, Rel. DES. KISLEU DIAS MACIEL FILHO, 4ª CAMARA CIVEL, julgado em 04/08/2011, Dje 885 de 19/08/2011)

65 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CIVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:16





Assim, tanto a legislação quanto a doutrina e jurisprudência pátrias permitem a alienação de bens da empresa em recuperação judicial por meio de venda direta, na modalidade “alienação extraordinária” desde que aquiescida pela Administração Judicial e, obviamente, demonstre vantagem para os credores.

Assim, no caso concreto, vejo que a alienação do imóvel rural em questão se enquadra no permissivo legal estampado, uma vez que tratará benefícios aos credores por meio do incremento financeiro para a empresa em seu fluxo de caixa, visando seu soerguimento e “pagamento de 1.º salário dos funcionários”.

Face ao exposto, DEFIRO o pedido constante nas petições de eventos 365 e 368 para o fim de autorizar a alienação do imóvel objeto da matrícula nº 12.053, do Cartório de Registro de Imóveis de Guaporé/GO, mediante venda direta ao proponente, pelos valores e condições constantes na proposta anexada ao referido evento, sendo que a destinação dos valores auferidos com a referida venda deverá ser objeto de prestação de contas, na destinação estabelecida, consoante pleiteado no pedido supra, no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetivação da alienação e, mensalmente, até o exaurimento do numerário levantado, com rigoroso acompanhamento do Administrador Judicial.

Intimem-se os credores, Ministério Público e Administração Judicial.

Providencie os atos necessários ao fiel cumprimento desta.

Atribuo força de ofício a esta decisão, para que possa ser apresentada diretamente aos Cartórios de Tabelionato e Registro de Imóveis ou quaisquer órgãos necessários, pelas recuperandas, por seus representantes legais e/ou advogados.

Por fim, sem prejuízo do imediato cumprimento da tutela de urgência, volvam-me conclusos para a apreciação dos demais pedidos pendentes.

I.

66 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





(...)

Com o objetivo de proceder ao rigoroso acompanhamento da destinação do numerário advindo da alienação do imóvel, conforme expressamente determinado por esse juízo, esta Administração Judicial cuidou de enviar o 11º Termo de Diligência solicitando informações e documentos:


67 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:17






<p>GoIânia, 16 de janeiro de 2023.</p> <p>Ao Ilmo. <b>Sr. SÉRGIO CARLOS FERREIRA</b> Representante do GRUPO TROPICAL (em recuperação judicial) GoIânia-GO</p> <p><b>ASSUNTO: 11º TERMO DE DILIGÊNCIA</b></p> <p>Prezados Senhores,</p> <p>No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 16 proferida nos autos nº 5110539-94.2022.8.09.0051, referente Recuperação Judicial do GRUPO TROPICAL, em trâmite na 27ª Vara Cível da Comarca de Goiânia e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, <b>REQUEIRO as informações abaixo elencadas:</b></p> <p>Por meio de decisão proferida no evento 371 do referido processo, foi deferido pedido desse grupo nos seguintes termos:</p> <p>"Face ao exposto, <b>DEFIRO</b> o pedido constante nas petições de eventos 365 e 368 para o fim de autorizar a alienação do imóvel objeto da matrícula nº 12.053, do Cartório de Registro de Imóveis de Guapó/GO, mediante venda direta ao proponente, pelos valores e condições constantes na proposta anexada ao referido evento, sendo que a destinação dos valores auferidos com a referida venda deverá ser objeto de prestação de contas, na destinação estabelecida, consoante pleiteado no pedido supra, no</p> <p>(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - <a href="http://www.stenius.com.br">www.stenius.com.br</a> - <a href="mailto:cinco@stenius.com.br">cinco@stenius.com.br</a> 1 de 3 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120</p>	<p> prazo de até 30 (trinta) dias após a efetivação da alienação e, mensalmente, até o esaurimento do numerário levantado, com rigoroso acompanhamento do Administrador Judicial.</p> <p>Dessa forma, no rigoroso acompanhamento expressamente determinado a este auxiliar, requieiro o seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Informações e documentos comprobatórios sobre a efetivação da alienação do imóvel objeto da matrícula nº 12.053, do Cartório de Registro de Imóveis de Guapó/GO, dentre os quais: escritura, comprovante de recebimento, indicação da aplicação/utilização dos valores auferidos, etc.;</li><li>2) Relatório detalhado, individualizado e específico dos lançamentos referente a utilização dos numerários recebidos em decorrência da alienação do imóvel (espécie de controle contas correntes, com saldo inicial, lançamento de saída e saldo atual), o qual deverá ser remetido mensalmente, juntamente com a documentação contábil; e</li><li>3) Relação atualizada de todos os bens e direitos do ativo não circulante das empresas em recuperação judicial, com a indicação e demonstração dos respectivos registros contábeis.</li></ol> <p>Esclareço, por fim, que as informações e documentos ora requisitados deverão ser remetidos, impreterivelmente, até o dia 23.01.2023, para o e-mail <a href="mailto:cinco@stenius.com.br">cinco@stenius.com.br</a>, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis.</p> <p>(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - <a href="http://www.stenius.com.br">www.stenius.com.br</a> - <a href="mailto:cinco@stenius.com.br">cinco@stenius.com.br</a> 2 de 3 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120</p>
---	--

68 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





 CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE ESTADO

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails [assessoriacinco@stenius.com.br](mailto:assessoriacinco@stenius.com.br) / [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br).

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS 43891721153 Assinado digitalmente por STENIUS LACERDA BASTOS 43891721153  
Data: 2023.08.31 15:56:33

**CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**  
**STENIUS LACERDA BASTOS**  
Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

3 de 3

69 de 511

**(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)**  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:17





Primeiramente, as devedoras encaminharam a seguinte documentação:



70 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:17





<p>91</p> <p>AV ALFREDO NASSER, N.º 960 - JARDIM LINDA - CEP: 73.130-000 - GOIÂNIA - GOIÁS</p> <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>ESTADO DE GOIÁS</p> <p>Tabuleirão de Notas e Protestos de Títulos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aragoiânia/GO - Cartório Silvestre</p> <p><b>BEL LIVERTINO SILVESTRE FERMANDES</b></p> <p>TABELAÇÃO E OFICIAL VITALICÓ</p> <p>BEL LIVERTINO SILVESTRE FERMANDES GARNIERO FAMÍLIA CIVIL DO BRASIL</p> <p>ESPECIALISTE SUBSIDIÁRIO</p> <p>Folha 050F</p> <p>Página: 117</p> <p>Protocolo 7.867</p> <p><b>ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA</b></p> <p>SIA/IBIAM quantos a Presente Escritura Pública de Compra e Venda vierem, que aos Vinte e Três dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e vinte e dois (23/12/2022), nesta cidade de Aragoiânia, estado de Goiás. Em Cartório perante mim: Livertino Silvestre Fernandes, Tabelião de Notas Vitalício, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber: De uma parte, como Outorgante Vendedora: <b>SRS AGROPECUÁRIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b>, personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua 224 esquina com a Rua 202, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.593.069/0001-39, sob o NIRE 52202926144, representado por Sergio Carlos Ferreira, brasileiro, separado judicialmente, declara não viver em união estável com a Srta. Maria Benedita Ferreira, brasileira, inscrita no CNJ nº 01327031004 expedida pelo DENATRANGO, onde consta a identidade 843046 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.279.731-15, e-mail: não informado, residente e domiciliado à Av. T-15, nº 6900, Cond. The Place, ap. 2800, Setor Bueno, Goiânia-GO, nos termos da Última alteração contratual registrada sob o nº 20215935659, em 06/08/2021, perante a JUCEG e de acordo com Certidão Simplificada da JUCEG emitida em 23/12/2022. De tudo dou fé. E, de outra parte, como Outorgado Comprador: <b>Julio Cesar Zeni</b>, brasileiro, solteiro, declara não viver em união estável, empresário, nascido em 04/07/1975, natural de Vicente Dutra-RS, filho de Astor Nilo Zeni e Elsa Lorenzetti Zeni, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº: 00324021064 expedida pela DETRANGO, onde consta CNRG nº: 9065319298 SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 731.716.010-00, residente e domiciliado à Rua Dom Abel, nº 83, Orla de São Luiz, Aragoiânia-GO. Partes acima qualificadas que si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidades, si e que, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados nos originais e examinados atentamente, constando que nenhum deles apresentavam rasuras, borrões ou emendas e que, estão em estado perfeito, despidos aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade. Pelo que porto minha fé pública. Então, pela Outorgante Vendedora, na pessoa e voz de seu representante legal, me foi dito e declarado que, sendo senhora e legítimos possuidora, a justo título e absolutamente livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus real pessoal e hipotecários, inclusive hipotecas, mesmo legatário ou convencionais, dentre outros de: <b>Área (Sistema Geodésico Local): 223.6024ha</b>. Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas. Perímetro(m): 9.324,50m. Azimutes, Azimutes geodésicos, Descrição/Parcela, Vértice/Segmento, Vante, Código/Longitude Latitude/Altitude(m), Código Azimute Dist(m), Confrontações: BPR-M-18038 - 49°24'06,074" - 16°50'43,236" 841,713; BPR-M-18040 - 16°50'53,283" 849,914; BPR-M-18040 - 16°50'53,283" 849,914; BPR-M-18040 - 49°23'48,970" 849,914; BPR-M-18040 - 49°23'48,970" 849,914; BPR-M-18041 - 94°21' 431,222; Lotamento Chão de Estrela</p>	<p>91</p> <p>AV ALFREDO NASSER, N.º 960 - JARDIM LINDA - CEP: 73.130-000 - GOIÂNIA - GOIÁS</p> <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>ESTADO DE GOIÁS</p> <p>Tabuleirão de Notas e Protestos de Títulos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aragoiânia/GO - Cartório Silvestre</p> <p><b>BEL LIVERTINO SILVESTRE FERMANDES</b></p> <p>TABELAÇÃO E OFICIAL VITALICÓ</p> <p>BEL LIVERTINO SILVESTRE FERMANDES GARNIERO FAMÍLIA CIVIL DO BRASIL</p> <p>ESPECIALISTE SUBSIDIÁRIO</p> <p>Folha 050F</p> <p>Página: 117</p> <p>Protocolo 7.867</p> <p><b>ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA</b></p> <p>SIA/IBIAM quantos a Presente Escritura Pública de Compra e Venda vierem, que aos Vinte e Três dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e vinte e dois (23/12/2022), nesta cidade de Aragoiânia, estado de Goiás. Em Cartório perante mim: Livertino Silvestre Fernandes, Tabelião de Notas Vitalício, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber: De uma parte, como Outorgante Vendedora: <b>SRS AGROPECUÁRIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b>, personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua 224 esquina com a Rua 202, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.593.069/0001-39, sob o NIRE 52202926144, representado por Sergio Carlos Ferreira, brasileiro, separado judicialmente, declara não viver em união estável com a Srta. Maria Benedita Ferreira, brasileira, inscrita no CNJ nº 01327031004 expedida pelo DENATRANGO, onde consta a identidade 843046 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.279.731-15, e-mail: não informado, residente e domiciliado à Av. T-15, nº 6900, Cond. The Place, ap. 2800, Setor Bueno, Goiânia-GO, nos termos da Última alteração contratual registrada sob o nº 20215935659, em 06/08/2021, perante a JUCEG e de acordo com Certidão Simplificada da JUCEG emitida em 23/12/2022. De tudo dou fé. E, de outra parte, como Outorgado Comprador: <b>Julio Cesar Zeni</b>, brasileiro, solteiro, declara não viver em união estável, empresário, nascido em 04/07/1975, natural de Vicente Dutra-RS, filho de Astor Nilo Zeni e Elsa Lorenzetti Zeni, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº: 00324021064 expedida pela DETRANGO, onde consta CNRG nº: 9065319298 SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 731.716.010-00, residente e domiciliado à Rua Dom Abel, nº 83, Orla de São Luiz, Aragoiânia-GO. Partes acima qualificadas que si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidades, si e que, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados nos originais e examinados atentamente, constando que nenhum deles apresentavam rasuras, borrões ou emendas e que, estão em estado perfeito, despidos aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade. Pelo que porto minha fé pública. Então, pela Outorgante Vendedora, na pessoa e voz de seu representante legal, me foi dito e declarado que, sendo senhora e legítimos possuidora, a justo título e absolutamente livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus real pessoal e hipotecários, inclusive hipotecas, mesmo legatário ou convencionais, dentre outros de: <b>Área (Sistema Geodésico Local): 223.6024ha</b>. Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas. Perímetro(m): 9.324,50m. Azimutes, Azimutes geodésicos, Descrição/Parcela, Vértice/Segmento, Vante, Código/Longitude Latitude/Altitude(m), Código Azimute Dist(m), Confrontações: BPR-M-18038 - 49°24'06,074" - 16°50'43,236" 841,713; BPR-M-18040 - 16°50'53,283" 849,914; BPR-M-18040 - 16°50'53,283" 849,914; BPR-M-18040 - 49°23'48,970" 849,914; BPR-M-18040 - 49°23'48,970" 849,914; BPR-M-18041 - 94°21' 431,222; Lotamento Chão de Estrela</p>
--	--

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:17





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Invenções e Invenções de Arqueologia - Cartório Silvestre

**BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERMANDES**  
BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERMANDES  
TABELÃO E OFICIAL SUBSTITUTO

Folha: 051F Pág.: 377 Protocolo: 7.857

Livro 090 - E

BPR-M-18046 -49'23'10,476" -16'51'42,996" 758,33 BPR-M-18047 179'27", 81,78  
CNS.02.739-1 [Mat.5239] Joaquim Pereira Nunes BPR-M-18047 49'23'10,450"  
-16'51'45,656" 773,619 BPR-M-18048 212'31", 113,5 CNS.02.739-1 [Mat.5239]  
Joaquim Pereira Nunes BPR-M-18048 49'23'12,511" -16'51'48,769" 782,768 BPR-  
M-18049 213'42", 141,87 CNS.02.739-1 [Mat.5239] Joaquim Pereira Nunes BPR-  
M-18049 49'23'15,170" -16'51'52,608" 794,527 BPR-M-18050 277'54", 870,6  
CNS.02.739-1 [Mat.5239] Joaquim Pereira Nunes BPR-M-18050 49'23'37,607"  
-16'51'49,608" 802,412 BPR-M-18051 296'06", 971,03 CNS.02.739-1 [Mat.5239]  
Joaquim Pereira Nunes BPR-M-18051 49'23'45,629" -16'51'45,729" 803,084 BPR-  
M-18052 270'46", 172,26 CNS.02.739-1 [Mat.5239] Joaquim Pereira Nunes BPR-  
M-18052 49'23'51,646" -16'51'45,653" 805,088 BPR-M-18053 347'58", 211,8  
CNS.02.739-1 [Mat.5239] Joaquim Pereira Nunes BPR-M-18053 49'23'53,136"  
-16'51'38,915" 788,582 BPR-M-18054 334'54", 24,65 CNS.02.739-1 [Mat.5239]  
Joaquim Pereira Nunes BPR-M-18054 49'23'53,469" -16'51'38,189" 787,878 BPR-  
M-18055 347'27", 104,06 CNS.02.739-1 [Mat. 5239] Joaquim Pereira Nunes BPR-  
M-18055 49'23'54,252" -16'51'34,885" 770,671 BPR-M-18056 39'22", 44,62  
CNS.02.739-1 [Mat.5239] Joaquim Pereira Nunes BPR-M-18056 49'23'55,296"  
-16'51'33,763" 770,759 BPR-P-25035 87'40" 18,19 Corrego Taquari, a Jusante BPR-  
P-25035 49'23'52,682" -16'51'33,739" 771,288 BPR-P-25036 125'47", 28,29 Corrego  
Taquari, a Jusante BPR-P-25036 49'23'51,907" -16'51'34,277" 769,65 BPR-P-25037  
103'01", 14,46 Corrego Taquari, a Jusante BPR-P-25037 49'23'51,431"  
-16'51'34,383" 770,131 BPR-P-25038 156'51" 17,92 Corrego Taquari, a Jusante BPR-  
P-25038 49'23'51,193" -16'51'34,919" 772,717 BPR-P-25039 65'24", 43,39 Corrego  
Taquari, a Jusante BPR-P-25039 49'23'49,734" -16'51'35,052" 767,657 BPR-  
P-25040 114'45", 47,34 Corrego Taquari, a Jusante BPR-P-25040 49'23'48,282"  
-16'51'35,697" 780,191 BPR-P-25041 43'25" 2,37 Corrego Taquari, a Jusante BPR-  
P-25041 49'23'48,227" -16'51'35,641" 771,829 BPR-P-25042 106'29" 32,17 Corrego  
Taquari, a Jusante BPR-P-25042 49'23'47,185" -16'51'35,938" 771,631 BPR-  
P-25043 171'33", 19,95 Corrego Taquari, a Jusante BPR-P-25043 49'23'47,086"  
-16'51'36,580" 766,794 BPR-P-25044 149'24" 39,9 Corrego Taquari, a Jusante BPR-  
P-25044 49'23'46,400" -16'51'37,697" 774,328 BPR-P-25045 57'29" 30,78 Corrego  
Taquari, a Jusante BPR-P-25045 49'23'45,523" -16'51'37,159" 769,308 BPR-  
P-25046 161'19" 30,96 Corrego Taquari, a Jusante BPR-P-25046 49'23'45,188"  
-16'51'38,113" 771,932 BPR-P-25047 54'28" 34,34 Corrego Taquari, a Jusante BPR-  
P-25047 49'23'44,244" -16'51'37,464" 769,306 BPR-P-25048 116'32" 25,32 Corrego  
Taquari, a Jusante BPR-P-25048 49'23'43,479" -16'51'37,832" 772,589 BPR-  
M-18057 89'34", 33,1 Corrego Taquari, a Jusante BPR-M-18057 49'23'42,361"  
-16'51'37,824" 769,235 BPR-M-18058 49'23'42,257" -16'51'37,514" 769,44  
BPR-M-18059 23'12" 76,91 CNS.02.739-1 [Mat.5239] Maria Francisca da Silva Cruz e  
Outros BPR-M-18059 49'23'41,233" -16'51'35,215" 785,315 BPR-M-18060 23'53"  
119,54 CNS.02.739-1 [Mat.5239] Maria Francisca da Silva Cruz e Outros BPR-  
M-18060 49'23'39,598" -16'51'31,660" 797,642 BPR-M-18061 06'53", 282,15

Folha: 051V Pág.: 417

Livro 090 - E

CNS.02.739-1 [Mat.5239] Maria Francisca da Silva Cruz e outros BPR-M-18061  
49'23'38,455" -16'51'22,549" 823,254 BPR-M-18062 308'30" 55,61 CNS.02.739-1  
[Mat.5239] Maria Francisca da Silva Cruz e outros BPR-M-18062 49'23'39,925"  
-16'51'21,423" 824,711 BPR-M-18063 309'02" 38,46 CNS.02.739-1 [Mat. 5239] Maria  
Francisca da Silva Cruz e outros BPR-M-18063 49'23'40,934" -16'51'20,635"  
825,501 BPR-M-18064 304'50" 42,35 CNS.02.739-1 [Mat.5239] Maria Francisca da  
Silva Cruz e outros BPR-M-18064 49'23'42,108" -16'51'19,848" 826,26 BPR-  
M-18065 301'26" 83,83 CNS.02.739-1 [Mat.5239] Maria Francisca da Silva Cruz e  
outros BPR-M-18065 49'23'44,524" -16'51'18,426" 827,232 BPR-M-18066 301'51"  
121,14 CNS.02.739-1 [Mat.5239] Maria Francisca da Silva Cruz e outros BPR-  
M-18066 49'23'47,989" -16'51'16,346" 828,403 BPR-M-18067 236'58", 145,86  
CNS.02.739-1 [Mat. 5239] Maria Francisca da Silva Cruz e outros BPR-M-18067  
49'23'52,130" -16'51'18,931" 822,117 BPR-M-18068 237'27" 244,98 CNS.02.739-1  
[Mat.5239] Maria Francisca da Silva Cruz e outros BPR-M-18068 49'23'59,105"  
P-25049 49'24'00,166" -16'51'20,461" 796,398 BPR-P-25050 336'02" 90,63 Corrego  
Taquari, a Montante BPR-P-25050 49'24'01,409" -16'51'17,767" 798,364 BPR-  
P-25051 319'57", 42,97 Corrego Taquari, a Montante BPR-P-25051 49'24'02,343"  
-16'51'16,697" 800,104 BPR-P-25052 328'53", 83,27 Corrego Taquari, a Montante  
BPR-P-25052 49'24'03,796" -16'51'14,378" 804,885 BPR-M-18069 319'45", 73,14  
CNS.02.739-1 [Mat.5239] Joaquim Pereira Nunes BPR-M-18069 49'24'05,392" -16'51'12,562" 810,854  
BPR-M-18070 349'55" 207,03 CNS.02.739-1 [Mat.5239] Joaquim Pereira Nunes BPR-  
M-18070 49'24'06,616" -16'51'05,932" 834,128 BPR-M-18071 315'57", 561,81  
CNS.02.739-1 [Mat.5239] Joaquim Pereira Nunes BPR-M-18071 49'24'19,808"  
-16'50'52,797" 848,26 BPR-M-18038 49'57' 455,78 Rodovia Estadual GO-040. CCR:  
950,068.432.660-6. Havido à Outorgante, nos termos dos seguintes dos seguintes  
Instrumentos: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Terceiro  
Tabelionato de Notas de Goiânia-Goiás, em data de: 27-07-2011, do Livro 155E,  
folhas 124/127, protocolo nr.16286, mediante o preço de R\$ 2.293.200,00 (dois  
milhões, duzentos e noventa e três mil e duzentos reais), assegurado, pelo Registro  
sob o nº R. 20, objeto da matrícula de número 143; Escritura Pública de Compra e  
Venda, lavrada nas Notas do Terceiro Tabelionato de Notas de Goiânia-Goiás, em  
data de: 13-05-2011, do Livro 151E, folhas 190/192, protocolo nr.15944, mediante o  
preço de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), assegurado, pelo Registro sob o nº  
R. 21, objeto da matrícula de número 143; Contrato Particular de Constituição, datado  
de: 16-03-2011, e com seu registro Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob  
nº 52.2.0292612-4, mediante o preço de R\$ 134.499,86 (cento e trinta e quatro mil  
quatrocentos e noventa e nove reais e seis centavos), assegurado, pelo  
Registro sob o nº R. 24, objeto da matrícula de número 143; Escritura Pública de  
Compra e Venda, lavrada nas Notas do Terceiro Tabelionato de Notas de Goiânia-  
Goiás, em data de: 27-07-2011, do Livro 156E, folhas 124/127, protocolo nr.16286,  
mediante o preço de R\$ 2.293.200,00 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil e  
duzentos reais), assegurado, pelo Registro sob o nº R.12, objeto da matrícula de  
número 4.804; Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Terceiro  
Tabelionato de Notas de Goiânia-Goiás, em data de: 13-05-2011, do Livro 151E,  
folhas 190/192, protocolo nr.15944, mediante o preço de R\$ 75.000,00 (setenta e  
cinco mil reais), assegurado, pelo Registro sob o nº R.13, objeto da matrícula de  
número 4.804; Contrato Particular de Constituição, datado de: 16-03-2011, e com seu  
registro Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob nº 52.2.0292612-4,  
mediante o preço de R\$ 134.499,86 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e  
noventa e nove reais e seis centavos), assegurado, pelo Registro sob o nº  
R.15, objeto da matrícula de número 4.804; posteriormente unificados por meio de  
requisição e requerimento assegurado, pelo Registro sob o nº AV.1, objeto  
da matrícula de número 12.0653 de ordem do Livro de número Dois (02) de Registro

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:17







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS  
Tabulação de Notas e Protestos de Títulos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Inscrições e Tabelas de ArrolamentoGO - Cartório Silvestre

**BEL. LIVERTINO SILVESTRE FERMANDES**  
TABELA E OFICIAL VILIGIÁRIO  
BEL. APARECIDA SILVA CARMINEIRO FERMANDES  
TABELA E OFICIAL SUBSTITUTA

Folha 052F Pág: 577 Protocolo: 7.857

AV ALFREDO MASER, N.º 88 - ARAUCÁRIAS - FLORESTAS - GOIÁS - CEP 73.300-000 - FONE: (62) 3215.0180/1015015178 - @STJENIUS@STJENIUS@GMAIL.COM

10980

General do Cartório do Registro Imobiliário de Aragoânia-GO. E, por achar assim contratado com Outorgado Comprador, por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato e verdade vendido tem o imóvel atrás descrito, caracterizado ao Outorgado Comprador, sem nenhuma reserva, ou restrição alguma. Pelo preço certo e ajustado de **R\$ 20.000.000,00** (Vinte milhões de reais), importância essa que do Outorgado Comprador confessa e declara já haver recebido em moeda corrente nacional da seguinte forma: **R\$ 2.000.000,00** (Dois milhões de reais), através de transferência Eletrônica Dispositiva (TED), na conta corrente nº 14.420.000.000 (Quatro milhões de reais) através do cheque nº 001 e **R\$ 10.000.000,00** (Dez milhões de reais) através do cheque nº 002, ambos da conta nº 97398-5, cooperativa 3533, Sicredi - 736. O Outorgante Vendedor, firma e valida essa mesma promissão por si e seus sucessores, fazemos toda firme e válida essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se a obtivemos a responderem pela evicção de direito, posto o Outorgado Comprador e Outorgante, todos seus dominos, posses, e bens, para a pessoa dele Outorgado Comprador, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA, assim o disse e dou fé. Pelo Outorgado Comprador, me foi dito que na verdade o preço mencionado de **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), nas condições acima e essa escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. O presente instrumento foi lavrado conforme Decisão - Mandado, expedido pela Dr. Patricia Machado Carrão, na data de 22/12/2022, sobre autos nº 5110539-94.2022.8.09.0051, da 27ª Vara Civil de Goiânia-GO. Nos termos da decisão o Outorgante Vendedor fica ciente da prestação de contas referente a alienação em questão. O imóvel acima descrito obteve autorização de alienação conforme proposta apresentada junto ao processo, documentação devidamente apresentada. Pelas lavratura do presente instrumento, fica uma cópia arquivada nesta serventia. Pelas partes ainda me foi declarado que não são nem possuem vínculo com pessoa politicamente exposta. Assim o disse e dou fé. O Imposto Sobre Transmissão de Bens Móveis (ITBM) "Inter-Vivos", é de inteira responsabilidade do Outorgado comprador, será recolhido a estacão arrecadadora competente, e apresentado no ato do registro imobiliário. E, em seguida, pelo Outorgado Comprador, me foram apresentados os comprovantes fiscais seguintes: a) Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, com base na portaria conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, 2/10/2014, datada de 23/12/2022, código: 9266 EEEA.F52C.6A0F; b) - Certidão Negativa de Débitos Municipais do contribuinte emitida pela Prefeitura Municipal de Aragoânia, sob o nº 093394-1, emitida em 23/12/2022, sob o código verificador: TuaYjHnQxk7; c) - Certidões e Quilções para com as Fazendas Públicas e Autárquicas, previstas pelo artigo 1º parágrafos 2º e 3º da Lei 7.433/85 de 18.12.85, regulamintas pelo Decreto nº 93.240/86 de 09.09.85, expedidas via Internet, com os caracteres essenciais seguintes: - Fazenda Pública Federal Positiva com efeitos de Negativa - Data da

Livro 090 - E Folha 052V Pág: 577

de: 23/12/2022, com os códigos de controles, sob o nº 990A BDB8 30E3 3P16, expedida com base na portaria conjunta PGN/NRFB n.º 1.751, de 02/10/2014; d) - Fazenda Pública Estadual, com os caracteres essenciais seguintes: Data da: 23/12/2022 e sob o nº 35453425 e com o código validador de nº 5.555.589.498.564; e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: Tribunal Superior do Trabalho: Data da: 23/12/2022 sendo a Certidão de caracteres seguintes: 13.593.869/0001-39; f) - Certidão de Propriedade e Negativa de Ônus de Ações Reais e Pessoas Repersecutórias; g) - Certifico que este Cartório consultou a Central de Indisponibilidade de bens, no site www.indisponibilidade.org.br, cumprindo o disposto no artigo 14 do Provimento de nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e verificou que há ordens de indisponibilidade decretadas atingindo os bens da Outorgante, conforme se infere do Relatório de Consulta de Indisponibilidade gerado em data de 23/12/2022 às 17:31:40 com os Códigos - HASH seguintes: 011b 97c4 ceac 5682 d417 4e03 c86d 5889 999c eb26 RESULTADO POSITIVO, nos termos do art. 14, parágrafo 1º do Provimento 39/2014, do CNJ, a comunicação de indisponibilidade não impede a lavratura de escritura pública de compra e venda, sendo as partes expressamente comunicadas da existência de indisponibilidade e que poderá ter como consequência a impossibilidade de registro junto ao Registro de Imóveis. Documentos estes que, serão juntados ao Tabelião sobre sua importância para a segurança da negociação entabulada", (conforme o artigo 631, XII da CAN), ficando assim estas Notas isentas, de qualquer responsabilidade Civil e Criminal. Do que dou fé. Documentos estes que, serão juntados ao traslado que se expedirá da presente. DAS AVERBAÇÕES GERAIS: Pelo(s) outorgante(s) e, pelo(s) outorgado(s) foi me dito que autorizam o Oficial Registrador da Serventia do Registro de Imóveis, a proceder, todas e quaisquer averbações que se fizeram necessárias para, posteriormente, efetuar o registro da presente escritura Pública de Compra e venda, consoante dispõe os arts. 167, inciso II, art. 213 e art. 1.245 do Código Civil Brasileiro em vigor. DAS EFICÁCIA DA PRESENTE ESCRITURA PÚBLICA PERANTE TERCEIROS: O(s) outorgante(s) e, o(s) outorgado(s) foram cientificados de que a presente Escritura Pública só produzirá efeitos constitutivos após o seu registro na Serventia do Registro de Imóveis, consoante dispõe o art. 1.245 do Código Civil em vigor; Do que dou fé. Assim o disse e dou fé. - Foi preenchida a Declaração da Receita Federal em relação apresentada em meio magnético à Secretaria da Receita Federal em relação conjunta e no prazo estabelecido nos termos do artigo 8º, da Lei 10.462/02. E, a pedido das partes, redigi, fiz digitar e imprimir esta escritura, a qual felei e lhes sendo lida; aceitaram, outorgaram e assinam-na. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 10.406 de 10.01.2002. De tudo dou fé. Eu Livertino Silvestre Fernandes, Tabelião de Notas Vitaleiro, a redigi, fiz digitar, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e com as partes. Em testemunho da verdade. Taxa Judiciária: R\$501,26; Emolumentos: R\$5.134,28; Fundos Estaduais: R\$1091,05; ISSQN: R\$ 256,71. Aragoânia, 23 de dezembro de 2022

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:17



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

ARAGOIÂNIA

Tabellionato de Notas e Protestos de Títulos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Aragoiânia/GO - Cartório Silvestre

**BEL - LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES**  
TABELLÃO E OFICIAL VITALÍCIO

BEL-APARECIDA SILVA CARMENIS FERNANDES  
TABELLA E OFICIAL SUBSTITUA

BEL LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO  
ESCRIVÃO DE REGISTRO

Livro: 080 - E Folha: 053F Protocolo: 7.867

Assinado digitalmente por  
SERGIO CARLOS FERREIRA  
CPF: 041.133.244/0001  
Certificado emitido por AAC SOLUTI Matéria v5  
Data: 23/12/2022 18:34:32 -0300


Assinado digitalmente por  
JULIO CESAR ZENI  
CPF: 041.133.244/0001  
Certificado emitido por AAC SOLUTI Matéria v5  
Data: 23/12/2022 18:36:39 -0300

Sra Agropecuária Ltda  
Outorgante  
Sergio Carlos Ferreira  
Administrador(a)

Julio Cesar Zeni  
Outorgado


Livertino Silvestre Fernandes  
Tabelião de Notas Vitalício

Carregado digitalmente por  
STENIUS LACERDA BASTOS  
CPF: 041.133.244/0001  
Certificado emitido por AAC SOLUTI Matéria v5  
Data: 31/08/2023 18:56:34



Este documento foi assinado por SERGIO CARLOS FERREIRA e JULIO CESAR ZENI  
Para verificar a autenticidade e validade do documento, acesse o endereço eletrônico: <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código YF4ZL-UGATE ZAGERH4TQSE

AN ALFREDO MALKER N.º 68 - ARAUCÁRIA - GOIÁS - BRASIL  
CNPJ: 04.113.324/0001-00 - CEP: 73.324-600 - Fone: (62) 3151-1860/2151186 - E-MAIL: CARTORIOSILVESTRE@GMAIL.COM

 **MANIFESTO DE ASSINATURAS**

Código de validação: QPL99-V9T7B-4MHVJ-TAMM5

Matrícula Notarial Eletrônica: 027391.2022.12.23.00000021-78

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES (CPF 021.577.641-00) em 26/12/2022 14:08

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validade/QPL99-V9T7B-4MHVJ-TAMM5>

28/12/2022 14:52  
Documento Certificado Digitalmente  
Por: STENIUS LACERDA BASTOS  
MATRÍCULA: 027391-78

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:17





**MANIFESTO DE ASSINATURAS**

Documento assinado com o uso de certificado digital (ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES:21388791115

Documento assinado no Assinador do Registro de Imóveis e Anexos de Aragoiânia - GO. Para validar acesse o link abaixo:

<https://verificador.ti.gov.br/>

29/12/2022 14:52  
Documento Certificado Digitalmente  
Assinado por APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES:21388791115

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ARAGOIÂNIA

Estado de Goiás e Protestos de Títulos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Aragoiânia/GO - Cartório Silvestre

**BEL LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES**  
TABELÃO E OFICIAL VITALICÍO

BEL APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES  
PÚBLICA E OFICIAL SUBSTITUTA

BEL LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO  
ESCRIVÃO DE ESCRITÓRIO

001032212017262543003...Consultar aqui: <https://www.tjgo.jus.br/>

Procedimento nº: 50516, Registrado LV/02, fls.01 sob nº: AV.7-12.2023-Avenida/ICAR, R. 6-12-03-Começa à Venda, Aragoiânia, 29/12/2022.

APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES, O/for Substituta, Matrícula: 13.041.917/01, Inscrição: 91124, N. Inscrição: 911114.

29/12/2022 14:52  
Documento Certificado Digitalmente  
Assinado por APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES:21388791115

AV. ALFREDO MASSER, Nº 604 - JARDIM COMAI - GD - CEP 75.328-006 - Fone: (62) 33981158/21388791115 - @TJGOIM15113 - CARTORIOSILVSTRE@GMAIL.COM

29/12/2022 14:52  
Documento Certificado Digitalmente  
Assinado por APARECIDA SILVIA CARNEIRO FERNANDES:21388791115

75 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:18







DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
30/11/2022		SALDO ANTERIOR	0,00C
01/12/2022		SALDO DO DIA ->	30,05E,84C
01/12/2022		SALDO DO DIA ->	0,00C
01/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.491,89D
01/12/2022	00229878	DEB. EMPRESTIMO	4.244,14D
01/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.491,89C
01/12/2022	00229878	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	4.244,14C
09/12/2022		SALDO DO DIA ->	0,00D
09/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.498,53D
09/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.398,53D
09/12/2022	00229878	DEB. EMPRESTIMO	4.247,10D
09/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.498,53C
09/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.398,53C
09/12/2022	00229878	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	4.247,10C
06/12/2022		SALDO DO DIA ->	0,00C
06/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.498,69D
06/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.498,69D
06/12/2022	00229878	DEB. EMPRESTIMO	4.251,73D
06/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.498,69C
06/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.498,69C
06/12/2022	00229878	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	4.251,73C
06/12/2022		SALDO DO DIA ->	0,00C
06/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.497,89D
06/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.497,89D
06/12/2022	00229878	DEB. EMPRESTIMO	4.254,77D
06/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.497,89C
06/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.497,89C
06/12/2022	00229878	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	4.254,77C
07/12/2022		SALDO DO DIA ->	0,00D
07/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.498,09D
07/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.498,09D
07/12/2022	00229878	DEB. EMPRESTIMO	4.257,67D
07/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.498,09C
07/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.498,09C
07/12/2022	00229878	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	4.257,67C
08/12/2022		SALDO DO DIA ->	0,00D
08/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.500,29D
08/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.493,94D
08/12/2022	00229878	DEB. EMPRESTIMO	4.263,77D
08/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.500,29C
08/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.493,94C
08/12/2022	00229878	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	4.260,64C
09/12/2022		SALDO DO DIA ->	0,00D
09/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.501,49D
09/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.493,71D
09/12/2022	00229878	DEB. EMPRESTIMO	4.263,81D
09/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.501,49C
09/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.493,71C
09/12/2022	00229878	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	4.263,81C
12/12/2022		SALDO DO DIA ->	0,00D
12/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.506,09D
12/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.497,29D
12/12/2022	00229878	DEB. EMPRESTIMO	4.268,20D
12/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.506,09C
12/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.497,29C
12/12/2022	00229878	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	4.267,25C

12/12/2022	00229878	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	4.268,24C
13/12/2022	00256128	SALDO DO DIA ->	0,00D
13/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.506,29D
13/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.498,39D
13/12/2022	00229878	DEB. EMPRESTIMO	4.271,21D
13/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.498,39C
13/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	4.271,21C
13/12/2022	00229878	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	4.271,21C
14/12/2022		SALDO DO DIA ->	0,00D
14/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.507,48D
14/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.499,56D
14/12/2022	00229878	DEB. EMPRESTIMO	4.274,19D
14/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.507,48C
14/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.499,56C
14/12/2022	00229878	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	4.274,19C
15/12/2022		SALDO DO DIA ->	0,00D
15/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.508,69D
15/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.410,73D
15/12/2022	00229878	DEB. EMPRESTIMO	4.277,18D
15/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.508,69C
15/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.410,73C
15/12/2022	00229878	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	4.277,18C
16/12/2022		SALDO DO DIA ->	0,00D
16/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.509,89D
16/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.411,90D
16/12/2022	00229878	DEB. EMPRESTIMO	4.280,14D
16/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.411,90C
16/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.411,90C
16/12/2022	00229878	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	4.280,14C
19/12/2022		SALDO DO DIA ->	0,00D
19/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.511,91D
19/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.416,41D
19/12/2022	00229878	DEB. EMPRESTIMO	4.284,77D
19/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.416,41C
19/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.416,41C
19/12/2022	00229878	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	4.284,77C
20/12/2022		SALDO DO DIA ->	0,00D
20/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.513,49C
20/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.513,49C
20/12/2022	00229878	DEB. EMPRESTIMO	4.287,75C
20/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.513,49C
20/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.513,49C
20/12/2022	00229878	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	4.287,75C
21/12/2022		SALDO DO DIA ->	0,00D
21/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.514,69C
21/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.514,69C
21/12/2022	00229878	DEB. EMPRESTIMO	4.290,73D
21/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.514,69C
21/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.514,69C
21/12/2022	00229878	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	4.290,73C
22/12/2022		SALDO DO DIA ->	0,00D
22/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.517,09C
22/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.517,09C
22/12/2022	00229878	DEB. EMPRESTIMO	4.293,71D
22/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.517,09C
22/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.517,09C
22/12/2022	00229878	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	4.293,71C
23/12/2022		SALDO DO DIA ->	0,00D
23/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.518,29D
23/12/2022	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.420,09D
23/12/2022	00229878	DEB. EMPRESTIMO	4.296,70D
23/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.518,29C
23/12/2022	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.420,09C
23/12/2022	00229878	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	4.296,70C
23/12/2022		SALDO DO DIA ->	2.420,09C
23/12/2022		PA RECEBIMENTO OUTRAFE	2.420,09C
23/12/2022		PA RECEBIMENTO OUTRAFE	2.420,09C
23/12/2022		ZN TRANSPORTES LTDA	2.420,09C

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:18







Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)	
Creditos	Debitos	Creditos	Debitos
4.524,00		4.524,00	
3.552,00		8.076,00	
	340,00		340,00
	10.950,00		11.290,00
	270,00		1.241,68
	210,00		1.451,68
	341,00		1.792,68
	1.804,00		3.596,68
	3.800,00		7.396,68
	112.850,00		120.246,68
	470,00		120.716,68
	260,00		120.976,68
	1.000,00		121.976,68
	300,00		122.276,68
	50,00		122.326,68
	50,00		122.376,68
	252,00		122.628,68
	5.996,35		128.625,03
	7.340,00		135.965,03
	220,00		136.185,03
	800,00		136.985,03
	15,86		137.000,89
	3.500,00		140.500,89
	91,26		140.592,15
	40,00		140.632,15
	3.300,00		143.932,15
	69,54		144.001,69
	35.319,98		179.321,67
	116,45		179.438,12
	485,00		180.363,12
	40,00		180.403,12
	1.476,00		181.879,12
	1.945,00		183.824,12
	1.955,38		185.779,50
	881,00		186.660,50
	1.920,00		188.580,50
	12,00		188.592,50
	1.800,00		190.392,50
	549,00		190.941,50
	5.860,00		196.801,50
	20,00		196.821,50
	950,00		197.771,50
	1.990,00		199.761,50
	4.860,00		204.621,50

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)	Saldo (R\$)
	PKV RECEBIDO - DE TIT	271532		
	COMPARTIVA AGRICULTURA			
	PKV RECEBIDO - DE TIT	271533		
	COMPARTIVA AGRICULTURA			
	PKV RECEBIDO			
	ALBERTO COLOMBA DE VEC			
	PKV RECEBIDO ANNE LUGA MAGGIORI			
	PKV RECEBIDO BIC T EPELIME			
	JOAO VICTOR DE SOUZA RODR			
	PKV RECEBIDO FERNANDO BASTOS COSTA			
	PKV RECEBIDO LINDA MARIA TRANSPORTES			
	PKV RECEBIDO			
	Rafael e Rodriguez Lt			
	PKV RECEBIDO DANIELA BONCALVES			
	PKV ENVIADO			
	7562928000000000000000005843			
	PKV RECEBIDO			
	CHIYALOGY CONSULTORIA A			
	PKV RECEBIDO EDI BATISTA RIBEIRO			
	CLEVER FERREIRA COMBRA			
	PKV RECEBIDO ANNE LUGA MAGGIORI			
	PKV RECEBIDO			
	Adriana Soares			
	PKV RECEBIDO			
	Lincoln Rodrigues Daria			
	PKV RECEBIDO MARCO DE SOUZA TELES			
	PKV RECEBIDO			
	RAFAEL DE OLIVEIRA SOBRE			
	PKV RECEBIDO			
	BRUNO MACHADO DE FIGUEIR			
	B DEB CHECK E TERMINAL	364670		
	PKV RECEBIDO			
	FERNANDO CAMPOS ARMALDO			
	PKV RECEBIDO			
	SAMIRA MARTINS MALETO DU			
	Tales Antonio Pereira Du			
	PKV RECEBIDO			
	PATO THIERTO ESTADUAL EN CANAS	000056		
	PKV RECEBIDO ANTONIO FER SOBRINHO			
	PATO THIERTO ESTADUAL EN CANAS	000020		
	PKV RECEBIDO			
	MARILACI DE SAZ FUJIBE	189886		
	RESGATE CONTAMAX AUTOMATICO			
	TAMPA AMILSA ENVO PKV 01/22/2022			
	PKV RECEBIDO			
	BRUNO MACHADO DE FIGUEIR			
	2023/02/01/09/96			
	CR COR COMPENSACAO - DISPOWEL			
	PAGAMENTO A FORTALEZAS	011022		
	MOVIDA PAZ 21/11/459000106			
	PKV RECEBIDO			
	Ronaldo Francisco da Cruz			
	PKV RECEBIDO			
	PKV RECEBIDO			
	ALDO AMARAL			
	PKV RECEBIDO			
	CEMED - CENTRO MEDICO E D			
	PKV RECEBIDO			
	PKV RECEBIDO RSE DISTRIBUIDORA			
	PKV RECEBIDO			
	PKV RECEBIDO PAULO DE MORAES			
	PKV RECEBIDO			
	PKV RECEBIDO MATEA			
	PKV RECEBIDO			
	TED RECEBIDA 03/27/20000105	961692		
	PKV RECEBIDO			
	PKV RECEBIDO TRANSCORTEZ			
	PKV RECEBIDO			
	PKV RECEBIDO PORTUQUE			
	PKV RECEBIDO			
	PKV RECEBIDO CELSO SOUZA MOREIRA			
	PKV RECEBIDO PAULO WESTER ALVES			
	PKV RECEBIDO			
	PKV RECEBIDO BRUNO ASSIS DE LIMA			

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:18



Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos	
	PV RECEBERO		22.000,00		22.000,00
	FELIPE DAS FRANCO 01081		750,00		22.750,00
	PV RECEBERO FELTON BARBOSA MOTA		1.000,00		23.750,00
	PV RECEBERO LUCAS DA SILVA SANTANA RELE		845,00		24.595,00
	B DEP CHEQUE CAIXA	112844		7.942,00	16.653,00
	PV RECEBERO	113002		19,00	16.672,00
	PV RECEBERO TURBODON CENTRO		19,00		16.691,00
	PV RECEBERO		19,00		16.710,00
	BOTINAS SOUSA CAMPOS LTDA		16,00		16.726,00
	PV RECEBERO AGROFITO		18.000,00		34.726,00
	PV RECEBERO BPC TEREZI ME		302,14		35.028,14
	PV RECEBERO LUCAS DE MORAES		1.000,00		36.028,14
	PV RECEBERO LUCIANA VIEIRA		824,25		36.852,39
	PV RECEBERO - DIF TIT	091381		1.300,00	35.552,39
	PV RECEBERO SENEZ COSTA SA SIVA		1.760,00		37.312,39
	PV RECEBERO LENIRO LIMA PINHEIRO		1.500,00		38.812,39
	PV RECEBERO ALVARO DE SA		346,52		39.158,91
	ALVARO CONEIRO PNEUS LTDA		270,00		39.428,91
	PV RECEBERO		116,37		39.545,28
	PV RECEBERO SANTOS SA		2.558,00		42.103,28
	PV RECEBERO HARRI PSCHIEDT		1.360,00		43.463,28
	PV RECEBERO ANTONIO DE SA		3.365,00		46.828,28
	B DEP CHEQUE TERMINAL	524603		22.260,00	24.568,28
	TEP RECEBERA 300.043.571-91		6,00		24.574,28
	TAUSSON APOLUO DOMINGOS		4.740,00		29.314,28
	PV RECEBERO Otavio Myren Nogueira		18,00		29.332,28
	PV RECEBERO CARLA REGINA PAZ	189866		2.000,00	27.332,28
	TAR LIO COM REG VIA PAGFOR	189866		6,00	27.326,28
	PV RECEBERO LUCAS DE SA	189866		16,00	27.342,28
	APLICACAO CONTAMAX		124.458,19		151.790,47
07/12	CR COB COMPENSACAO - DISPOWEL		8.159,73		159.950,20
20/03/2023	RECEBIMOS DO BANCO DO BRASIL		212,00		160.162,20
01/12/27	LOCALIZA F.I 1697085000158		260,00		160.422,20
01/12/27	PAGAMENTO A FORNECEDORES		240,00		160.182,20
01/12/27	PAGAMENTO A FORNECEDORES		2.588,00		157.594,20
01/12/27	CHP 1022987900109		1.400,00		156.194,20
	PV RECEBERO Sileneia Maria Lila		1.868,00		158.062,20
	PV RECEBERO LUCAS C. M.		71,60		158.133,80
	PV RECEBERO MARGARIDA GAONA		6.800,00		164.933,80
	PV RECEBERO DE SOUZA		190,00		165.123,80
	PV RECEBERO OLIVAL ETILOS ERELI		233,24		165.357,04
	PV RECEBERO PIERREI NEVES		2.260,00		167.617,04
	PV RECEBERO		2.399,00		170.016,04
	DIVINA FERNANDES DE LIMA		2.156,00		172.172,04
	PV RECEBERO LUCAS DE SA		1.069,91		173.241,95
	PV RECEBERO DANIEL MARCOS FRED GARFHO		28.619,94		201.861,89
	PV RECEBERO		500,00		202.361,89
	PV RECEBERO		2.399,00		204.760,89
	PV RECEBERO		2.156,00		206.916,89
	ENVALDO BENTO DE MOURA		351,00		207.267,89
	PV RECEBERO Luana Azeite Fernandes		32,00		207.299,89
	PV RECEBERO		5.171,00		212.470,89
	B DEP CHEQUE CAIXA	143132		500,00	211.970,89
	PV RECEBERO DE 1551000706		194,610		212.165,49
	PV RECEBERO - DIF TIT		900,00		213.065,49
	DE 3979.13.0062477				213.065,49

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos	
	TAR LIO COM REG CAIXA CH		4,00		213.069,49
	APLICACAO CONTAMAX		58.407,78		271.477,27
05/12	CR COB COMPENSACAO - DISPOWEL		26.175,96		297.653,23
	PV RECEBERO		40,00		297.693,23
	RAMUNDO RODRIGUES LINS		30,00		297.723,23
	PV RECEBERO EDILSON N DOS SANTOS		34,00		297.757,23
	PV RECEBERO MOACIR CARDI PERES		185,00		297.942,23
	PV RECEBERO DANIEL DE JESUS SOUZA		460,00		298.402,23
	PV RECEBERO		500,00		298.902,23
	ALVARO COUTINHA		2.430,00		301.332,23
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011205	3.150,00		298.182,23
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011205	137,31		297.844,92
	CHP JORNAL DO PORTO FORNECEDORES	011205	165,00		298.009,92
	LOCALIZA F.I 1697085000158		1.700,00		299.709,92
	TEP RECEBERA 0039891001779		864,00		300.573,92
	ROYA MESSEL AUTO PECAS		1.200,00		301.773,92
	PV RECEBERO		280,00		302.053,92
	PV RECEBERO PRIME D LTDA		387,50		302.441,42
	PV RECEBERO TRANSPORTES EXP		1.822,00		304.263,42
	PV RECEBERO RAFAEL MICHNERA BORGES		400,00		304.663,42
	PV RECEBERO		120,00		304.783,42
	PV RECEBERO ALBERES MARGOS A ROSA		150,00		304.933,42
	PV RECEBERO		250,00		305.183,42
	RODRIGO BRUNHA M33 SAN TU		2.900,00		308.083,42
	PV RECEBERO		1.197,50		309.280,92
	PV RECEBERO	415796	1.240,00		310.520,92
	S S TRANSPORTE DE CARGAS		1.500,00		312.020,92
	COOPERATIVA AGRICOLA SRIA		20,000,00		332.020,92
	TEP RECEBERA 144822000132		7.500,00		339.520,92
	TEP RECEBERA 1018674001408		218,50		341.709,42
	PV RECEBERO CONCEIMAX C E LTD		1.800,00		343.509,42
	PV RECEBERO RAFAEL MICHNERA BORGES		500,00		344.009,42
	PV RECEBERO - DIF TIT	183748		720,00	343.289,42
	PV RECEBERO EDIVALDO SILVA MOURA		200,00		343.489,42
	PV RECEBERO		2,88		343.492,30
	CHP FERRAZ TOQUANTINS	00031		42,00	343.450,30
	POTO TRAFICANDO AL DIAS CAWAS		300,00		343.750,30
	INTERNET SEFAZ TOQUANTINS				343.750,30
	INTERNET SEFAZ AL DIAS CAWAS	00007			343.750,30
	SAO VINICIA PEREIRA Rb		140,00		343.890,30
	PV RECEBERO		300,00		344.190,30
	DOUGLAS DA SILVA ROSSACH		3.171,00		347.361,30
	CHESA EMPACAO	002973			347.361,30
	TAR LIO COM REG COMPE	189866		22,00	347.339,30
	APLICACAO CONTAMAX		1.113,08		348.452,38
08/12	CRÉDITO DE COBRANCA EM JUNHEIRO		5.707,68		354.160,06
20/03/2023	RECEBIMOS DO BANCO DO BRASIL		58.455,13		392.615,19
20/03/2023	RECEBIMOS DO BANCO DO BRASIL		58.455,13		392.615,19

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:19







Santander Negócios & Empresas		Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)	
Data	Descrição	Nº Documento	Créditos	Débitos	Saldo (R\$)
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-			
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	11,99-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	23,98-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	35,97-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	47,96-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	59,95-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	71,94-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	83,93-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	95,92-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	107,91-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	119,90-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	131,89-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	143,88-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	155,87-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	167,86-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	179,85-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	191,84-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	203,83-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	215,82-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	227,81-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	239,80-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	251,79-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	263,78-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	275,77-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	287,76-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	299,75-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	311,74-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	323,73-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	335,72-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	347,71-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	359,70-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	371,69-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	383,68-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	395,67-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	407,66-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	419,65-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	431,64-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	443,63-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	455,62-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	467,61-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	479,60-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	491,59-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	503,58-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	515,57-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	527,56-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	539,55-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	551,54-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	563,53-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	575,52-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	587,51-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	599,50-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	611,49-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	623,48-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	635,47-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	647,46-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	659,45-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	671,44-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	683,43-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	695,42-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	707,41-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	719,40-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	731,39-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	743,38-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	755,37-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	767,36-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	779,35-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	791,34-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	803,33-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	815,32-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	827,31-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	839,30-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	851,29-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	863,28-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	875,27-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	887,26-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	899,25-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	911,24-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	923,23-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	935,22-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	947,21-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	959,20-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	971,19-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	983,18-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	995,17-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	1007,16-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	1019,15-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	1031,14-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	1043,13-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	1055,12-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	1067,11-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	1079,10-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	1091,09-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	1103,08-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	1115,07-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	1127,06-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	1139,05-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	1151,04-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	1163,03-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	1175,02-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	1187,01-
	DEBITO AUTOM GETNET VLR PENDENTE	-		11,99-	1199,00-

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:19













**Santander** Negócios & Empresas

EXTRATO CONSOLIDADO INTELIGENTE  
 dezembro/2022

Continuado 1

Nome: PNEUS VIA NOROESTE LTDA  
 Cotas: Cotas  
 Endereço: 13.000202-7  
 2032

**Conta Corrente**

Movimentação

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos	
	PVX RECEBIDO FEBRILSON DE PAULAME	-	150,00	60,00	90,00
	PVX RECEBIDO JULIANO ALVAREGA	-	150,00	80,00	110,00
	PVX RECEBIDO DA CONCEICAO	-	3.120,00	3.276,66	133,34
	PVX RECEBIDO CENTRAL DP ALTA	-	60,00	60,00	73,34
	PVX RECEBIDO ACESSOES LTDA	-	140,00	140,00	133,34
	Vgr. Jairo, Saneia Silva	-	140,00	140,00	133,34
	HELIO CELSO DOS SANTOS	-	140,00	140,00	133,34
	PVX RECEBIDO IMAGO ESTABILE CHAVES	-	1.500,00	1.500,00	133,34
	PVX RECEBIDO META NOROESTE BRAS	-	500,00	500,00	133,34
	PVX RECEBIDO DIF TIT	48541	432,22	432,22	133,34
	AMANDA CAROLINNE LEIS BO	-	150,00	150,00	133,34
	PVX RECEBIDO VIEIRA ALVES	-	375,00	375,00	133,34
	Chidney da Silva Veia	-	700,00	700,00	133,34
	PVX RECEBIDO CASSIANO MOSI GERALDI	-	210,00	210,00	133,34
	Dhustany Henrique Lucas	-	70,00	70,00	133,34
	PVX RECEBIDO BRUNO RAYDON DE MOURA	00303	10.635,00	10.635,00	133,34
	INTERNET SARE SEFA PRANA	-	925,00	925,00	133,34
	PVX RECEBIDO SIAO RECEBER	24886	60,00	60,00	133,34
	B DEP CHEQUE TERMINAL	01472	60,00	60,00	133,34
	PVX RECEBIDO - DIF TIT	-	1.350,00	1.350,00	133,34
	PVX RECEBIDO - DIF TIT	-	600,00	600,00	133,34
	Elaine Carmem Monteiro	-	600,00	600,00	133,34
	PVX RECEBIDO RUIVES CARLOS CAMPOS	-	600,00	600,00	133,34

Page: 15/40

**Santander** Negócios & Empresas

EXTRATO CONSOLIDADO INTELIGENTE  
 dezembro/2022

Continuado 1

Nome: PNEUS VIA NOROESTE LTDA  
 Cotas: Cotas  
 Endereço: 13.000202-7  
 2032

**Conta Corrente**

Movimentação

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos	
	PVX RECEBIDO ALTON CESAR DE SOUSA	-	150,00	300,00	150,00
	Gravio Pires Guimarães	-	150,00	300,00	150,00
	PVX RECEBIDO PRIME CONSULTORIA	44551	900,00	900,00	150,00
	B DEP CHEQUE TERMINAL	110134	17.050,00	17.050,00	150,00
	LEANDRO GONCALVES DE AQUI	-	1.460,00	1.460,00	150,00
	PVX RECEBIDO	-	100,00	100,00	150,00
	Edmar Rodrigues Santo	-	228,00	228,00	150,00
	EDMAR RODRIGUES DOS SANTO	-	228,00	228,00	150,00
	ROSSON LITE MACIEL MART	-	150,00	150,00	150,00
	PVX RECEBIDO	-	360,00	360,00	150,00
	ROSSON LITE MACIEL MART	-	360,00	360,00	150,00
	PVX RECEBIDO	-	1.000,00	1.000,00	150,00
	ROSSON LITE MACIEL MART	-	1.000,00	1.000,00	150,00
	PVX RECEBIDO CELIA DANIEL CHEN	-	230,00	230,00	150,00
	PVX RECEBIDO	-	1.568,00	1.568,00	150,00
	PVX RECEBIDO	-	1.100,00	1.100,00	150,00
	LEON CORNELIO DE DEUS FIL	-	420,00	420,00	150,00
	PVX RECEBIDO	-	100,00	100,00	150,00
	BOZAR TRANSPORTES RODIVI	-	220,00	220,00	150,00
	PVX RECEBIDO	-	100,00	100,00	150,00
	BOZAR TRANSPORTES RODIVI	-	100,00	100,00	150,00
	PVX RECEBIDO	-	220,00	220,00	150,00
	ALUIZIO FERREIRA DA SILVA	-	120,00	120,00	150,00
	RODRIGO FRANCO CARVALHO	-	360,00	360,00	150,00
	PVX RECEBIDO ALTON JOSE DA SILVA	390115	280,00	280,00	150,00
	PVX RECEBIDO	-	1.800,00	1.800,00	150,00
	PVX RECEBIDO	-	3.000,00	3.000,00	150,00
	MARIA L ALEMIA AGLIAR	-	2.600,00	2.600,00	150,00
	PVX RECEBIDO	-	6.968,68	6.968,68	150,00
	Carla Alvares Copetti	-	145,00	145,00	150,00
	PVX RECEBIDO	248355	2.200,00	2.200,00	150,00
	TEP RECEBIDA 032.588.501-57	-	1.100,00	1.100,00	150,00
	B DEP CHEQUE TERMINAL	00007	1.100,00	1.100,00	150,00
	DA RECEBIDOS E TRANSPORTES	-	565,50	565,50	150,00
	A DOC RECEBIDO	-	6,00	6,00	150,00
	A DOC RECEBIDO	-	110,00	110,00	150,00
	TRES IMAGOS ENGENHARIA LT	-	144,00	144,00	150,00
	TAL LO COS COM REG CAVALO CH	-	144,00	144,00	150,00
	TAL LO COS COM REG COMPE	-	144,00	144,00	150,00
	APLICACAO CONTAMAX	-	6.968,35	6.968,35	150,00
	RECEBIMENTO VA PISTO FORNECEDORES	012124	121,00	121,00	150,00
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	012124	127,00	127,00	150,00
	CPNJ 00378947000189	012124	5.963,80	5.963,80	150,00
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	012124	228,00	228,00	150,00
	CPNJ 00282677000108	012124	368,00	368,00	150,00
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	012124	173,56	173,56	150,00
	CPNJ 00378947000189	012124	2.420,00	2.420,00	150,00
	PVX RECEBIDO	-	600,00	600,00	150,00
	CPNJ 00378947000189	-	600,00	600,00	150,00
	CRILANJO RIFINO DE PAVA	-	460,00	460,00	150,00
	PVX RECEBIDO	-	2.023,00	2.023,00	150,00
	WANDERLEY ALEXO CHAVEIRO	-	2.023,00	2.023,00	150,00
	PVX RECEBIDO JANO PAULO DE MORAES	-	2.023,00	2.023,00	150,00

Page: 14/40

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:20







**Santander Negócios & Empresas** EXTRATO CONSOLIDADO INTELIGENTE dezembro/2022

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)	Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155	01219	341,50	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155	01219	1.032,50	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		4.260,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		1.466,66	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		350,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		1.380,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		1.700,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		310,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		465,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		1.560,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		1.000,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		500,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		150,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		400,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		19.950,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		1.450,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		278,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		117,50	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		978,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		2.316,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		2.630,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		485,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		340,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		350,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		120,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		460,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		1.600,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		250,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		160,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		17,50	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		7,50	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		370,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		860,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		21,66	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		84,76	
2012	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		21.662,41	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		21,66	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		84,76	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		315,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		80,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		180,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		140,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		2.200,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		130,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		120,00	

Página: 18/40

**Santander Negócios & Empresas** Extrato de Movimentação

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)	Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		250,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		402,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		25.007,25	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		6.952,78	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		466,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		120,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		50,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		58,37	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		9.820,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		2.000,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		1.446,66	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		740,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		869,70	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		650,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		200,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		550,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		1.211,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		470,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		250,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		2.127,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		3.000,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		30,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		6.500,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		12.488,46	
1912	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		21.211,53	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		100,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		260,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		1.000,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		760,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		192,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		165,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		90,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		869,33	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		1.900,00	
19291	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		4.800,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		1.900,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		830,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		260,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		594,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		2.537,50	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		271,00	
	PV RECEBIMENTO VIA PIX FORNECEDORES LOCALIZA-FI 1670095000155		65,00	

Página: 18/40

**(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br**  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos	
	PAGAMENTO A FORNECEDORES				
25/07/2023	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011221	125,00		125,00
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011221	120,00		245,00
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011221	3.820,50		4.065,50
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011221	203,00		4.268,50
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES	011221	386,00		4.654,50
4/3/2023	PAGAMENTO A FORNECEDORES	433396	474,00		5.128,50
	LM TRANSPORTES INTERSTAD				
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		290,00		5.418,50
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		1.770,00		7.188,50
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		126,00		7.314,50
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		923,00		8.237,50
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		1.786,00		10.023,50
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		1.418,00		11.441,50
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		10.200,00		21.641,50
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		2.000,00		23.641,50
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		230,00		23.871,50
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		120,00		23.991,50
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		4.630,00		28.621,50
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		276,00		28.897,50
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		1.200,00		30.097,50
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		12.300,00		42.397,50
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		7.520,00		49.917,50
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		5.920,00		55.837,50
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		410,00		56.247,50
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		60,00		56.307,50
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		1.360,00		57.667,50
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		141,51		57.809,01
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		2.360,00		60.169,01
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		3.520,00		63.689,01
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		300,00		64.089,01
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		900,00		65.089,01
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		545,00		65.634,01
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		204,00		65.838,01
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		140,00		65.978,01
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		250,00		66.228,01
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		1.700,00		67.928,01
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		18,00		67.946,01
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		4.100,00		72.046,01
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		52,00		72.098,01
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		14,90		72.112,91
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		84.179,00		156.291,91
2023/07/05	APLICACAO CONTAMAX		3.980,00		160.271,91
2023/07/05	APLICACAO CONTAMAX		6.426,54		166.698,45
01/12/22	CR COR COMPENSACAO - DEPOSITO		100,00		166.798,45
01/12/22	PAGAMENTO A FORNECEDORES				166.798,45
01/12/22	PAGAMENTO A FORNECEDORES				166.798,45

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos	
	PAGAMENTO A FORNECEDORES				
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		1.952,00		1.952,00
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		100,00		2.052,00
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		500,00		2.552,00
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		2.400,00		4.952,00
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		270,00		5.222,00
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		185,00		5.407,00
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		135,00		5.542,00
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		463.500,00		6.005,50
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		443.500,00		5.562,50
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		7.650,00		13.212,50
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		100,00		13.312,50
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		1.620,00		14.932,50
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		1.000,00		15.932,50
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		140,00		16.072,50
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		3.200,00		19.272,50
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		782,50		20.055,00
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		40,00		20.095,00
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		70,00		20.165,00
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		300,00		20.465,00
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		700,00		21.165,00
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		280,00		21.445,00
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		1.771,40		23.216,40
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		90,00		23.306,40
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		590,00		23.896,40
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		1.070,00		24.966,40
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		80,00		25.046,40
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		700,00		25.746,40
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		540,00		26.286,40
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		315,00		26.601,40
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		400,00		27.001,40
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		320,00		27.321,40
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		500,00		27.821,40
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		430.000,00		28.251,40
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		15.160,00		43.411,40
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		35,00		43.446,40
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		65,00		43.511,40
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES		80,00		43.591,40
01/12/21	PAGAMENTO A FORNECEDORES				43.591,40

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:20









Santander Negócios & Empresas		EXTRATO CONSOLIDADO INTELIGENTE dezembro/2022			
Data	Descricao	Nº Documento	Movimentos (R\$) Créditos Débitos	Saldo (R\$)	
	PV RECEBERO		1.700,00		
	PLANO MATERIAIS PARA C		250,00		
	FRANCISCA DE BRALDO SANTO		1.700,00		
	JOSE ENIVALDO SILVA DO MA		800,00		
	JULLIA BORGES DE SOUSA		57,38		
	AMBULADO DE MATOS E C		2.000,00		
	TEP RECEBERIA 012.882.98-149		29.885,00		
	TEP RECEBERIA 012.882.98-149		180,00		
	ANDRE LUIZ DE SOUSA SILVA		144,00		
	ANDRE LUIZ DE SOUSA SILVA		144,00		
	ANILTON CARVALHO DA SILVA		180,00		
	PV RECEBERO - DIF TIT		180,00		
	DE 37.83.02.016449-5		200.000,00		
	759.3296.000000000159843		670,00		
	PV RECEBERO - DIF TIT		965,00		
	PV RECEBERO 0696.1034 BIRBORNA		170,00		
	PV RECEBERO - DIF TIT		1.200,00		
	PV RECEBERO GERSON AP DE S JUNJOR		1.000,00		
	PV RECEBERO - DIF TIT		2.650,00		
	PV RECEBERO - DIF TIT		1.700,00		
	IRTE COMERCIO DE PNEUS E P		50,00		
	RABEA VALDES DE OLIVEIRA		700,00		
	PV RECEBERO - DIF TIT		47.658,62		
	ITR DEPT CHEQUE TERMINAL		20,00		
	B DEPT CHEQUE TERMINAL		47.658,62		
	INTERNET GARE SEFAZ DISTR		28,00		
	LODBLACK ALUGUEL DE CARRO		2.900,00		
	PV RECEBERO - DIF TIT		100,00		
	PV RECEBERO - DIF TIT		2.650,00		
	MEGA SORTE FOMCON LOTERIA		566,86		
	PV ENVIADO		5.000,00		
	PV RECEBERO - DIF TIT		800,00		
	PV RECEBERO - DIF TIT		190,00		
	Plano Sargento Dos Santos		10.116,00		
	21-SUSIADO CONTRA OREBEM		5.517,25		
	CHEQUE DEPOSITADO DEVALUADO		5,98		
	TARIFA MANUTENCAO TIT VENICOD		4,00		
	TARILU COE COM REG VIA PASFOZ		50,00		
	TARIFA CONTAMINA AUTOMATICO		88.682,42		
	TARIFA AVULSA ENVIO PIX		2,74		
	CREDITO DE CORRANCIA EM DINHEIRO		802,40		
	CF DORE COMPENSACAO - DESPONIVEL		26.484,65		
	RECEBIMENTO VIA POTO FORNECEDORES		186,00		
	LOCALIZA.FI.16970565000105		1.876,00		
	TEP RECEBERIA 0099481000179		20.882,85		
	TEP RECEBERIA 0099481000166		230,00		
	PV RECEBERO GUILHERME F. CRIVINEL		230,00		
	PV RECEBERO GUANACARA GUIMARRES		8.450,00		

Santander Negócios & Empresas		EXTRATO CONSOLIDADO INTELIGENTE dezembro/2022			
Data	Descricao	Nº Documento	Movimentos (R\$) Créditos Débitos	Saldo (R\$)	
	PAGAMENTO A FORNECEDORES		3.770,00		
	011226		219,00		
	CFPJ 0226457000199		307,50		
	LOCALIZA.FI.16970565000105		37,50		
	RECEBIMENTO VIA POTO FORNECEDORES		4.380,00		
	LOCALIZA.FI.16970565000105		4.380,00		
	LOCALIZA.FI.16970565000105		440,00		
	MAI CECER MAGNINI SANTOS		3.900,00		
	WALSTEIN MOURAO DA SILVA		475,00		
	CLASSIFY CLASSIFICACAO VE		110,00		
	SOCIEDADE PRODUZINDO		9.662,00		
	ALFONDIR DOS REIS BRAGAÇA		1.500,00		
	LOCALIZA.FI.16970565000105		2.632,00		
	Maria Cecilia Wehner Sa		140,00		
	FRANCISCO WILLIAN DE SOUS		160,00		
	PV RECEBERO - DIF TIT		6.900,00		
	PV ENVIADO		100.000,00		
	759.3296.000000000159843		250,00		
	FILLOGISTICA E SERVICOS A		100,00		
	PV RECEBERO CONSULFORM A		320,00		
	PV RECEBERO BOVIER E BAYRAN LUSA		420,00		
	TELOLO FLEET MANAGEMENT		64,50		
	PV RECEBERO EMBERSON LUIZ SALLE		690,00		
	INTERNET GARE SEFAZ DISTR		445,41		
	PV RECEBERO - DIF TIT		80,00		
	PV RECEBERO - DIF TIT		780,00		
	DE 0999.01.005282-2		18.595,25		
	B DEPT CHEQUE TERMINAL		1.300,00		
	PV RECEBERO		200,00		
	INTERNET GARE SEFAZ DISTR		410,58		
	POTO TRIBUTO ESTADUAL EM CAVAS		410,58		
	INTERNET GARE SEFAZ DISTR		410,58		
	POTO TRIBUTO ESTADUAL EM CAVAS		410,58		
	POTO TRIBUTO ESTADUAL EM CAVAS		410,58		
	INTERNET GARE SEFAZ DISTR		50,00		
	INTERNET GARE SEFAZ DISTR		1.638,00		
	PV RECEBERO - DIF TIT		137,00		
	DE 2032.13.001189-2		137,00		
	TARIFA AVULSA ENVIO PIX		158.669,74		
	CREDITO DE CORRANCIA EM DINHEIRO		1.377,00		
	CF DORE COMPENSACAO - DESPONIVEL		60.911,83		
	PV RECEBERO LUJO PAULO DE MORAES		1.962,00		

Valor: R\$ 154.557.972,08  
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regiment  
 GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:20

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120







Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos	
	PV RECEBIDO JOAO PAULO DE MOURAS	-	1.250,00		1.250,00
	STS SOCIEDADE DE TERCEIRIZ	-	1.023,33		2.273,33
	PV RECEBIDO LEAO LEITE	-	640,00		2.913,33
	PV RECEBIDO PHILIP CASARIN PEIXOTO	-	380,00		3.293,33
	FABIO AUGUSTO DE PALLA BI	-	450,00		3.743,33
	PV RECEBIDO FIDEL DE OLIVEIRA	-	120,00		3.863,33
	JULIES DE FARIAS JUNIOR	-	2.740,00		6.603,33
	IMPRESO FIDEL LIDA	-	1.000,00	300.000,00	6.303,33
	7563298/00000000000015843	-	4.764,10		11.067,43
	PV RECEBIDO ANTONIO RACCO	-	800,00		11.867,43
	PV RECEBIDO ANTONIO RACCO	-	2.040,00		13.907,43
	PV RECEBIDO SOLANGE L FERREIRA	-	450,00		14.357,43
	PV RECEBIDO VES DA CINHA	-	800,00		15.157,43
	THAGO DE ALMEIDA LIMA	-	1.400,00		16.557,43
	PV RECEBIDO ANTONIO COMAR NETO	-	1.200,00		17.757,43
	PV RECEBIDO ANTONIO COMAR NETO	-	350,00		18.107,43
	WANDER DA SILVA SANTOS	-	300,00		18.407,43
	TAF BRASIL TRANSPORTES L	-	1.211,66		19.619,09
	PV RECEBIDO BERT ERELI ME	-	1.950,00		21.569,09
	PV RECEBIDO ELIO JOSÉ MAGAGNINI	-	1.950,00		23.519,09
	PV RECEBIDO ESPANILDO THRES	-	1.800,00		25.319,09
	PV RECEBIDO BRAZ FERROQUE MOQUELPA EA	-	2.750,00		28.069,09
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	-		1.650,00	26.419,09
	GRAND 1000 RASTREABILIDADE	-		1.650,00	24.769,09
	PV RECEBIDO EDIMARCIA MARCELINO DA SI	-	300,00		25.069,09
	7563298/00000000000015843	-	15.000,00		40.069,09
	POTI TRIBUTO ESTAJUAL EM CANVAS	-	13,25		40.082,34
	RECEBIMENTO VA RPTO FORNECEDORES	-	3.900,00		43.982,34
	CANTA JOCELIA DE ALMEIDA	-	46,86		44.029,20
	PV RECEBIDO ER DOS SANTOS	-	381,00		44.410,20
	INTERNET SEFAZ TOCANTINS	-	47.656,62		92.066,82
	22-DIVERS. DE ASSUNTOS	-	2,00		92.068,82
	TAR LIO COM REG CAVAL CH	-	30,00		92.098,82
	189966	-	183.712,52	2,74	275.811,34
	REGISTE CONTAMAM AUTOMATICO	-	8.752,69		284.564,03
	CRICOM COMPENSACAO - DISPOWIEL	-	337,00		284.901,03
	RECEBIMENTO VA RPTO FORNECEDORES	-	292,00		285.193,03
	LOCALIZA TI 187008000015	-	282,00		285.475,03
	RECEBIMENTO VA RPTO FORNECEDORES	-	228,00		285.703,03
	CHP 0228417000108	-	648,00		286.351,03
	PAGAMENTO A FORNECEDORES	-		950,00	285.401,03
	RECEBIMENTO VA RPTO FORNECEDORES	-	1.940,00		287.341,03
	TEO RECEBERIA 0038481000179	-	2.070,00		289.411,03
	PV RECEBIDO C A F COOPERHAI	-	1.288,00		290.699,03
	GONCALVES S PNEUS ERELI	-	1.028,00		291.727,03
	PV RECEBIDO TAMI FERREIRA	-	650,00		292.377,03
	PV RECEBIDO RURAL LIST PROD AGRICULTA	-	7.000,00		299.377,03
	189966	-	368,33		299.745,36
	REGISTE CONTAMAM AUTOMATICO	-		368,33	299.377,03
	PV RECEBIDO LEONARDO PEDRO SANTANA	-		368,33	299.008,70

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos	
	PV RECEBIDO NAVEA NACIONAL DE VEICUL	-	6.060,00		6.060,00
	PV RECEBIDO ALBERTO ALVES VIEIRA	-	180,00		6.240,00
	JEFFERSON DAVID SOARES DE	-	4.120,00		10.360,00
	PV RECEBIDO DIF TIT	-	160,00		10.520,00
	PV RECEBIDO RENATO MAZETTO	-	220,00		10.740,00
	PV RECEBIDO TRUCK CENTER	-	1.800,00		12.540,00
	A.L. APROVECHAMIENTO JOIBOT	-		155.000,00	12.385,00
	7563298/00000000000015843	-	80,00		12.465,00
	PV RECEBIDO ANTONIA RESENDE	-	3.133,33		15.598,33
	B DEP CHEGAE TERMINAL	-	1.863,90		17.462,23
	187008000015	-	4.000,00		21.462,23
	Maria Inês Príncipe Novais	-	200,00		21.662,23
	PV RECEBIDO ANTONIO DE BRITO	-	250,00		21.912,23
	Emy Carolina de Brito	-	274,00		22.186,23
	TEO RECEBERIA 0038481000179	-	670,00		22.856,23
	TEO RECEBERIA 0038481000179	-	1.720,00		24.576,23
	PV RECEBIDO Fossil	-	250,00		24.826,23
	PV RECEBIDO DIF TIT	-	1.548,00		26.374,23
	DE 0998 13.00269-5 TIT	-	2.000,00		28.374,23
	DE 2188 13.00269-7	-	2.000,00		30.374,23
	PV RECEBIDO BRUNO DE SIM	-	1.700,00		32.074,23
	PV RECEBIDO ANTONIO DE BRITO	-	170,00		32.244,23
	PV RECEBIDO ANTONIO DE BRITO	-	1.660,00		33.904,23
	PV RECEBIDO GILVALDO S. TRAZZADINI	-	5.400,00		39.304,23
	FRANCISCO TADEU MEDERIOS	-	1.000,00		40.304,23
	PV RECEBIDO ALUIZIO B. OLIVEIRA	-	1.070,00		41.374,23
	PV RECEBIDO Cleiton Gonzaga Gomes	-	760,00		42.134,23
	ALVANTINO RODRIGUES RAMOS	-	310,00		42.444,23
	PV RECEBIDO YANAMAMA	-	160,00		42.604,23
	PV RECEBIDO GILVALDO S. TRAZZADINI	-	60,00		42.764,23
	PV RECEBIDO GILVALDO S. TRAZZADINI	-	960,00		43.724,23
	PV RECEBIDO Sape Sape	-	650,00		44.374,23
	LUIZ ANDRE GOMES SANTOS	-		11,00	44.363,23
	REGISTE CONTAMAM AUTOMATICO	-		11,00	44.252,23
	TARIFA AVULSA ENVIO PX 291/22682	-	90.891,32	1,37	135.143,60
	CRICOM COMPENSACAO - DISPOWIEL	-	652,20		135.795,80
	202000109866	-	26.059,63		161.855,43
	CRICOM COMPENSACAO - DISPOWIEL	-	473,00		162.328,43
	RIVERPAL PRODUTOS ALIME	-	780,00		163.108,43
	PV RECEBIDO F DE MELO	-	780,00		163.888,43
	TEO RECEBERIA 0038481000179	-	4.410,00		168.298,43
	TEO RECEBERIA 0038481000179	-	1.984,00		170.282,43
	TEODORO DA SILVA MELLO	-	720,00		171.002,43
	PV RECEBIDO IMPULSO IMPRES	-	2.200,00		173.202,43
	7563298/00000000000015843	-	560,00		173.762,43
	PV RECEBIDO ANTONIA RESENDE	-	560,00		174.322,43
	PV RECEBIDO ANTONIA RESENDE	-	560,00		174.882,43
	REGISTE CONTAMAM AUTOMATICO	-		560,00	174.322,43
	REGIS INDRERTO WEISSMEIER	-		560,00	173.762,43

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:20





EXTRATO CONSOLIDADO INTELIGENTE  
de dezembro/2022

**Santander** Negócios & Empresas

Continuado 2

Nome: PNEUS VIA NOBRE LTDA  
 Endereço: Criss Company 13.0003257

Saldo por Período	Saldo Disponível em Conta Corrente (R\$)	Saldo Bloqueado (R\$)	Saldo Bloqueado em Juros (R\$)	Saldo Bloqueado em Encargos* (R\$)	Saldo Disponível em Conta Corrente (R\$)	Saldo Bloqueado (R\$)	Saldo Bloqueado em Juros (R\$)	Saldo Bloqueado em Encargos* (R\$)	Saldo Disponível em Conta Corrente (R\$)
20	3.133,33	0,00	3.133,33	0,00	0,00	3.133,33	0,00	0,00	1.753.862,98
21	3.133,33	0,00	3.133,33	0,00	0,00	3.133,33	0,00	0,00	1.742.715,91

\*Valor aplicado para pagamento por conta corrente.

**Debito Automático em Conta Corrente**

Data	Descrição	Nº Identificação	Valor (R\$)	Realizado	Motivo	Limite para Debitos (R\$)
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	3222795	15,98	Não	INSUFICIENCIA SAUD	NÃO HA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	3222794	15,98	Não	INSUFICIENCIA SAUD	NÃO HA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	3222793	15,98	Não	INSUFICIENCIA SAUD	NÃO HA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	3222792	15,98	Não	INSUFICIENCIA SAUD	NÃO HA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	3222791	15,98	Não	INSUFICIENCIA SAUD	NÃO HA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	3222790	15,98	Não	INSUFICIENCIA SAUD	NÃO HA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	3222789	15,98	Não	INSUFICIENCIA SAUD	NÃO HA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	3222788	15,98	Não	INSUFICIENCIA SAUD	NÃO HA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	3222787	15,98	Não	INSUFICIENCIA SAUD	NÃO HA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	3222786	30,95	Não	INSUFICIENCIA SAUD	NÃO HA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCIA	3222785	11,99	Sim		NÃO HA

Página: 2/40

EXTRATO CONSOLIDADO INTELIGENTE  
de dezembro/2022

**Santander** Negócios & Empresas

Continuado 2

Nome: PNEUS VIA NOBRE LTDA  
 Endereço: Criss Company 13.0003257

Saldo por Período	Saldo Disponível em Conta Corrente (R\$)	Saldo Bloqueado (R\$)	Saldo Bloqueado em Juros (R\$)	Saldo Bloqueado em Encargos* (R\$)	Saldo Disponível em Conta Corrente (R\$)	Saldo Bloqueado (R\$)	Saldo Bloqueado em Juros (R\$)	Saldo Bloqueado em Encargos* (R\$)	Saldo Disponível em Conta Corrente (R\$)
20	3.133,33	0,00	3.133,33	0,00	0,00	3.133,33	0,00	0,00	1.753.862,98
21	3.133,33	0,00	3.133,33	0,00	0,00	3.133,33	0,00	0,00	1.742.715,91

\*Valor aplicado para pagamento por conta corrente.

**Debito Automático em Conta Corrente**

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentação (R\$)	Débitos	Saldo (R\$)
01	PV RECEBIDO - GUERIN REZEN	-	60,00	-	60,00
02	PV RECEBIDO - JOAO PAULO TORRES DE MORA	-	160,00	-	160,00
03	PV RECEBIDO - PAULO HUBERTO SOUERA	-	6.560,00	-	6.560,00
04	PV RECEBIDO - ANILZA CAROLINO	-	90,00	-	90,00
05	PV RECEBIDO - ISRAEL CORREIA DE CASTRO	-	1.800,00	-	1.800,00
06	PV RECEBIDO - NUBENS DE AGLUAR	-	60,00	-	60,00
07	PV RECEBIDO - Henrique Silva Resano	-	1.425,00	-	1.425,00
08	PV RECEBIDO - JOAO PAULO DE MIRANES	-	140,00	-	140,00
09	PV RECEBIDO - DF TIT	401228	350,00	-	350,00
10	PV RECEBIDO - G PRODIGES DA SILVA SOND	-	4.950,00	-	4.950,00
11	PV RECEBIDO - G PRODIGES DA SILVA SOND	-	180,00	-	180,00
12	PV ENVIADO - Frazão de Azeite de Suo	-	70.000,00	-	70.000,00
13	PV RECEBIDO - Frazão de Azeite de Suo	-	240,00	-	240,00
14	PV RECEBIDO - Frazão de Azeite de Suo	-	1.000,00	-	1.000,00
15	PV RECEBIDO - Frazão de Azeite de Suo	-	1.600,00	-	1.600,00
16	PV RECEBIDO - Frazão de Azeite de Suo	-	1.500,00	-	1.500,00
17	VANDORIS FERREIRA MENDES	-	1.520,00	-	1.520,00
18	VANDORIS FERREIRA MENDES	-	220,00	-	220,00
19	VANDORIS FERREIRA MENDES	-	3.300,00	-	3.300,00
20	VANDORIS FERREIRA MENDES	-	950,00	-	950,00
21	MARILISA GERBER SANZA	-	1.500,00	-	1.500,00
22	MARILISA GERBER SANZA	-	1.500,00	-	1.500,00
23	TALLOOZ COM REG COMPE	18986	11.254,54	-	11.254,54
24	RESGATE CONTAM AUTOMATICO	18986	20,00	-	20,00
25	RESGATE CONTAM AUTOMATICO	18986	3.133,33	-	3.133,33

Página: 2/40

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei Esparças e Regimento  
 GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:21









**Santander** Negócios & Empresas

EXTRATO CONSOLIDADO INTELIGENTE dezembro/2022

Data	Descrição	Nº Identificação	Valor (R\$)	Realizado	Motivo	Limite para Datas (M/D/AA)
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056371	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056370	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056369	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056368	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056367	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056366	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056365	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056364	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056363	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056362	11,99	Sim	-	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056361	11,99	Sim	-	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056360	11,99	Sim	-	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056359	11,99	Sim	-	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056358	11,99	Sim	-	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056357	11,99	Sim	-	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056356	11,99	Sim	-	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056355	11,99	Sim	-	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056354	11,99	Sim	-	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056353	11,99	Sim	-	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056352	39,95	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056351	79,90	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056350	11,99	Sim	-	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056349	11,99	Sim	-	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056348	11,99	Sim	-	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056347	11,99	Sim	-	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056346	11,99	Sim	-	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056345	11,99	Sim	-	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056344	11,99	Sim	-	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056343	11,99	Sim	-	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056342	11,99	Sim	-	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056341	11,99	Sim	-	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056340	11,99	Sim	-	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056339	11,99	Sim	-	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056338	11,99	Sim	-	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056337	11,99	Sim	-	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056336	11,99	Sim	-	M/D/AA

Página: 34/40

**Santander** Negócios & Empresas

Data	Descrição	Nº Identificação	Valor (R\$)	Realizado	Motivo	Limite para Datas (M/D/AA)
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056360	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056359	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056358	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056357	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056356	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056355	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056354	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056353	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056352	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056351	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056350	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056349	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056348	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056347	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056346	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056345	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056344	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056343	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056342	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056341	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056340	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056339	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056338	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056337	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENCA	3056336	15,98	Não	INAPROPRIAÇÃO BAUDO	M/D/AA

Página: 34/40

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:24







Data	Descrição	Nº Identificação	Valor (R\$)	Realizado	Módo	Limite para Dólar (R\$)
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3096335	11,99	Sim	-	100,00
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3096334	11,99	Sim	-	100,00
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3096333	11,99	Sim	-	100,00
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3096332	11,99	Sim	-	100,00
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3096331	11,99	Sim	-	100,00
07/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3096330	11,99	Sim	-	100,00
14/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3075311	15,98	Sim	-	100,00
14/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3075312	15,98	Sim	-	100,00
14/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3075313	15,98	Sim	-	100,00
14/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3075314	15,98	Sim	-	100,00
14/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3075315	15,98	Sim	-	100,00
14/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3075316	15,98	Sim	-	100,00
14/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3075317	15,98	Sim	-	100,00
14/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3075318	15,98	Sim	-	100,00
14/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3075319	15,98	Sim	-	100,00
14/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3075320	15,98	Sim	-	100,00
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3055268	39,95	Sim	-	100,00
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3077126	39,95	Sim	-	100,00
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3077129	39,95	Sim	-	100,00
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3077159	39,95	Sim	-	100,00
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3077160	39,95	Sim	-	100,00
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3077169	39,95	Sim	-	100,00
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3077196	39,95	Sim	-	100,00
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3077164	39,95	Sim	-	100,00
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3055201	39,95	Sim	-	100,00
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3055202	39,95	Sim	-	100,00
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3055203	61,64	Sim	-	100,00
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3055204	39,95	Sim	-	100,00
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3055271	39,95	Sim	-	100,00
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3055272	79,90	Sim	-	100,00
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3055263	79,90	Sim	-	100,00
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3055265	39,95	Sim	-	100,00
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3055266	39,95	Sim	-	100,00
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3055267	224	Sim	-	100,00
15/12	BANCO SANTANDER - ADQUIRENÇA	3061164	39,95	Sim	-	100,00

**Santander** Negócios & Empresas

**Quer avançar o seu negócio?**

Conheça o **Avançar** -> uma plataforma do Santander que disponibiliza conteúdos exclusivos para apoiar você e o seu negócio a prosperar.

Você pode contar com cursos online sobre fluxo de Caixa, Educação Financeira, Empreendedorismo, Formas de Pagamento e muito mais!

Tudo isso com certificação 100% gratuita!

São mais de 2 mil conteúdos em diversos formatos.

Cadastre-se em: [www.programaavançar.com.br](http://www.programaavançar.com.br).

EXTRATO CONSOLIDADO INTELIGENTE dezembro/2022

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei Esparças e Regimento  
 GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:24





Santander Negócios & Empresas
EXTRATO CONSOLIDADO INTELIGENTE
de dezembro/2022
Posição Consolidada
CDB Contábil Empresarial
Resumo de aplicação no mês RS\*

Santander Negócios & Empresas
Investimentos
CDB Contábil Empresarial
Resumo de aplicação no mês RS\*
Índices Econômicos / Financeiros

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





**Santander** Negócios & Empresas

**Resumo - dezembro/2022**

Nome: PIEDR VA MOBR LTDA  
Conta Corrente: 03006094  
Agência: 451

**Pacote de Serviços**

**PACOTE BUSINESS I**

Produtos e Serviços	Quantidade Contratada
CONT.A CORRENTE	limite: 3
SAGUE AGENCIA	limite: 3
CONT.A CORRENTE ATIVA PJ	limite: 3
TRANSF ENTRE CONTAS AUTO ATEENDIMENTO	limite: 85
TRANSF ENTRE CONTAS INTERNET BANKING	limite: 5
TRANSF ENTRE CONTAS VIA AGENCIA	limite: 5
TRANSF ENTRE CONTAS ATIVA PJ	limite: 16
EXTRATO 60 DIAS ATM PJ	limite: 16
SAGUE MO CAIXA PJ	limite: 4
OPERAÇÕES ATIVAS	limite: 4
OPERAÇÕES PASSIVAS	limite: 4
CANAL ELETRONICOS	limite: 10
ENTRATO VIA FM PJ	limite: 5
QUOTA DE CREDITO	limite: 10
QUOTA DE CREDITO	limite: 10
SUPERMALL PESSOAL PJ	limite: 10
EXTRATO 715 DIAS - AUTO ATEENDIMENTO PJ	limite: 16
EXTRATO 30 DIAS - AUTO ATEENDIMENTO PJ	limite: 16
OUTRAS TAREFAS	limite: 2
DEPOSITO DINHEIRO AUTO ATEENDIMENTO	limite: 300
DEPOSITO EM DINHEIRO NO CAIXA	limite: 300
CH.DEPÓSITADO C/C PJ	limite: 300
TRANSACÇÃO COM CHEQUE PJ	limite: 40

**Valor da Mensalidade (R\$)** 124,00  
**Status do Débito** PENDENTE  
**Dia de Débito** 10

Com o Pacote de Serviços Santander, sua empresa economiza e facilita a administração do seu dia-a-dia financeiro e você ainda pode receber o melhor da rede para todos os canais.  
Importante! Para você que concentra os seus recursos no Santander, de acordo com a pontuação alcançada, você pode obter preços diferenciados na mensalidade. Para saber mais, consulte sua relação com o Santander. Confira abaixo:

Valores Praticados no Pacote de Serviços	Valor da Mensalidade (R\$)
Ativa de 100.000 a 199.999	83,00
Ativa de 200.000	0,00

\* A pontuação é calculada de acordo com o saldo médio de movimentação, no tempo de relacionamento com o Santander e outros fatores. Para mais informações sobre os valores diferenciados das mensalidades dos pacotes, consulte o canal de atendimento ao cliente no site [www.santander.com.br](http://www.santander.com.br) - Home Atende - Negócios Empresas, o Canal Consultar e Cofre, ou nos canais de contato. O valor máximo de pontuação é de 100 pontos. Consulte o site [www.santander.com.br](http://www.santander.com.br) para mais informações.

Figura: 0/100


(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

96 de 96

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:25





 autorização judicial no âmbito do processo de Recuperação Judicial nº 5110539-94.2022.8.09.0051, em trâmite na 27ª Vara Civil da Comarca de Goiânia/GO, no qual a PROMITENTE VENDEDORA é uma das partes. (Condição Suspensiva) - grifamos.

c) que foi identificado apenas uma transferência/PIX no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na conta corrente da vendedora, conforme extrato apresentado.

**Requerio:**

1) a comprovação do depósito/crédito do valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) na conta corrente da vendedora.

Esclareço, por fim, que as informações e documentos ora requisitados deverão ser remetidos, impreterivelmente, até o dia 27.01.2023, para o e-mail [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br), sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails [assessoriacincos@stenius.com.br](mailto:assessoriacincos@stenius.com.br) / [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br).

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA  
BASTOS/43891721153  
Assinado eletronicamente por STENIUS LACERDA BASTOS/43891721153  
Data: 2023.01.27 14:46:04 -0300

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
STENIUS LACERDA BASTOS  
Administrador Judicial

20230127 14:46:04 -0300  
www.stenius.com.br - [assessoriacincos@stenius.com.br](mailto:assessoriacincos@stenius.com.br)  
CNPJ: 08.958.974/0001-05 / 08.958.974/0001-05

3 de 3

98 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:26







Em complemento, as recuperandas enviaram os seguintes documentos e informações:



99 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:26





EXTRATOS SRS - SICCOB		
DATA	VALOR	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
23/12/2022	2.000.000,00	EXTRATO BANCO SICOB - DEZEMBRO
02/01/2023	3.000.000,00	EXTRATO BANCO SICOB - JANEIRO
03/01/2023	2.500.000,00	EXTRATO BANCO SICOB - JANEIRO
05/01/2023	2.500.000,00	EXTRATO BANCO SICOB - JANEIRO
12/01/2023	2.500.000,00	EXTRATO BANCO SICOB - JANEIRO
<b>TOTAL RECEBIDO ATÉ 27/01/2023</b>	<b>12.500.000,00</b>	
<b>VALOR DA VENDA</b>	<b>20.000.000,00</b>	<b>ESCRITURA PUBLICA</b>
<b>SALDO A RECEBER EM 05/03/2023</b>	<b>7.500.000,00</b>	<b>CHEQUE R\$ 10.000.000,00 (GARANTIA)</b>

100 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:26









DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
30/12/2022		SALDO ANTERIOR	0,00C
30/12/2022		SALDO BLOQUEIO ANTERIOR	30.056,66C
30/12/2022		SALDO COEF. JUDICIAL ANTERIOR	0,00C
02/01/2023		SALDO DO DIA	2.356,75D
02/01/2023		DEB. EMPRESTIMO	5.044,41D
02/01/2023		PK RECEBIDO - OUTRAIF	3.000,000,00C
02/01/2023		Recebimento Rn	
02/01/2023		ZN TRANSPORTES LTDA	
02/01/2023		PK RECEBIDO - OUTRAIF	2.015,000,00D
02/01/2023		Recebimento Rn	
02/01/2023		PK RECEBIDO - OUTRAIF	201,15D
02/01/2023		Recebimento Rn	
02/01/2023		PK RECEBIDO - OUTRAIF	2.999,000,00D
02/01/2023		Recebimento Rn	
02/01/2023		PK RECEBIDO - OUTRAIF	986,66C
02/01/2023		Recebimento Rn	
02/01/2023		PK RECEBIDO - OUTRAIF	4,32D
02/01/2023		Recebimento Rn	
02/01/2023		PK RECEBIDO - OUTRAIF	2.500,000,00C
02/01/2023		Recebimento Rn	
02/01/2023		PK RECEBIDO - OUTRAIF	42.442,65E-0001-52
02/01/2023		Recebimento Rn	
02/01/2023		PK RECEBIDO - OUTRAIF	390,000,00D
02/01/2023		Recebimento Rn	
02/01/2023		PK RECEBIDO - OUTRAIF	100,000,00D
02/01/2023		Recebimento Rn	
02/01/2023		PK RECEBIDO - OUTRAIF	2.015,000,00D
02/01/2023		Recebimento Rn	
02/01/2023		PK RECEBIDO - OUTRAIF	465,67C
02/01/2023		Recebimento Rn	
02/01/2023		PK RECEBIDO - OUTRAIF	465,67D
02/01/2023		Recebimento Rn	
02/01/2023		PK RECEBIDO - OUTRAIF	4.956,79C
02/01/2023		Recebimento Rn	
02/01/2023		PK RECEBIDO - OUTRAIF	0,00C
02/01/2023		Recebimento Rn	
02/01/2023		PK RECEBIDO - OUTRAIF	4.484,01D
02/01/2023		Recebimento Rn	
02/01/2023		PK RECEBIDO - OUTRAIF	2.500,000,00C
02/01/2023		Recebimento Rn	
02/01/2023		PK RECEBIDO - OUTRAIF	890,000,00D
02/01/2023		Recebimento Rn	
02/01/2023		PK RECEBIDO - OUTRAIF	10,000,00D
02/01/2023		Recebimento Rn	
02/01/2023		PK RECEBIDO - OUTRAIF	1.566,000,00D
02/01/2023		Recebimento Rn	

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:27





DATA	DOCUMENTO	HISTORICO	VALOR
31/01/2023		SALDO ANTERIOR	0,00C
31/01/2023		SALDO ANTERIOR	33.059,86C
31/01/2023		SALDO BLOQUEO JUDICIAL ANTERIOR	0,00C
01/02/2023	00256128	SALDO DO DIA	2.365,44D
01/02/2023	00229678	DEB. EMPRESTIMO	3.975,27D
01/02/2023	00229678	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	3.975,27C
01/02/2023	00256128	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.365,44C
08/02/2023	00256128	SALDO DO DIA	0,00C
08/02/2023	00229678	DEB. EMPRESTIMO	3.426,33D
08/02/2023	00229678	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	3.426,33C
08/02/2023	00256128	SALDO DO DIA	0,00C
08/02/2023	00229678	DEB. EMPRESTIMO	3.978,08D
08/02/2023	00229678	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	3.978,08C
08/02/2023	00256128	SALDO DO DIA	0,00C
08/02/2023	00229678	DEB. EMPRESTIMO	2.435,53D
08/02/2023	00229678	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	3.980,08D
08/02/2023	00256128	SALDO DO DIA	0,00C
08/02/2023	00229678	DEB. EMPRESTIMO	7.405,58C
08/02/2023	00229678	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	3.980,08C
08/02/2023	00256128	SALDO DO DIA	0,00C
08/02/2023	00256128	DEB. EMPRESTIMO	2.439,10D
08/02/2023	00229678	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	3.965,26D
08/02/2023	00229678	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	2.439,10C
08/02/2023	00229678	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	3.965,26C
08/02/2023	00256128	SALDO DO DIA	0,00C
08/02/2023	00229678	DEB. EMPRESTIMO	3.448,07D
08/02/2023	00229678	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	3.448,07C
08/02/2023	00229678	DEB. EMPRESTIMO	1.988,07D
08/02/2023	00229678	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	1.988,07C
08/02/2023	00229678	DEB. EMPRESTIMO	1.800,00D,00C
08/02/2023	00229678	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	1.800,00C
08/02/2023	00229678	DEB. EMPRESTIMO	4.692,65D
08/02/2023	00229678	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	4.692,65C
08/02/2023	00229678	SALDO DO DIA	0,00C
08/02/2023	00229678	DEB. EMPRESTIMO	4.695,77D
08/02/2023	00229678	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	4.695,77C
08/02/2023	00229678	DEB. EMPRESTIMO	4.695,77D
08/02/2023	00229678	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	4.695,77C
10/02/2023	00229678	SALDO DO DIA	0,00C
10/02/2023	00229678	DEB. EMPRESTIMO	4.698,89D
10/02/2023	00229678	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	4.698,89C
13/02/2023	00229678	SALDO DO DIA	4.703,72D
13/02/2023	00229678	DEB. EMPRESTIMO	4.703,72D
13/02/2023	00229678	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	4.703,72C
14/02/2023	00229678	SALDO DO DIA	0,00C
14/02/2023	00229678	DEB. EMPRESTIMO	4.708,84D
14/02/2023	00229678	ESTORNO DEB. EMPRESTIMO	4.708,84C
14/02/2023	00229678	SALDO DO DIA	0,00C

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:27





20/04/2023	0000	14397	14397 Pte - Emissão	20/04/11/23/0007178600082 JULIO CESAR	3.151.692.225	500.000,00 C
20/04/2023	0000	14397	14397 Pte - Emissão	20/04/11/23/0007178600082 JULIO CESAR	3.151.692.446	500.000,00 C
20/04/2023	0000	14397	14397 Pte - Emissão	20/04/11/23/0007178600082 JULIO CESAR	3.151.690.491	500.000,00 C
20/04/2023	0000	13105	144 Pte - Emissão	20/04/11/27/0607178600082 JULIO CESAR	42.001	2.420.000,00 D
20/04/2023	0000	13105	144 Pte - Emissão	20/04/11/27/SPE GYN NOVIA SUJICA 01 - LT	42.002	500.000,00 D
20/04/2023	0000	13105	144 Pte - Emissão	20/04/11/30/OK BANKER	42.003	1.000.000,00 D
20/04/2023	0000	13105	144 Pte - Emissão	20/04/11/30/FDC SABIA CREDIT HP	42.004	500.000,00 D
20/04/2023	0000	13105	144 Pte - Emissão	20/04/11/30/PHELIUS VAN HOSBE LTDA	42.005	500.000,00 D
20/04/2023	0000	13105	144 Pte - Emissão	20/04/12/28/PHELIUS VAN HOSBE LTDA	42.006	500.000,00 D
20/04/2023	0000	13105	144 Pte - Emissão	20/04/13/28/PHELIUS VAN HOSBE LTDA	42.007	500.000,00 D
20/04/2023	0000	13105	144 Pte - Emissão	20/04/16/25/PHELIUS VAN HOSBE LTDA	42.008	500.000,00 D
20/04/2023	0000	13105	144 Pte - Emissão	20/04/16/27/PHELIUS VAN HOSBE LTDA	42.009	150.000,00 D
20/04/2023	0000	13105	144 Pte - Emissão	20/04/16/28/PHELIUS VAN HOSBE LTDA	42.010	140.000,00 D
20/04/2023	0000	13105	144 Pte - Emissão	20/04/16/29/PHELIUS VAN HOSBE LTDA	42.011	148.800,00 D
20/04/2023	0000	00000	798 88 Recibo Fiscal	PREFEITURA MUNICIPA DE GOIANIA GO	9.903	197.720,00 C
20/04/2023	0000	13113	250 Fatura Pte - Emissão	GAO CERIFICADOS DIGITAIS LT	821.141.200.269.829	61.900,00 C
20/04/2023	0000	00000	798 88 Recibo Fiscal	De agrupaes - ocorrencia 20/04/2023	9.903	61.900,00 C
20/04/2023	0000	14397	14397 Pte - Emissão	20/04/16/43/178600001758 PHELIUS VAN	3.328.834.496	500.000,00 C
20/04/2023	0000	13105	144 Pte - Emissão	20/04/16/46/TABELA LOMATO BORNES	42.801	420.000,00 D
20/04/2023	0000	13113	250 Fatura Pte - Emissão	De agrupaes - ocorrencia 20/04/2023	871.181.200.041.267	14.941,00 D
20/04/2023	0000	00000	798 88 Recibo Fiscal	De agrupaes - ocorrencia 20/04/2023	9.903	61.900,00 C
20/04/2023	0000	00000	999 9 A L D O			0,00 C

.....  
**OBSERVAÇÕES:**  
 .....

Transação efetuada com sucesso por: JAIRO286 SERGIO CARLOS FERREIRA.

**(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br**  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
**PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento**  
**GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª**  
**Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:28**





EXTRATOS SRS - SICCOB		
DATA	VALOR	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
23/12/2022	2.000.000,00	EXTRATO BANCO SICOB - DEZEMBRO
02/01/2023	3.000.000,00	EXTRATO BANCO SICOB - JANEIRO
03/01/2023	2.500.000,00	EXTRATO BANCO SICOB - JANEIRO
05/01/2023	2.500.000,00	EXTRATO BANCO SICOB - JANEIRO
12/01/2023	2.500.000,00	EXTRATO BANCO SICOB - JANEIRO
07/02/2023	1.800.000,00	EXTRATO BANCO SICOB - FEVEREIRO
20/04/2023	5.700.000,00	EXTRATO BANCO SICOB - ABRIL
<b>TOTAL RECEBIDO ATÉ 27/01/2023</b>	<b>20.000.000,00</b>	
<b>VALOR DA VENDA</b>	<b>20.000.000,00</b>	<b>ESCRITURA PUBLICA</b>
<b>SALDO A RECEBER</b>	<b>-</b>	<b>VALOR TOTAL RECEBIDO</b>

No evento 415, as recuperandas, novamente, apresentaram requerimento para alienação de imóvel.

Ressaltamos a decisão proferida por esse juízo no evento 453:

[...]

DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES (AGC)

O Banco Safra, em petição do evento 431, postulou para que este juízo proíba a votação e concessão de nova suspensão da Assembleia Geral de Credores designada para o dia 08/03/2023, sob o argumento de que já teria se escoado o prazo taxativo de 90 (noventa) dias para encerramento do conclave, enfatizando que as Recuperandas já apresentaram o mesmo pedido nas duas assembleias anteriores, havendo votação favorável dos credores, à exceção da referida instituição, embora tal medida contrarie frontalmente as disposições da Lei nº 11.101/05, já estando superado em muito o prazo para a votação do próprio plano de soerguimento.

107 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





Requerer, ainda, que os credores na posição de cessionários de créditos apresentem os respectivos instrumentos de cessão, sob pena de não lhes ser assegurado o direito de voto no conclave e, caso o façam, ao arrepio da lei, se sujeitem às penalidades legais.

De pronto, verifica-se que houve a perda do objeto em relação ao pedido de proibição de voto e aprovação de nova suspensão da AGC do dia 08/03/2023, pois esta já foi realizada (evento 435).

Não bastasse isto, verifico que a suspensão dos conclaves foi aprovada em todas as assembleias e pela maioria absoluta dos presentes.

Além disso, depreende-se que a suspensão também foi aprovada no último conclave (evento 435), também pela maioria dos credores presentes, à exceção do Banco Safra, prevalecendo a soberania das decisões tomadas na Assembleia Geral dos Credores.

Assim, dou por prejudicado o pedido do evento 431.

Contudo, defiro o pedido para que os credores na posição de cessionários de créditos apresentem os referidos instrumentos de cessão, a fim de comprovarem a aptidão legal para exercerem o direito de voto em assembleia, no prazo de 15 dias.

#### PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO STAY PERIOD

As Recuperandas postularam pela prorrogação do stay period até o encerramento da Assembleia Geral de Credores na data de 18/04/2023.

A partir das alterações implementadas pela Lei 14.112/2020, o prazo de suspensão de 180 (cento e oitenta) dias previsto no art. 6, § 4º da LRJ, passou a ser prorrogável.

108 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





Cuida-se de providência que visa assegurar a proteção ao patrimônio da empresa em recuperação judicial quando evidenciada a insuficiência do stay period inicialmente instituído, diante do cenário de comprometimento do objetivo da superação da crise econômico-financeira do empresário caso sejam retomados os cursos das ações e execuções, em prejuízo dos trabalhos já realizados e ainda a realizar.

No caso em tela, emergem condições favoráveis para o deferimento do pedido, pois qualquer medida de busca e agressão patrimonial que venha a ser direcionada ao Grupo Tropical poderá inviabilizar o cumprimento das disposições contidas no Plano de Recuperação Judicial por este juízo recebido, a ser submetido ao crivo dos credores na Assembleia-Geral a ser realizada.

Por outro lado, depreende-se que o Grupo Tropical está desempenhando regularmente os atos que lhe incumbem, não concorrendo para a superação do stay period.

Firme nestas razões, defiro o pedido de prorrogação do stay period até o dia 18/04/2023, com fundamento no art. 6, § 4º, da LRJ.

Como consequência, ficam ratificadas as disposições inerentes ao primeiro período de suspensão das ações e execuções contra o grupo em recuperação judicial, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 7º do artigo 6º, e as relativas a créditos excetuados na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 49, todos da legislação precedentemente mencionada.

DA AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL E ALIENAÇÃO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL

O Grupo Tropical requer, em caráter de urgência, expressa autorização judicial para alienar fiduciariamente o imóvel registrado na matrícula nº 1.494, do Cartório de Registro de Imóveis de Querência/MT à Pneuair Comércio de Pneus Ltda., para que possa receber pneus absolutamente essenciais para a manutenção de seu estoque e para o exercício da sua atividade empresarial.

109 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



Além disso, postularam pela alienação do estabelecimento comercial "Tropical Pneus - Burity", situado na Avenida São João, s/n, Qd. 03, Lote 14E, Jd. Nova Era, Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.916-350, à Griffe Comércio de Pneus Ltda.

A Lei nº 11.101/2005, ao regulamentar o procedimento aplicável à recuperação judicial, estabelece a alienação de bens como uma das medidas passíveis de serem adotadas pela pessoa jurídica recuperanda para viabilizar sua recuperação.

Eis a redação da disposição normativa em referência:

"Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

(...)

XI - venda parcial dos bens."

No caso em questão, o pedido encontra amparo na norma contida no artigo. 66, da Lei nº 11.101/2005, o qual preconiza:

"Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial."

Na presente situação, em congruência com o mencionado preceptivo legal, constata-se a evidente utilidade da alienação dos bens indicados nos pleitos em questão, pois visam a obtenção de ativos que contribuam para o incremento do fluxo de caixa e também para a realização das atividades do grupo, no caso da alienação fiduciária do imóvel para a celebração de contrato que visa a manutenção de estoque dos produtos comercializados.

110 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:28





Ademais, intimado o administrador judicial, este se manifestou no sentido de que a alienação dos bens não oferece risco à continuidade das atividades das recuperadas, sendo que, indubitavelmente, reforçará o caixa, viabilizando a superação da crise econômico-financeira.

Assim, defiro a alienação do estabelecimento comercial "Tropical Pneus - Buriti" e também a alienação fiduciária do imóvel registrado na matrícula nº 1.494, do Cartório de Registro de Imóveis de Querência/MT à Pneuvar Comércio de Pneus Ltda. e à Griffé Comércio de Pneus Ltda., mediante a devida prestação de contas nos autos, com a juntada dos respectivos contratos e dos valores recebidos.

#### DO PEDIDO FORMULADO PELO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSECTORIAL BS NP

O referido Fundo de Investimento postulou para que o administrador judicial esclareça a composição do crédito da credora Prometeon Tyre Group, pois diz que lhe foram cedidos direitos creditórios por esta última, os quais somam a quantia histórica de R\$ 13.634.451,95, todavia, foi excluída do rol de credores.

Verifico que já houve a preclusão do prazo para o exercício de tal faculdade, pois o prazo para se manifestar sobre a relação de credores e seus créditos previstos em edital já se exauriu em 12/07/2022, data que corresponde ao termo final do prazo de 10 (dez) dias da publicação do referido expediente.

Indefiro, pois, o pedido em tela.

#### DAS DEMAIS DELIBERAÇÕES

A habilitação de crédito do evento 390, deve ser apresentada em apartado, ficando a credora TINTEL PINTURA ELETROSTÁTICA IRELL intimada a providenciar a regularização, no prazo de 15 dias.

Com relação às objeções ao aditivo do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) apresentadas pelo BANCO DO BRASIL S/A (evento 428) e pela ITR COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS S/A (evento 430), deverão, inicialmente, ser objeto

111 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





de análise na Assembleia Geral de Credores, já convocada por este juízo e que se realizará no dia 18/04/2023, às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 56 da LRJ:

Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembleia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.

Com relação ao pedido de regularização do cadastro da advogada Dra. Simone Cristine Davel (evento 429), uma vez que foi cadastrada erroneamente como advogada das Recuperandas, verifico que já houve a devida regularização junto ao PROJUDI.

Certifique a escrituração sobre o cumprimento da Carta Precatória de Intimação da credora PIRELLI, expedida ao evento 103, diligenciando perante o Juízo Deprecado para que informe se houve o cumprimento e, neste caso, lhe requisitando o retorno aos autos.

Intimem-se as Recuperandas e a Administração Judicial para que se manifestem sobre o ofício oriundo do d. Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde/GO (evento 432), no sentido da indispensabilidade ou não do imóvel objeto da ação de despejo nº 5088358-98, no prazo de 15 dias.

Comunicada a indispensabilidade do bem para as atividades do Grupo Tropical e o propósito de soerguimento, comunique-se àquele juízo, via Malote Digital.

Quanto ao mais, ouça-se o Ministério Público.

I.

[...]

112 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:28





Na sequência, esse juízo proferiu decisão no evento 512, reconhecendo a essencialidade do imóvel matriculado sob o nº 33.331, do C.R.I. de Rio Verde/GO, conforme o dispositivo adiante transcrito, *in verbis*:

[...]

Oportunizado, o administrador judicial discorreu não ter vislumbrado óbice ao pleito formulado pelo fundo (evento 508).

Assim, a par das considerações alinhavadas pelo AJ, DEFIRO o requerimento formulado e DETERMINO que a Escritania promova a sucessão processual do cedente BANCO ABC pela cessionária BLACKPARTNERS, promovendo a exclusão do primeiro e inclusão da segunda no polo processual ocupado pelos credores, bem assim as devidas alterações quanto a seus respectivos advogados.

#### PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA ESSENCIALIDADE DO BEM

O grupo recuperando requereu o reconhecimento da essencialidade do imóvel de matrícula n.º 33.331, do C.R.I. de Rio Verde/GO, com a suspensão de toda e qualquer ordem de despejo a ser cumprida nos estabelecimentos comerciais das recuperandas.

Instado, o AJ anuiu com a declaração de essencialidade do imóvel objeto da ação de despejo, verberando se tratar de bem indispensável para a manutenção da atividade e da fonte produtora, bem como para continuidade das atividades das recuperandas.

Nessas condições, passo a análise do pedido.

113 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





De pronto, verifico presentes os requisitos ensejadores do direito vindicado, devendo ser declarada a essencialidade do imóvel objeto do litígio, com a consequente suspensão de eventual despejo proposto pela locadora do imóvel, principalmente nos autos da ação de despejo, protocolada sob o n.º 5088358-98.2023.8.09.0137 e em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde/GO.

Isso porque, no processo de recuperação judicial, é inafastável que o condutor do procedimento se atente, além da normativa legal pertinente, ao princípio norteador da preservação da empresa, que protege o núcleo da atividade econômica e que reflete diretamente em seu objeto social (art. 47, caput, da LRF).

Assim, analisando as razões expostas, constato que as recuperandas pormenorizaram dialeticamente e evidenciaram a necessidade de promover a preservação de sua manutenção na posse do imóvel, demonstrando terem realizado as instalações e adaptações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade empresarial naquele estabelecimento, bem como estarem com relevante faturamento bruto trimestral no local.

Diante destas condições, o eventual despejo do imóvel poderá turbar o próprio soerguimento do grupo, causando-lhes prejuízo capaz de comprometer a superação da crise econômico-financeira enfrentada e inviabilizar o sucesso do procedimento recuperacional, estando, à luz destas condições, plenamente configurada a possibilidade de se declarar essencial o imóvel, o que compete ao Juízo Recuperacional.

A propósito, cito precedente sobre o tema:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PARCERIA AGRÍCOLA C/C DESPEJO E REPARAÇÃO DE DANOS, EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. RECURSO SECUNDUM EVENTUM LITIS. EMPRESA EXECUTADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PENHORA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL RECONHECIDA, INCLUSIVE, EM CONTRARRAZÕES. I- O agravo de instrumento tem efeito devolutivo restrito à matéria abordada pela decisão atacada, de modo que as questões não tratadas no decisum não poderão ser analisadas em sede recursal, sob pena de supressão de instância, bem como violação ao princípio do juiz natural e do duplo grau de jurisdição. II- Compete ao Juízo recuperacional, independente do fato de ter sido o

114 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





crédito individual constituído antes ou depois de deferido o pedido de recuperação judicial, decidir sobre atos de expropriação ou oneração patrimonial da recuperanda, aferindo a essencialidade do bem perseguido, porquanto dispõe de informações pertinentes ao impacto sobre a atividade da devedora, reunindo subsídios para melhor analisar o risco ao cumprimento do plano de recuperação, observados o princípio da preservação da empresa e o direito dos credores. Precedentes do STJ e deste Tribunal. III- Decisão recorrida que padece de nulidade, por usurpação de competência, ao reconhecer a impenhorabilidade do álcool produzido pela executada recuperanda. INCOMPETÊNCIA RECONHECIDA. DECISÃO ANULADA, DE OFÍCIO. RECURSO PREJUDICADO. (TJGO, Agravo de Instrumento ( CPC ) 5060286-66.2019.8.09.0000, Rel. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO, 4ª Câmara Cível, julgado em 13/09/2019, DJe de 13/09/2019) (destaque!)

Portanto, diante das evidências materializadas nos autos que demonstram a essencialidade do bem para o Grupo em recuperação judicial, tenho que o reconhecimento da essencialidade do citado imóvel é medida que se faz necessária a fim de que não se coloque em risco a preservação e a continuidade das atividades empresariais e todo o trabalho realizado até o momento, garantindo-se a efetividade e finalidade do instituto da recuperação judicial, prevalecendo-se a excepcionalidade da parte final do § 3º, do art. 49, da Lei nº 11.101/2005.

Por isso, diante da atual conjuntura, reconheço a essencialidade do imóvel de matrícula nº 33.331, do C.R.I. de Rio Verde/GO, no qual se encontra estabelecida e em funcionamento a loja "RV TRUCK".

Como efeito prático imediato, deverá ser suspensa eventual ordem de despejo do referido bem enquanto as atividades nele desempenhadas se mostrarem essenciais ao soerguimento do Grupo Tropical.

Anoto, todavia, que essa medida não se traduz na declaração indiscriminada de essencialidade dos bens em que se encontram situadas as empresas do grupo, como postulado pelas recuperandas, devendo, pois, serem submetidas a análise, caso por caso, a fim de viabilizar a averiguação necessária do real estado em que se encontra o bem móvel ou imóvel.

115 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





Oficie-se ao juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde (evento 432), comunicando-lhe o teor desta decisão.

Atribuo força de ofício a esta decisão, que poderá ser transmitida diretamente via Malote Digital ao Douto Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde, com as nossas homenagens.

Intimem-se. Cumpra-se.

[...]

Em face da referida decisão foi interposto recurso de Agravo de Instrumento nº 5304695-48.2023.809.0051 pelas credoras TELMA MIRANDA DE CARVALHO e MARCIA MIRANDA MELO. Em relação ao recurso interposto pela credora TELMA, este teve o seu pedido para atribuição de efeito suspensivo negado, consoante ofício comunicatório anexado aos autos (evento 628).

Posteriormente, esse juízo proferiu decisão no evento 585, reconhecendo, igualmente, a essencialidade do imóvel matriculado sob o nº 3.134, do 2º C.R.I. de Nazário/GO, conforme o dispositivo adiante transcrito, *in verbis*:

[...]

**DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE E DECLARAÇÃO DE ESSENCIALIDADE (evento 581)**

116 de 511

**(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco[s]@stenius.com.br**  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:30





As Recuperandas postularam pelo reconhecimento da essencialidade do imóvel registrado na matrícula nº 3.134, do Tabelação 2º de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Nazaré/GO e a suspensão da consolidação da propriedade de referido bem pela Cooperativa de Crédito SICOOB Engaged Ltda. (SICOOB Engaged), sob o argumento de que foram surpreendidas pela efetivação de tal ato no procedimento de execução extrajudicial dele, recebendo notificação para purgar a mora com prazo de encerramento na data de hoje (02/06/2023).

Sustentam que o referido imóvel se reveste de essencialidade ao Grupo Tropical, pois nele são exercidas atividades rurais que geram importantes recursos para o fomento da atividade empresária, de sorte a contribuir sobremaneira para a superação de sua crise econômico-financeira.

Mencionam que a natureza do crédito garantido pela alienação fiduciária do referido bem é objeto de discussão nos autos nº 5413811-23, não havendo decisão definitiva a respeito.

Teceram argumentos sobre a importância das atividades exercidas no bem para o soerguimento do Grupo Tropical.

Pois bem. O pedido deve ser acolhido.

Verifico que as Recuperandas insurgiram-se contra a exclusão do crédito da SICOOB Engaged do Quadro Geral de Credores (QGC) desta Recuperação Judicial (RJ), por meio da impugnação de crédito nº 5413811-23, inaugurando-se naquele incidente a discussão sobre a natureza de crédito, isto é, se concursal ou extraconcursal.

Ainda que, eventualmente, se possa ratificar a exclusão do crédito do QGC, entendendo-se que ele não se sujeita aos efeitos da RJ, tenho que este juízo, ao deferir o seu processamento, cravou a competência para deliberar sobre os atos constitutivos e expropriatórios de bens que compõem o acervo patrimonial das Recuperandas, estejam estes submetidos ou não ao feito recuperacional, por conta da necessidade de se averiguar a essencialidade sob o enfoque da preservação da empresa e de suas atividades, da garantia de cumprimento das obrigações perante os

117 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:30



credores a partir dos recursos auferidos com a atividade empresarial, e de modo geral, a superação da crise econômico-financeira do grupo recuperando.

Por tal motivo, não é desarrazoado exigir que a realização de atos expropriatórios, em juízo ou fora dele, seja precedido da ciência e autorização pelo juízo recuperacional, a quem é dado exercer o controle sobre tais atos, sob pena de se frustrar o objetivo crucial da RJ.

Nesse mesmo sentido, o seguinte entendimento:

EMENTA: CONFLITO DE NEGATIVO COMPETÊNCIA. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL OFERTADO EM GARANTIA DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO DE PROPRIEDADE DE SÓCIA DA EIRELI. IMÓVEL SEDE DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA VERIFICAR A ESSENCIALIDADE DO BEM. PRECEDENTES DO STJ. 1 – Ainda que o crédito perseguido pelo suscitante esteja garantido por alienação fiduciária de Cédula Bancária, portanto, não submetido aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 49, §3º da Lei n. 11.101/05, prevalece no âmbito do Superior Tribunal de Justiça a inteligência de que cabe ao Juízo da Recuperação, a partir do deferimento do benefício legal, decidir acerca da natureza extraconcursal da dívida, podendo inclusive, excepcionar a regra quando verificar que os bens móveis ou imóveis dados em garantia de alienação ou cessão fiduciária são essenciais à preservação da atividade econômica da recuperanda. 2 – Considerando-se que o patrimônio da empresária individual confunde-se com o pessoal e corresponde a um só conjunto de bens, cujo domínio pertence à pessoa física, mesmo que sirva à atividade empresarial exercida de forma individual, resta afastado o fundamento da possibilidade da consolidação da propriedade simplesmente pelo fato do imóvel estar registrado em nome da empresária individual. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA JULGADO IMPROCEDENTE. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Incidentes -> Conflito de competência cível 5206921-45.2021.8.09.0000, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR WALTER CARLOS LEMES, 1ª Seção Cível, julgado em 15/09/2021, Dje de 15/09/2021)

118 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120







A par disso, vislumbro que as Recuperandas demonstraram que o imóvel em foco foi arrendado a terceiro para fins de exploração de atividade lucrativa (evento 571, doc. 2), o que também resta corroborado pela expressiva quantidade de semoventes da propriedade rural registrada perante a AGRODEFESA (doc. 03), o que importa no reconhecimento de que as receitas auferidas pelo Grupo Tropical com exploração de atividades no bem o torna essencial à superação de sua crise.

Firme no exposto, **defiro** o pedido formulado ao evento 581, para determinar a imediata suspensão dos efeitos da consolidação da propriedade do imóvel de matrícula nº 3.134, do Tabelionato 2º de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Nazaró/GO pela Cooperativa de Crédito SICOOB Engcred Ltda. (SICOOB Engcred), reconhecendo a sua essencialidade, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Esta decisão serve de ofício, que poderá ser protocolizada perante o SICOOB Engcred pela parte interessada.

Por fim, solicito que a resposta a esta decisão/ofício seja encaminhada em formato PDF, para o e-mail: [6upjcivil.expedicao@tjgo.jus.br](mailto:6upjcivil.expedicao@tjgo.jus.br).

Cadastre-se a **SICOOB ENGECRED** nos autos e intime-a desta decisão, devendo ser intimada pessoalmente, caso não possua advogado a ser habilitado.

#### DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Em vista das demais manifestações apresentadas nos autos, determino o cumprimento das seguintes providências:

- a) Diante dos efeitos infringentes esperados pelos embargos declaratórios (evento 580), ouçam-se as Recuperandas e o Administrador Judicial, em 05 dias.

119 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





b) Sobre o pedido de alienação de bens formulado pelas Recuperandas (evento 584), ouça-se o Administrador Judicial em 05 dias.

c) Providencie-se a habilitação da advogada signatária da petição do evento 579.

Decorridos os prazos, com ou sem manifestação, volvam-me conclusos de imediato.

[...]

Registre-se, por fim, o requerimento formulado pelas Recuperandas (evento 584), consistente na alienação dos estabelecimentos e ativos imobilizados localizados em Sorriso/MT, Tangará da Serra/MT, Nova Mutum/MT e Rondonópolis/MT. O uso mencionado requerimento foi deferido pelo Juízo em decisão proferida em 19/06/2023 (evento 605), consoante excerto adiante transcrito:

[...]

#### DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – EVENTO 580

**BANCO DO BRASIL S/A.** opôs Embargos Declaratórios, levantando questionamento acerca de obscuridade e omissão na decisão de evento nº 585, pois deixou de emitir pronunciamento acerca de várias condições estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial (PRJ), que afrontam dispositivos legais e julgados de eficácia vinculante, homologando-o sem qualquer ressalva quanto as questões suscitadas.

Ao final, pugnou pelo acolhimento dos presentes embargos, com o devido suprimento dos vícios apontados na decisão combatida.

120 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





Intimadas, as Recuperandas sustentaram o descabimento dos embargos declaratórios, diante da inadequação da via eleita para a rediscussão do mérito da decisão recorrida e também em razão da soberania do interesse dos credores reunidos na assembleia sobre os termos e as condições do plano nela aprovado. Aduzem que o embargante está a insurgir-se em nome próprio contra interesses de terceiros. Pugnaram pela rejeição do embargos.

#### **DECIDO.**

Atempadamente manejados, deles conhecido.

As características intrínsecas dos embargos de declaração estão delineadas no artigo 1022 do Código de Processo Civil, quais sejam, suprir omissão, eliminar contradição ou aclarar obscuridade, nas decisões judiciais.

É cediço que não estando a decisão eivada de algum desses vícios, os embargos de declaração deverão ser rejeitados, sob pena de ofensa ao artigo 1022, do Diploma Processual Civil.

Não vislumbro a omissão e contradição arguidos.

A insurgência do embargante se insere em um contexto de irrisignação manifestamente contrária ao interesse prevalecente dos credores quanto as condições estabelecidas no PRJ.

Nos exatos termos do § 1º do art. 58, da Lei nº 11.101/05 (LRJF), pode o juiz conceder a recuperação judicial com base em plano que não obteve aprovação na forma do art. 45 da LRJF, desde que, na mesma assembleia, tenha obtido, de forma cumulativa, os requisitos previstos naquele dispositivo.

A propósito:

121 de 511

**(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)**  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





*Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia-geral de credores na forma dos arts. 45 ou 56-A desta Lei.*

*§ 1º O juiz poderá conceder a recuperação judicial com base em plano que não obteve aprovação na forma do art. 45 desta Lei, desde que, na mesma assembleia, tenha obtido, de forma cumulativa:*

*I – o voto favorável de credores que representem mais da metade do valor de todos os créditos presentes à assembleia, independentemente de classes;*

*II – a aprovação de 3 (três) das classes de credores ou, caso haja somente 3 (três) classes com credores votantes, a aprovação de pelo menos 2 (duas) das classes ou, caso haja somente 2 (duas) classes com credores votantes, a aprovação de pelo menos 1 (uma) delas, sempre nos termos do art. 45 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)*

*III – na classe que o houver rejeitado, o voto favorável de mais de 1 / 3 (um terço) dos credores, computados na forma dos §§ 1º e 2º do art. 45 desta Lei.*

*Oportuno citar o escólio de Fábio Ulhoa Coelho, lecionando que "a deliberação assemblear não pode ser alterada ou questionada pelo Judiciário, a não ser em casos excepcionais como a hipótese do artigo 58, § 1º, ou a demonstração de abuso de direito de credor em condições formais de rejeitar, sem fundamentos, o plano articulado pelo devedor"*

Assim, é nítido que a decisão guerreada não padece de qualquer omissão e obscuridade.

Por esse motivo, **nego provimento** aos presentes embargos, mantendo a decisão recorrida nos termos em que fora proferida.

122 de 511

**(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)**

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS (EVENTO 584)

O Grupo Tropical requer, em caráter de urgência, expressa autorização judicial para alienação de 04 (quatro) estabelecimentos e dos bens (ativo imobilizado) que os guarnecem (vide anexo do contrato).

A Lei nº 11.101/2005, ao regulamentar o procedimento aplicável à recuperação judicial, estabelece a alienação de bens como uma das medidas passíveis de serem adotadas pela pessoa jurídica recuperanda para viabilizar sua recuperação.

Eis a redação da disposição normativa em referência:

*"Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:*

*(...)*

*XI – venda parcial dos bens. "*

No caso em questão, o pedido encontra amparo na norma contida no artigo. 66, da Lei nº 11.101/2005, o qual preconiza:

*"Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial. "*

Na presente situação, em congruência com o mencionado preceptivo legal, constata-se a evidente utilidade da alienação dos bens indicados no pleito em questão, pois visam a obtenção de ativos que contribuam para o

123 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120







incremento do fluxo de caixa e também para a realização das atividades do grupo, tendo como objetivo a superação da crise econômico-financeira.

Intimado o administrador judicial, este manifestou no sentido da inexistência de óbices ao acatamento do pedido (evento 602).

As Recuperandas deverão prestar contas nos autos da alienação realizada, com a devida informação dos valores envolvidos, intimando-se para ciência os credores, o Ministério Público e o Administrador Judicial, tão logo sejam prestadas as informações pertinentes.

Assim sendo, **defiro** a alienação dos seguintes estabelecimentos e ativos imobilizados:

- a) "Tropical Pneus - Sorriso", situado na Avenida Perimetral Sudeste, nº 11.321, Centro, Sorriso/MT, CEP 78890-000;
- b) "Tropical Pneus - Tangará", situado na Avenida Brasil, nº 1.612W, Jardim Dia, Tangará da Serra/MT, CEP 78300-000;
- c) "Tropical Pneus - Nova Mutum", situado na Avenida Perimetral das Samambaias, nº 324W, Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000;
- d) "Tropical Pneus - Rondocar", situado na Avenida João Ponce de Arruda, nº 1.750, Centro, Rondonópolis/MT, CEP 78700260;
- e) os ativos imobilizados descritos no "Anexo 1.1" do Contrato.

#### DAS DEMAIS DELIBERAÇÕES

124 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





Promova-se a retificação necessária em relação ao Banco do Brasil, cadastrando-o como parte interessada (credor) e o seu advogado, uma vez que, embora intimado dos atos processuais, consta nos registros do procedimento sob a denominação de "A INCOLUMIDADE E ADMINISTRACAO PUBLICA".

As habilitações de crédito dos eventos 598 e 601, devem ser apresentadas em apartado, ficando os credores intimados a providenciarem a regularização, no prazo de 15 dias.

Para tanto, promova-se o cadastramento e habilitação dos advogados signatários.

Em vista dos substabelecimentos acostados aos eventos 596 e 597, fica também determinado o devido cadastramento nos autos.

Quanto ao mais, intime-se os credores, o Administrador Judicial e o Ministério Público.

[...]

Na sequência, contra a referida decisão (evento 605) foram opostos Embargos de Declaração pela credora COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB ENGEURED (evento 617), o mencionado recurso encontra-se aguardando deliberação deste Juízo.

Por fim, após o último despacho proferido por esse juízo, em 31 de julho de 2023 (evento 729), e o último reporte deste Administrador (evento 728) foram jungidos aos autos e aguardam deliberação os seguintes petitórios:

125 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





Data	Evento	Peticionante	Descrição
02/08/2023	739	Recuperandas	Substabelecimento - Novo advogado - Dr. Aluizio Geraldo Craveiro Ramos
02/08/2023	740		Despacho - ATSum 00110298-21.2020.5.18.0003 - Certidão de Crédito
02/08/2023	749	Recuperandas	Contrarrazões aos Embargos de Declaração
09/08/2023	751	Administrador Judicial	Manifestação do AJ - Não conhecimento dos Eds

126 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:32





### 3 CONSTATAÇÕES DO GRUPO TROPICAL

Preambularmente, registramos que as informações e documentos remetidos pelas devedoras, em antedimento aos Termos de Diligências até então encaminhados, foram analisados e estão sendo objeto de demonstração neste reporte.

Registra-se, por fim neste item, que a continuidade das definições iniciais das rotinas de trabalhos e fiscalização do Administrador Judicial foram enviados e-mails e realizados contatos telefônicos com os representantes legais das devedoras no fito de coletar elementos e subsídios sobre o desempenho empresarial e tratado demais temas relativos à atual fase do processamento recuperacional.

127 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





#### 4 COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E ORGANOGRAMA ESTRUTURAL

Inicialmente foi verificado que o **GRUPO TROPICAL** possui a seguinte composição societária/acionária, consoante extraído dos documentos então disponibilizados:



128 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





EMPRESA	SÓCIOS / DIRETORES	PARTICIPAÇÃO R\$	PARTICIPAÇÃO %
1 TROPICAL PNEUS LTDA	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 800.000	100,00%
2 PNEUS VIA NOBRE LTDA	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 3.770.000	100,00%
3 JBF- INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	SÉRGIO CARLOS FERREIRA	R\$ 4.580.000	100,00%
4 KALENA – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	SÉRGIO CARLOS FERRERA	R\$ 99.000	99,00%
	VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA	R\$ 1.000	1,00%
	SÉRGIO CARLOS FERRERA	R\$ 673.200	99,00%
5 SGO INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA	VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA	R\$ 6.800	1,00%
	SÉRGIO CARLOS FERRERA	R\$ 16.657.401	99,00%
6 SRS AGROPECUARIA LTDA	VALERIA XAVIER NUNES FERREIRA	R\$ 357.000	1,00%
	SÉRGIO CARLOS FERRERA	R\$ 10.000	100,00%
7 SERGIO CARLOS FERREIRA	SÉRGIO CARLOS FERREIRA	R\$ 10.000	100,00%

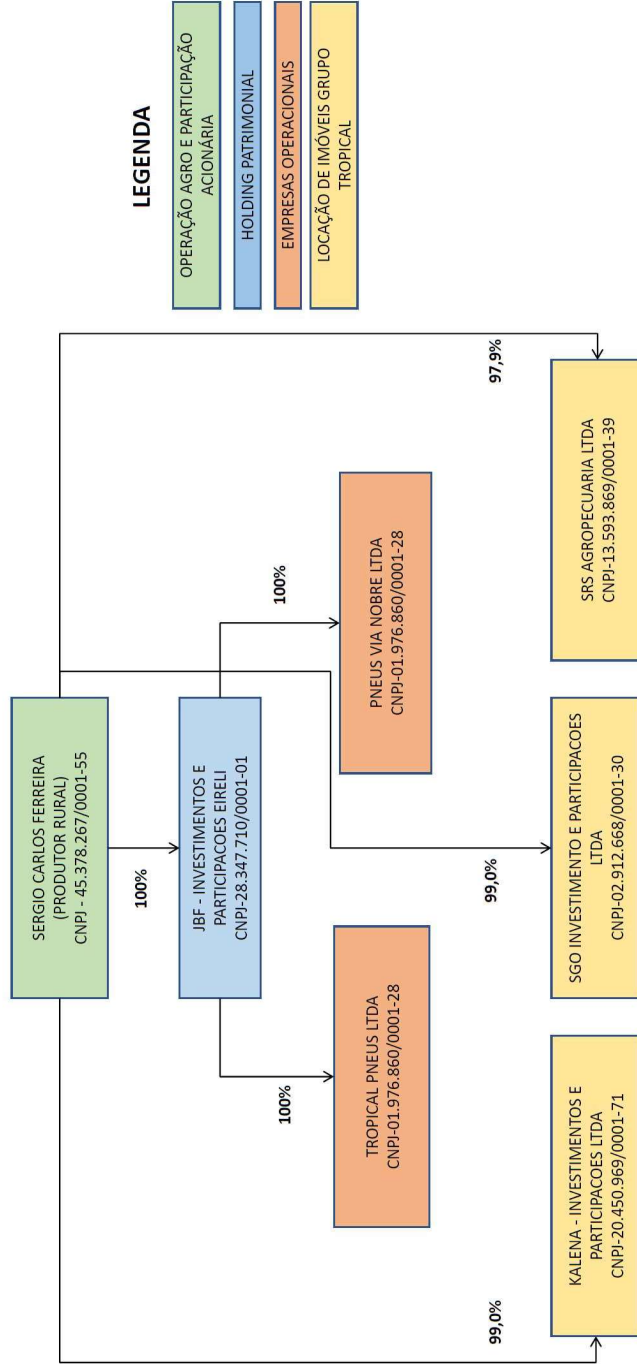
Em atendimento ao 1º Termo de Diligência, as recuperandas encaminharam o seguinte organograma estrutural:

129 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



### RESUMO ORGANOGAMA SOCIETÁRIO



130 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:33



### ATIVIDADES EMPRESAS DO GRUPO TROPICAL E PRODUTOR RURAL

PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ-01.976.860/0001-28	<ul style="list-style-type: none"><li>- Comercio Varejista e Atacadista de Pneus (B2B e B2C);</li><li>- Reforma de Pneus Usados (B2B e B2C);</li><li>- Serviços automóveis (B2C).</li></ul>
TROPICAL PNEUS LTDA CNPJ-01.976.860/0001-28	<ul style="list-style-type: none"><li>- Reforma de Pneus Usados (B2B e B2C).</li></ul>
SRS AGROPECUARIA LTDA CNPJ-13.593.869/0001-39	<ul style="list-style-type: none"><li>- Locação de Imóveis Patrimoniais para o Grupo Tropical (Intercompany)</li></ul>
SGO INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA CNPJ-02.912.668/0001-30	<ul style="list-style-type: none"><li>- Locação de Imóveis Patrimoniais para o Grupo Tropical (Intercompany)</li></ul>
KALENA - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA CNPJ-20.450.969/0001-71	<ul style="list-style-type: none"><li>- Locação de Imóveis Patrimoniais para o Grupo Tropical (Intercompany)</li></ul>
JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI CNPJ-28.347.710/0001-01	<ul style="list-style-type: none"><li>- Holding de Participação</li></ul>
SERGIO CARLOS FERREIRA (PRODUTOR RURAL) CNPJ - 45.378.267/0001-55	<ul style="list-style-type: none"><li>- Criação e Comercialização de Bovinos</li></ul>

131 de 511

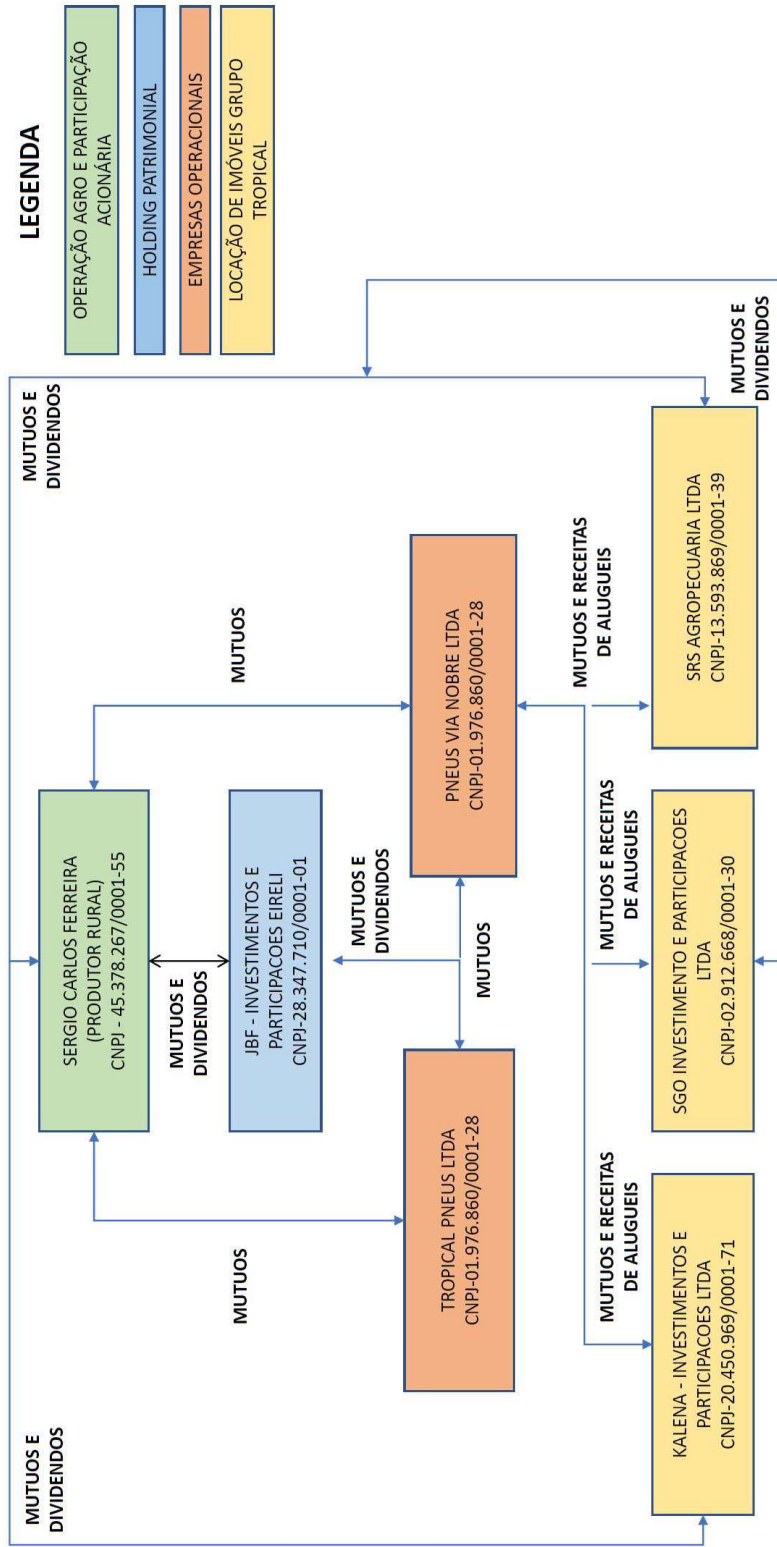
(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:33





## RESUMO DO HISTÓRICO DE MOVIMENTOS FINANCEIROS



132 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cinco@stenius.com.br](mailto:cinco@stenius.com.br)  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:33



Especificamente a respeito da divergência quanto ao quantitativo da sede e filiais das recuperandas, resultante do cotejo com os documentos e informações que instruíram o pedido inicial, notadamente contratos sociais e certidões de Juntas Comerciais, foram solicitados esclarecimentos, conforme consta no 4º Termo de Diligência registrado no relatório anterior, sendo que as recuperandas enviaram cópias das últimas alterações societárias de todas as empresas que compõem o grupo e constam neste processo de recuperação judicial, a saber:





133 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:33









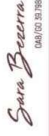



<p>Página 1 de 15</p> <p> ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURIDICA</p> <p><i>Sara Bezerra</i> 048/02.89138</p> <p><b>TROPICAL PNEUS LTDA</b> <b>QUADAGESIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL</b> CNPJ nº 02.902.195/0001-90 NIRE nº 52.20028910-4</p> <p>Instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social.</p> <p><b>SÉRGIO CARLOS FERREIRA</b>, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.</p> <p><b>IBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI</b>, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra 86, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52.60054650-3, em 04.08.2017, representada por <b>SÉRGIO CARLOS FERREIRA</b>, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, que mediante alteração pertinente se transformará em sociedade limitada.</p> <p><b>SÓCIOS</b> da sociedade limitada <b>TROPICAL PNEUS LTDA</b>, sediada na Rua Cagigo de Melo, nº 91, Quadra 02, Lote 12, Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia/GO, CEP 74.583-220, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52.20028910-4, em 28/04/1981, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.902.195/0001-90, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.117.772-0, e no Município de Goiânia sob o nº 0221.831, resolvem:</p> <p><b>CLÁUSULA I</b> O capital do sócio <b>SÉRGIO CARLOS FERREIRA</b>, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, de RS 780.000,00 (setecentas e oitenta mil reais), no valor nominal de RS 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, será utilizado para integralizar o capital da empresa individual de responsabilidade limitada <b>IBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES</b></p> <p></p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@sarabezerra.adv.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p>	<p>Página 2 de 15</p> <p> ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURIDICA</p> <p><i>Sara Bezerra</i> 048/02.89138</p> <p><b>EIRELI</b> com sede na Rua 10, nº 250, Quadra 86, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado de Goiás, JUCEG, sob o NIRE de nº 52.60054650-3, em 04.08.2017, representada por <b>SÉRGIO CARLOS FERREIRA</b>, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, que mediante alteração pertinente se transformará em sociedade limitada.</p> <p><b>§ 1º</b> Com a integralização das quotas, descritas nesta cláusula o sócio <b>SÉRGIO CARLOS FERREIRA</b>, oportunamente qualificado, se retirará da sociedade.</p> <p><b>§ 2º</b> Com a destinação das quotas descritas nesta cláusula a já sócia <b>IBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI</b>, oportunamente qualificada e que mediante sua primeira alteração se transformará em sociedade limitada, que detinha o capital social, nesta sociedade, de RS 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de RS 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, obterá a titularidade de RS 800.000,00 (oitocentas mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor nominal de RS 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.</p> <p><b>CLÁUSULA II</b> O capital, que era de RS 800.000,00 (oitocentas mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor nominal de RS 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, continuará a ser de RS 800.000,00 (oitocentas mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor nominal de RS 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.</p> <table border="1"><thead><tr><th>NOMES</th><th>COTAS</th><th>%</th><th>TOTAL RS</th></tr></thead><tbody><tr><td>IBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI</td><td>800.000</td><td>100%</td><td>RS 800.000,00</td></tr><tr><td><b>TOTALS</b></td><td><b>800.000</b></td><td><b>100%</b></td><td><b>RS 800.000,00</b></td></tr></tbody></table> <p><b>CLÁUSULA III</b> A sociedade passará a ser limitada unipessoal, conforme estabelece a IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> A cláusula IV, em parágrafos, terá a seguinte redação:</p> <p><b>§ 1º</b> Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incommunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.</p> <p></p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@sarabezerra.adv.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p>	NOMES	COTAS	%	TOTAL RS	IBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	800.000	100%	RS 800.000,00	<b>TOTALS</b>	<b>800.000</b>	<b>100%</b>	<b>RS 800.000,00</b>
NOMES	COTAS	%	TOTAL RS										
IBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	800.000	100%	RS 800.000,00										
<b>TOTALS</b>	<b>800.000</b>	<b>100%</b>	<b>RS 800.000,00</b>										

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:33

<p>Página 3 de 15</p> <p> <b>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURIDICA</b> 048102.891388</p> <p><i>Saia Bezerra</i></p> <p>§ 2º A sociedade gira sob a forma de limitada unipessoal (IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002).</p> <p>§ 3º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil.</p> <p>§ 4º O capital social foi integralizado da seguinte forma:</p> <p>a. Em moeda corrente do país, através do contrato social original e da 3ª, 5ª e 7ª. Alterações, cento e oitenta e seis reais e cinco centavos R\$ 102.961,85.</p> <p>b. Com Reservas de Capital, através da 9ª, 11ª, 12ª e 14ª. Alterações, cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais R\$ 146.167,00.</p> <p>c. Com Lucros Acumulados, através da 9ª, 11ª, 14ª, e 19ª. Alterações, quinhentos e quarenta mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos R\$ 540.187,14.</p> <p>d. Em mercadorias, através da 5ª alteração, cinco mil, cento e oitenta e seis reais e um centavo. R\$ 5.186,01.</p> <p>e. Em máquinas e equipamentos, através da 3ª alteração, cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais. R\$ 5.498,00.</p> <p>f. Redução do capital social decorrente de cisão parcial, através da 37ª alteração, vinte mil reais. R\$ 20.000,00.</p> <p>g. Aumento de capital mediante ingresso de novo sócio na sociedade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 01 de agosto de 2017.</p> <p><b>CLÁUSULA IV</b> A cláusula V terá a seguinte redação:</p> <p>A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.</p> <p>§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1.057, parágrafo único, do Código Civil.</p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@steniusadv.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p> 	<p>Página 4 de 15</p> <p> <b>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURIDICA</b> 048102.891388</p> <p><i>Saia Bezerra</i></p> <p>§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.</p> <p>§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.</p> <p>§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.</p> <p><b>CLÁUSULA V</b> As cláusulas VI e VII serão suprimidas.</p> <p><b>CLÁUSULA VI</b> A entção cláusula VIII (que se tornará cláusula VI) terá a seguinte redação: O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:</p> <p>I - No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor, particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para a todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.</p> <p>II - No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.</p> <p>III - Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.</p> <p>IV - Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os integrantes da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, avatamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.</p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@steniusadv.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p> 
---	--







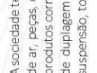

<p>Página 6 de 15</p> <p> Sônia Bezerra 048/02.891388</p> <p>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURÍDICA</p> <p><b>§ 4º</b> O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriamente de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.</p> <p><b>§ 5º</b> É vedado o uso da denominação social em finanças, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade, exceto a empresa do grupo Tropical Pneus inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0001-28.</p> <p><b>§ 6º</b> A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).</p> <p><b>CLÁUSULA VIII</b> A cláusula XI (que se tornará cláusula IX) terá a seguinte redação:</p> <p>O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedente(s), a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.</p> <p><b>§ 1º</b> Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.</p> <p><b>§ 2º</b> É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).</p> <p><b>§ 3º</b> O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar, sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.</p> <p><b>CLÁUSULA IX</b> A cláusula XII (que se tornará cláusula X) terá a seguinte redação:</p> <p>As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.</p> <p><b>§ 1º</b> O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, por e-mail ou se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.</p> <p> (62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@stenius.com.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p>	<p>Página 5 de 15</p> <p> Sônia Bezerra 048/02.891388</p> <p>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURÍDICA</p> <p><b>V -</b> O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a pericia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.</p> <p><b>VI -</b> Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.</p> <p><b>VII -</b> Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.</p> <p><b>VIII -</b> Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).</p> <p><b>CLÁUSULA VII</b> A cláusula IX (que se tornará cláusula VII) terá a seguinte redação:</p> <p>A administração será exercida pelo administrador não-sócio <b>SÉRGIO CARLOS FERREIRA</b> brasileiro, emancipado, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Adq. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74-210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso II, do Código Civil.</p> <p><b>§ 1º</b> A administração atribuída ao(s) sócio(s), como direito de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.</p> <p><b>§ 2º</b> Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.</p> <p><b>§ 3º</b> O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(e).</p> <p> (62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@stenius.com.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p>
---	--

136 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:37







<p>Página 7 de 15</p> <p> ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURÍDICA</p> <p><i>Sara Bezerra</i> 048/02.89138</p> <p>Sócia da sociedade limitada <b>TROPICAL PNEUS LTDA</b> resolve:</p> <p><b>CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE</b></p> <p>A sociedade e suas filiais giram sob a denominação social de <b>TROPICAL PNEUS LTDA</b>, tendo como nome fantasia <b>TROPICAL PNEUS</b>, está estabelecida na Rua Cagigo de Melo, nº 91, Quadra 02, Lote 12, Zona Industrial Pedro Abadio, Goiânia/GO, CEP 74.583-220, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52.20028910-4, em 28/04/1981, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.902.195/0001-90, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Setfaz/GO) sob o nº 10.117.772-0, e no Município de Goiânia sob o nº 0221831.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> A sociedade possui uma filial situada a Avenida Frio Corra da Costa nº 1314, QD. 70, LT. 18, Mezanino 01, Bairro Cidade Salmen, CEP 78.705-540, Rondonópolis – MT, tendo como nome de fantasia <b>TROPICAL PNEUS</b>, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.902.195/00038-67, na Secretaria de Estado de Mato Grosso (Setfaz/MT) sob o nº 13.349.611-2, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis sob o nº 2308408, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 519.002.810.75, de 22/01/2006.</p>	<p>Página 8 de 15</p> <p> ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURÍDICA</p> <p><i>Sara Bezerra</i> 048/02.89138</p> <p>Sócia da sociedade limitada <b>TROPICAL PNEUS LTDA</b> resolve:</p> <p><b>CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL</b></p> <p>A sociedade tem como objeto social o comércio atacadista e varejista de pneus novos, câmaras de ar, peças, óleos lubrificantes, graxas e acessórios para autos, importação e exportação dos produtos correlatos, bem como a industrialização e reforma de pneus usados, e ainda, serviços de duplicagem de pneus novos e usados, serviços mecânicos, alinhamento, balanceamento, suspensão, torno e retífica de motores.</p> <p><b>CLÁUSULA III – DA DURAÇÃO</b></p> <p>A sociedade iniciou suas atividades comerciais em 01/05/1981 e sua duração e por tempo indeterminado.</p> <p><b>CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL</b></p> <p>O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentas mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:</p> <table border="1"><thead><tr><th>NOMES</th><th>QUOTAS</th><th>%</th><th>TOTAL R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA</td><td>800.000</td><td>100%</td><td>R\$ 800.000,00</td></tr><tr><td><b>TOTALS</b></td><td><b>800.000</b></td><td><b>100%</b></td><td><b>R\$ 800.000,00</b></td></tr></tbody></table> <p>JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA</p> <p></p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4659   contato@sarabezerraadv.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p>	NOMES	QUOTAS	%	TOTAL R\$	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	800.000	100%	R\$ 800.000,00	<b>TOTALS</b>	<b>800.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>
NOMES	QUOTAS	%	TOTAL R\$										
JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	800.000	100%	R\$ 800.000,00										
<b>TOTALS</b>	<b>800.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>										
<p>Página 7 de 15</p> <p> ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURÍDICA</p> <p><i>Sara Bezerra</i> 048/02.89138</p> <p>Sócia da sociedade limitada <b>TROPICAL PNEUS LTDA</b> resolve:</p> <p><b>CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE</b></p> <p>A sociedade e suas filiais giram sob a denominação social de <b>TROPICAL PNEUS LTDA</b>, tendo como nome fantasia <b>TROPICAL PNEUS</b>, está estabelecida na Rua Cagigo de Melo, nº 91, Quadra 02, Lote 12, Zona Industrial Pedro Abadio, Goiânia/GO, CEP 74.583-220, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52.20028910-4, em 28/04/1981, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.902.195/0001-90, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Setfaz/GO) sob o nº 10.117.772-0, e no Município de Goiânia sob o nº 0221831.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> A sociedade possui uma filial situada a Avenida Frio Corra da Costa nº 1314, QD. 70, LT. 18, Mezanino 01, Bairro Cidade Salmen, CEP 78.705-540, Rondonópolis – MT, tendo como nome de fantasia <b>TROPICAL PNEUS</b>, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.902.195/00038-67, na Secretaria de Estado de Mato Grosso (Setfaz/MT) sob o nº 13.349.611-2, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis sob o nº 2308408, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 519.002.810.75, de 22/01/2006.</p>	<p>Página 8 de 15</p> <p> ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURÍDICA</p> <p><i>Sara Bezerra</i> 048/02.89138</p> <p>Sócia da sociedade limitada <b>TROPICAL PNEUS LTDA</b> resolve:</p> <p><b>CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL</b></p> <p>A sociedade tem como objeto social o comércio atacadista e varejista de pneus novos, câmaras de ar, peças, óleos lubrificantes, graxas e acessórios para autos, importação e exportação dos produtos correlatos, bem como a industrialização e reforma de pneus usados, e ainda, serviços de duplicagem de pneus novos e usados, serviços mecânicos, alinhamento, balanceamento, suspensão, torno e retífica de motores.</p> <p><b>CLÁUSULA III – DA DURAÇÃO</b></p> <p>A sociedade iniciou suas atividades comerciais em 01/05/1981 e sua duração e por tempo indeterminado.</p> <p><b>CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL</b></p> <p>O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentas mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:</p> <table border="1"><thead><tr><th>NOMES</th><th>QUOTAS</th><th>%</th><th>TOTAL R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA</td><td>800.000</td><td>100%</td><td>R\$ 800.000,00</td></tr><tr><td><b>TOTALS</b></td><td><b>800.000</b></td><td><b>100%</b></td><td><b>R\$ 800.000,00</b></td></tr></tbody></table> <p>JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA</p> <p></p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4659   contato@sarabezerraadv.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p>	NOMES	QUOTAS	%	TOTAL R\$	JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	800.000	100%	R\$ 800.000,00	<b>TOTALS</b>	<b>800.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>
NOMES	QUOTAS	%	TOTAL R\$										
JBF – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	800.000	100%	R\$ 800.000,00										
<b>TOTALS</b>	<b>800.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>										





(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:37



<p>Página 9 de 15</p> <p> ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURÍDICA</p> <p><i>Sara Bezerra</i> 048102.89138</p> <p>§ 1º Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incommunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.</p> <p>§ 2º A sociedade gira sob a forma de limitada unipessoal (IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 /c art. 1.052, § 2º, do CC/2002).</p> <p>§ 3º A responsabilidade dos(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil.</p> <p>§ 4º O capital social foi integralizado da seguinte forma:</p> <p>a. Em moeda corrente do país, através do contrato social original e da 3ª, 5ª e 7ª Alterações, cento e doze mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos R\$ 102.961,85.</p> <p>b. Com Reservas de Capital, através da 9ª, 11ª, 12ª e 14ª Alterações, cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais R\$ 146.167,00.</p> <p>c. Com Lucros Acumulados, através da 9ª, 11ª, 14ª, e 19ª Alterações, quinhentos e quarenta mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos R\$ 540.187,14.</p> <p>d. Em mercadorias, através da 5ª alteração, cinco mil, cento e oitenta e seis reais e um centavo. R\$ 5.186,01.</p> <p>e. Em máquinas e equipamentos, através da 3ª alteração, cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais. R\$ 5.498,00.</p> <p>f. Redução do capital social decorrente de cisão parcial, através da 37ª alteração, vinte mil reais. R\$ 20.000,00.</p> <p>g. Aumento de capital mediante ingresso de novo sócio na sociedade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 01 de agosto de 2017.</p> <p><b>CLÁUSULA V – DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DAS QUOTAS</b></p> <p>A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.</p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4659   contato@stenius.com.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p> 	<p>Página 10 de 15</p> <p> ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURÍDICA</p> <p><i>Sara Bezerra</i> 048102.89138</p> <p>§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1.057, parágrafo único, do Código Civil.</p> <p>§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporcional no capital social de cada interessado.</p> <p>§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.</p> <p>§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.</p> <p><b>CLÁUSULA VI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE</b></p> <p>O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:</p> <p>I - No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.</p> <p>II - No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.</p> <p>III - Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.</p> <p>IV - Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres será dado pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, avviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.</p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4659   contato@stenius.com.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p> 
---	--



<p>Página 11 de 15</p> <p> ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURIDICA</p> <p><i>Sara Bezerra</i> 048/02.891398</p> <p><b>V -</b> O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a pericia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.</p> <p><b>VI -</b> Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.</p> <p><b>VII -</b> Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.</p> <p><b>VIII -</b> Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).</p> <p><b>CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE</b></p> <p>A administração será exercida pelo administrador, não-sócio <b>SÉRGIO CARLOS FERREIRA</b> brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazaré/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Adq. 2004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74-210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso II, do Código Civil.</p> <p><b>§ 1º</b> A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquirem a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitariamente.</p> <p><b>§ 2º</b> Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.</p> <p><b>§ 3º</b> O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o far(á)o(s) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).</p>	<p>Página 12 de 15</p> <p> ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURIDICA</p> <p><i>Sara Bezerra</i> 048/02.891398</p> <p><b>§ 4º</b> O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriamente de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.</p> <p><b>§ 5º</b> É vedado o uso da denominação social em fianças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade, exceto a empresa do grupo Tropical Pneus inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0001-28.</p> <p><b>§ 6º</b> A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).</p> <p><b>CLÁUSULA VIII – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE</b></p> <p>Atividade de pró-labore, os administradores têm como remuneração a quantia fixada em comum.</p> <p><b>CLÁUSULA IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS</b></p> <p>O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.</p> <p><b>§ 1º</b> Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.</p> <p><b>§ 2º</b> É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).</p> <p><b>§ 3º</b> O(s) sócio(s) poder(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.</p> <p><b>CLÁUSULA X – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS</b></p> <p>As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.</p>
<p>(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - <a href="http://www.stenius.com.br">www.stenius.com.br</a> - <a href="mailto:cincos@stenius.com.br">cincos@stenius.com.br</a> Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120</p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4659   <a href="mailto:contato@sarabezerra.adv.br">contato@sarabezerra.adv.br</a> Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p> 	<p>(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - <a href="http://www.stenius.com.br">www.stenius.com.br</a> - <a href="mailto:cincos@stenius.com.br">cincos@stenius.com.br</a> Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120</p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4659   <a href="mailto:contato@sarabezerra.adv.br">contato@sarabezerra.adv.br</a> Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p> 



<p>Página 13 de 15</p> <p> <b>SENA BEZERRA</b> OAB/GO 301398</p> <p><b>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURIDICA</b></p> <p>SÉRGIO CARLOS FERREIRA CPF nº 28.347.730/0001-01</p> <p>SARA DAYANE BEZERRA DE SOUZA SANTOS OAB/GO nº 39.798 Advogada</p>	<p>Página 14 de 15</p> <p> <b>SENA BEZERRA</b> OAB/GO 301398</p> <p><b>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURIDICA</b></p> <p>SÉRGIO CARLOS FERREIRA CPF nº 28.347.730/0001-01</p> <p>SARA DAYANE BEZERRA DE SOUZA SANTOS OAB/GO nº 39.798 Advogada</p>
<p>§ 1º Os(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.</p> <p>§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declare(m), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.</p> <p>§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.</p> <p>§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a lei determinar, dispensada a publicação na imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.</p> <p>§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).</p> <p>§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá (ão) o(s) sócio(s) que dissentir(em) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.</p> <p><b>CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS</b></p> <p>Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso.</p> <p><b>CLÁUSULA XII – DO FORO</b></p> <p>Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 01 (uma) Via.</p> <p>Goiânia/GO, 29 de abril de 2021.</p> <p><b>SÉRGIO CARLOS FERREIRA</b> CPF nº 28.347.730/0001-01 Sócio representante</p> <p><b>SÉRGIO CARLOS FERREIRA</b> CPF nº 28.347.730/0001-01 Administrador não sócio</p> <p>por seu representante legal</p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4659   contato@sarabezerra.adv.br Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p> 	<p>§ 1º Os(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.</p> <p>§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declare(m), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.</p> <p>§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.</p> <p>§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a lei determinar, dispensada a publicação na imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.</p> <p>§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).</p> <p>§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá (ão) o(s) sócio(s) que dissentir(em) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.</p> <p><b>CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS</b></p> <p>Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso.</p> <p><b>CLÁUSULA XII – DO FORO</b></p> <p>Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 01 (uma) Via.</p> <p>Goiânia/GO, 29 de abril de 2021.</p> <p><b>SÉRGIO CARLOS FERREIRA</b> CPF nº 28.347.730/0001-01 Sócio representante</p> <p><b>SÉRGIO CARLOS FERREIRA</b> CPF nº 28.347.730/0001-01 Administrador não sócio</p> <p>por seu representante legal</p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4659   contato@sarabezerra.adv.br Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p> 

140 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:37





Página 15 de 15

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa TROPICAL PNEUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
0298271107	SARA DAYANE BEZERRA DE SOUZA SANTOS
2342797315	SERGIO CARLOS FERREIRA

**JUCEG**  
JUIZADO DE COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICADO O REGISTRO EM 31/08/2023 14:24 SOB Nº 2021572121.  
PROTOCOLO: 21572121 DE 27/08/2021. CANCELADO EM 09/03/2020 SOB Nº 090318400018.  
NIRE: 52200281816. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2021.  
TROPICAL PNEUS LTDA

PAULA NOME LOBO VELAZCO ROSSI  
SECRETARIA-GERAL

www.peticonline.juceg.com.br  
Informações sobre o processo de assinatura digital podem ser obtidas em: www.peticonline.juceg.com.br  
A validade deste documento só é garantida caso a assinatura digital de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informações sobre o processo de assinatura digital podem ser obtidas em: www.peticonline.juceg.com.br

Página 1 de 22

ADVOCACIA &  
CONSULTORIA JURÍDICA

Sara Bezerra  
048.02.80198

PNEUS VIA NOBRE LTDA  
SEXAGESIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ nº: 01.976.860/0001-28  
NIRE nº 52.20141123-0

Instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social.

**SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.

**JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra 86, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.717/0001-01, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52.605.8650-3, em 04.08.2017, representada por **SERGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, que mediante alteração pertinente se transformará em sociedade limitada.





Sócios da sociedade limitada **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, sediada na Avenida Muirão, nº 2.929, Quadra J-19, Lote 12-E, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.150-340, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52.20141123-0, em 02/07/1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0001-28, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás [Setax/GO] sob o nº 10.294.731-7, e no Município de Goiânia sob o nº 1336185, resolvem:

**CLÁUSULA 1** - O capital do sócio **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), divididos em 3.700.000 (três milhões e setecentas mil quotas), no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, será utilizado para integralizar o capital da empresa individual de responsabilidade limitada **JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra 86, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício





(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@sarabezerraadv.br  
Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Sala A11  
Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120



<p>Página 2 de 22</p> <p> <b>Stenius Lacerta Bastos</b> OAB/02.89198</p> <p><b>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURIDICA</b></p> <p>Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado de Goiás, JUCEG, sob o NIRE de nº 52.60054650-3, em 04/08/2017, representada por <b>SÉRGIO CARLOS FERREIRA</b>, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Beredita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª Via, SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 234.279-731-15, residente e domiciliado Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, que mediante alteração pertinente se transformará em sociedade limitada.</p> <p><b>§ 1º</b> Com a integralização das quotas descritas nesta cláusula o sócio <b>SÉRGIO CARLOS FERREIRA</b>, oportunamente qualificado, se retirará da sociedade.</p> <p><b>§ 2º</b> Com a destinação das quotas descritas nesta cláusula a sócia <b>IBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI</b>, oportunamente qualificada e que mediante sua primeira alteração se transformará em sociedade limitada, que detinha o capital social, nesta sociedade, de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, debêria a titularidade de R\$ 3.770.000,00 (três milhões e setecentos e setenta mil reais), divididos em 3.770.000 (três milhões e setecentos e setenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.</p> <p><b>CLÁUSULA II</b> O capital, que era de R\$ 3.770.000,00 (três milhões e setecentos e setenta mil reais), divididos em 3.770.000 (três milhões e setecentos e setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, continua a ser de R\$ 3.770.000,00 (três milhões e setecentos e setenta mil reais), divididos em 3.770.000 (três milhões e setecentos e setenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país.</p> <table border="1"><thead><tr><th>NOMES</th><th>COTAS</th><th>%</th><th>TOTAL R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>IBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI</td><td>3.770.000</td><td>100%</td><td>R\$ 3.770.000,00</td></tr><tr><td><b>TOTAIS</b></td><td><b>3.770.000</b></td><td><b>100%</b></td><td><b>R\$ 3.770.000,00</b></td></tr></tbody></table> <p><b>CLÁUSULA III</b> A sociedade passará a ser limitada unipessoal, conforme estabelece a IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 (c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002).</p> <p><b>Parágrafo único.</b> A cláusula IV, em parágrafos, terá a seguinte redação:</p> <p><b>§ 1º</b> Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.</p> <p> (62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@steniusadv.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p>	NOMES	COTAS	%	TOTAL R\$	IBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	3.770.000	100%	R\$ 3.770.000,00	<b>TOTAIS</b>	<b>3.770.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 3.770.000,00</b>	<p>Página 3 de 22</p> <p> <b>Stenius Lacerta Bastos</b> OAB/02.89198</p> <p><b>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURIDICA</b></p> <p>A sociedade gira sob a forma de limitada unipessoal (IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 (c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002).</p> <p><b>§ 2º</b> A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme prescreva o artigo 1.052 do Código Civil.</p> <p><b>§ 4º</b> O capital social foi integralizado da seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente do país, através do primitivo contrato social.</li><li>R\$ 3.570.000,00 (três milhões e setenta mil reais), de lucros acumulados conforme alterações 2, 3, 10, 18 e 33.</li><li>R\$ 36.668,00 (trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais), mediante recebimento de parte de parcela onida.</li><li>R\$ 63.332,00 (sessenta e três mil trezentos e trinta e dois reais), de capitalização de parte dos saldos de lucros acumulados no balanço de 31/08/2016.</li><li>R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante ingresso de novo sócio em 01/08/2017.</li></ol> <p><b>CLÁUSULA IV</b> A cláusula V terá a seguinte redação:</p> <p>A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.</p> <p><b>§ 1º</b> Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1.057, parágrafo único, do Código Civil.</p> <p><b>§ 2º</b> Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de cada interessado.</p> <p><b>§ 3º</b> O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.</p> <p><b>§ 4º</b> Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.</p> <p> (62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@steniusadv.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p>
NOMES	COTAS	%	TOTAL R\$										
IBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	3.770.000	100%	R\$ 3.770.000,00										
<b>TOTAIS</b>	<b>3.770.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 3.770.000,00</b>										









(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

<p>Página 4 de 22</p> <p><b>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURIDICA</b></p> <p><i>Sara Bezerra</i> 048/02.89138</p> <p><b>CLÁUSULA V</b> As cláusulas VI e VII serão suprimidas.</p> <p><b>CLÁUSULA VI</b> A então cláusula VIII (que se tornará cláusula VI) terá a seguinte redação:</p> <p>O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:</p> <p>I- No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.</p> <p>II- No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.</p> <p>III- Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.</p> <p>IV - Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, avviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.</p> <p>V- O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a pericia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.</p> <p>VI - Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.</p> <p>VII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.</p> <p>VIII - Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contido, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).</p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@sarabezerra.adv.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p> 	<p>Página 5 de 22</p> <p><b>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURIDICA</b></p> <p><i>Sara Bezerra</i> 048/02.89138</p> <p><b>CLÁUSULA VII</b> A cláusula IX (que se tornará cláusula VII) terá a seguinte redação:</p> <p>A administração será exercida pelo administrador não-sócio <b>SÉRGIO CARLOS FERREIRA</b>, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Senhor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativar e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.</p> <p><b>§ 1º</b> A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiriram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.</p> <p><b>§ 2º</b> Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.</p> <p><b>§ 3º</b> O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o farão(o) única e exclusivamente em nome da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e dos atos mananciais, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(á).</p> <p><b>§ 4º</b> O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não responderá obrigatoriamente de formação profissional/responsabilidade de administrador(á), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.</p> <p><b>§ 5º</b> É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade, exceto a empresa do grupo Tropical Pneu's inscrita no CNPJ sob o nº 02.902.195/0001-90.</p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@sarabezerra.adv.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p> 
--	--



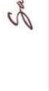

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:37







<p>Página 6 de 22</p> <p> ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURÍDICA</p> <p><i>Sara Bezerra</i> 048/02.891388</p> <p><b>§ 6º</b> A sociedade poderá manter administrador(a) não sócia(s), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).</p> <p><b>CLÁUSULA VIII</b> A entidade cláusula X será suprimida.</p> <p><b>CLÁUSULA IX</b> A cláusula XII (que se tornará cláusula X) terá a seguinte redação:</p> <p>O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.</p> <p><b>§ 1º</b> Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.</p> <p><b>§ 2º</b> É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).</p> <p><b>§ 3º</b> O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.</p> <p><b>CLÁUSULA X</b> A cláusula XIII (que se tornou cláusula X) terá a seguinte redação:</p> <p>As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.</p> <p><b>§ 1º</b> O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.</p> <p><b>§ 2º</b> A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.</p> <p><b>§ 3º</b> A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.</p> <p></p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@sarabezerra.adv.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p>	<p>Página 7 de 22</p> <p> ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURÍDICA</p> <p><i>Sara Bezerra</i> 048/02.891388</p> <p><b>§ 4º</b> As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.</p> <p><b>§ 5º</b> As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).</p> <p><b>§ 6º</b> Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissimul(aram) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.</p> <p><b>CLÁUSULA XI</b> A entidade cláusula XIV será suprimida.</p> <p>Os sócios visando facilitar as normas que regem a sociedade consolidam o contrato social.</p> <p><b>CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA PNEUS VIA NOBRE LTDA</b> CNPJ nº: 01.976.860/0001-28 NIRE nº 52.20141123-0</p> <p><b>JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA</b> pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52.60054650-3, em 04.08.2017, representada por <b>SÉRGIO CARLOS FERREIRA</b>, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apt. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.</p> <p>Sócia da sociedade limitada <b>PNEUS VIA NOBRE LTDA</b> resolve:</p> <p><b>CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO</b></p> <p>A sociedade e suas filiais giram sob a denominação social de <b>PNEUS VIA NOBRE LTDA</b>, tendo como nome fantasia <b>TROPICAL PNEUS</b>, está estabelecida na Avenida Mutirão, nº 2.925, Quadra J-19, Lote 12-E, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.150-340, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52.20141123-0, em 02/07/1997, devidamente inscrita no</p> <p></p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@sarabezerra.adv.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p>
<p>Página 6 de 22</p> <p> ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURÍDICA</p> <p><i>Sara Bezerra</i> 048/02.891388</p> <p><b>§ 6º</b> A sociedade poderá manter administrador(a) não sócia(s), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).</p> <p><b>CLÁUSULA VIII</b> A entidade cláusula X será suprimida.</p> <p><b>CLÁUSULA IX</b> A cláusula XII (que se tornará cláusula X) terá a seguinte redação:</p> <p>O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.</p> <p><b>§ 1º</b> Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.</p> <p><b>§ 2º</b> É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).</p> <p><b>§ 3º</b> O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.</p> <p><b>CLÁUSULA X</b> A cláusula XIII (que se tornou cláusula X) terá a seguinte redação:</p> <p>As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.</p> <p><b>§ 1º</b> O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.</p> <p><b>§ 2º</b> A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.</p> <p><b>§ 3º</b> A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.</p> <p></p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@sarabezerra.adv.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p>	<p>Página 7 de 22</p> <p> ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURÍDICA</p> <p><i>Sara Bezerra</i> 048/02.891388</p> <p><b>§ 4º</b> As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.</p> <p><b>§ 5º</b> As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).</p> <p><b>§ 6º</b> Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissimul(aram) o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.</p> <p><b>CLÁUSULA XI</b> A entidade cláusula XIV será suprimida.</p> <p>Os sócios visando facilitar as normas que regem a sociedade consolidam o contrato social.</p> <p><b>CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA PNEUS VIA NOBRE LTDA</b> CNPJ nº: 01.976.860/0001-28 NIRE nº 52.20141123-0</p> <p><b>JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA</b> pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52.60054650-3, em 04.08.2017, representada por <b>SÉRGIO CARLOS FERREIRA</b>, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apt. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.</p> <p>Sócia da sociedade limitada <b>PNEUS VIA NOBRE LTDA</b> resolve:</p> <p><b>CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO</b></p> <p>A sociedade e suas filiais giram sob a denominação social de <b>PNEUS VIA NOBRE LTDA</b>, tendo como nome fantasia <b>TROPICAL PNEUS</b>, está estabelecida na Avenida Mutirão, nº 2.925, Quadra J-19, Lote 12-E, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.150-340, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52.20141123-0, em 02/07/1997, devidamente inscrita no</p> <p></p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@sarabezerra.adv.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p>



<p>Página 8 de 22</p> <p> Sônia Bezerra 048/02.89198</p> <p>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURÍDICA</p> <p></p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@stenius.com.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p>	<p>CNPJ sob o nº 01.976.860/0001-28, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.294.721-7, e no Município de Goiânia sob o nº 1336185; o seu foro é o da comarca de Goiânia/GO, renunciado a outro por mais privilegiado que seja.</p> <p><b>§ 1º</b> A sociedade possui filial situada na Via Acesso 1, Quadra A, Lote 08-E, Chácaras Marivânia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.923-100, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0004-70, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.319.601-3, na Secretaria de Finanças do Município de Aparecida de Goiânia sob o nº 14149-9, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90036538-3 de 15/09/1999.</p> <p><b>§ 2º</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Pedro Ludovico, nº 3.799, Quadra 118, Lote 01, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, CEP 74.375-400, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0006-32, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.325.134-0, na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 161885-7 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90037295-1, de 03/03/2000.</p> <p><b>§ 3º</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Independência, nº 4.887, Quadra 1, Lote 14 B, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP 74045-010, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0008-02, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.328.648-9, na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 164644-3, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90039723-8 de 20/07/2000.</p> <p><b>§ 4º</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Castelo Branco, nº 2.965, Quadra 130A, Lote 04, Setor Campinas, Goiânia/GO, CEP 74513-050, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0010-19, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.339.358-7, na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 178431-5, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90039695-7 de 16/05/2001.</p> <p><b>§ 5º</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Goiás, nº 687, Quadra 16, Lote 21, Via Progresso, Itaberaí/GO, CEP 76630-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0011-08, e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.341.202-6, e na Secretaria de Finanças do Município de Itaberaí, sob o nº 1250-1, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90039877-1 de 19/06/2001.</p> <p><b>§ 6º</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Perimetral Norte, nº 4075, Quadra 02, lote 12, Zona Industrial, Pedro Abadio, Goiânia/GO, CEP 74583-285, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0012-80, e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.346.202-3, e na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 180036-4, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90040877-7 de 04/12/2001.</p>
<p>Página 9 de 22</p> <p> Sônia Bezerra 048/02.89198</p> <p>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURÍDICA</p> <p></p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@stenius.com.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p>	<p><b>§ 7º</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Sebastião Herculano de Souza, nº 3.164, Quadra L, Lote 09, Jardim Rio Claro, Jataí/GO, CEP 73802-110, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0013-61, e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.352.378-2, e na Secretaria de Finanças do Município de Jataí sob o nº 30178910-1, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90041443-2 de 26/03/2002.</p> <p><b>§ 8º</b> A sociedade possui filial na Avenida Antônio Carlos Parlaglo, nº 131, Centro, Mineiros/GO, CEP 75830-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0014-42, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.352.557-2, na Secretaria de Finanças do Município de Mineiros sob o nº 00350-0, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90041444-1 de 26/03/2002.</p> <p><b>§ 9º</b> A sociedade possui filial situada na Rua Marcha Para o Oeste, nº 809-A, Parque Bandeirante, Rio Verde/GO, CEP 75905-700, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0016-04, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.351.812-6, e na Secretaria de Finanças do Município de Rio Verde sob o nº 01064-6, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90041446-7 de 29/03/2002.</p> <p><b>§ 10º</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.437, Quadra 11, Lote 05, Jardim Goiás, Rio Verde/GO, CEP 75.903-290, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0020-90, e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.372.215-2, e na Secretaria de Finanças do Município de Rio Verde sob o nº 01215-8 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90045301-2, de 12/05/2004.</p> <p><b>§ 11º</b> A sociedade possui filial situada na Rua Rio Branco, nº 161, Quadra 29, Lotes 11/12/13, Setor Nova Acreúna, Acreúna/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0021-71, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.377.418-1, na Secretaria de Finanças do Município de Acreúna sob o nº 3282, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90045760-3 de 30/07/2004.</p> <p><b>§ 12º</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Anhangüera, nº 2.395, Quadra B-1, Lote 01-E, Setor Leste, Universitário, Goiânia/GO, CEP 74.711-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0022-52, e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.443.761-8, e na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 261590-8 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90055515-0 de 27/02/2009.</p> <p><b>§ 13º</b> A sociedade possui filial situada na rua margem da BR-153, S/N, Quadra 06 Lote 06 Vila Mandacaru, Urutaí/GO, CEP 76400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0023-33, e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.446.893-3, e na Secretaria de Finanças do Município de Urutaí sob o nº 6256, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90055710-1 de 30/03/2009.</p>

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:38

<p>Página 10 de 22</p> <p> Soraia Bezerra 048/02.891388</p> <p>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURIDICA</p> <p></p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@stenius.com.br Avenida Deputado Janel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p>	<p>Página 11 de 22</p> <p> Soraia Bezerra 048/02.891388</p> <p>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURIDICA</p> <p></p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@stenius.com.br Avenida Deputado Janel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p>
<p><b>§ 149</b> A sociedade possui filial situada na Avenida T-63, nº 284, Quadra S-15, Lote 12/13, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP. 74.823-340, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0024-14, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.446.295-7, e na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 264125-9 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90055837-0 de 16/04/2009.</p> <p><b>§ 150</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Leonardo da Vinci, nº 1050, Quadra 06-A, Lote 04, Jardim da Luz, Goiânia/GO, CEP. 74.850-490, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0025-03, e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.446.285-0, e na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 264045-7, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90055838-8 de 16/04/2009.</p> <p><b>§ 169</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Brasil, Sul, nº 155-A, Bairro Jundiá, Anápolis/GO, CEP. 75.113-204, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0026-86, e na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.446.761-4, e na Secretaria de Finanças de Anápolis sob o nº 39451, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90055839-6 de 16/04/2009.</p> <p><b>§ 179</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Pio XII, nº 902, Quadra 84, Lote 01, Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP. 74.425-010, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0027-87, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.446.284-1, e na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 264043-0, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90055836-1 de 16/04/2009.</p> <p><b>§ 180</b> A sociedade possui filial situada na Rua das Colômbias, nº 1139, Setor Industrial Norte, Sinop/MT, CEP. 78.550-538, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0028-48, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.370.516-1, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51.90033197-8 de 10/01/2011.</p> <p><b>§ 199</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Engenheiro José Da Silva Triago, nº 830W, Jardim Águas Claras, Sapezal/MT, CEP. 78.365-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0029-29, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.411.160-5, e na Secretaria de Finanças do Município de Sapezal sob o nº 31891-1, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51.90033197-8 de 10/01/2011.</p> <p><b>§ 200</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 882, Quadra F5, Lote 67, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP. 74.130-010, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0030-62, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.468.512-7, e na Secretaria de Finanças do Município de Goiânia sob o nº 305510-8, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90060513-1, de 04/03/2011.</p>	<p><b>§ 219</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Perimetral Sudeste, nº 11.031, Quadra R10, Lote 08, Centro, Sorriso/MT, CEP. 78.890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0032-24, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.447.691-3, e na Secretaria de Finanças do Município de Sorriso sob o nº 8559, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51.90035274-6 de 29/02/2012.</p> <p><b>§ 220</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Sul, nº 1370, Quadra 04, Lote 11, Setor C, Querência/MT, CEP. 78.643-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0033-05, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.459.767-2, e na Secretaria de Finanças do Município de Querência sob o nº 90151364-6 Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.90035479-0 de 11/04/2012.</p> <p><b>§ 230</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Brasil, nº 1.612A-W, Quadra 01, Lote A-01, Bairro Jardim Dias, Tangará da Serra/MT, CEP. 78.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0034-96, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.459.346-4, na Secretaria de Finanças do Município de Tangará da Serra sob o nº 1799-7, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.900355981-3 de 09/07/2012.</p> <p><b>§ 240</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Perimetral das Samambaias, 314-W, Quadra F, Lote 21, Centro, Nova Mutum/MT, CEP. 78.450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0036-58, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.473.235-1, na Secretaria de Finanças do Município de Nova Mutum sob o nº 314-W, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.90036206-7 de 16/08/2012.</p> <p><b>§ 250</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Brasília, nº 280, Bairro Centro, Campo Verde/MT, CEP. 78.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0037-39, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.469.900-9, na Secretaria de Finanças do Município de Campo Verde sob o nº 2495-2, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.90036754-9 de 22/11/2012.</p> <p><b>§ 260</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Olneyr Francisco de Moraes, nº 652A-NE, Quadra 45, Lote 05, Centro, Zona Comercial I - ZC I, Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360, 000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0039-09, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.403.322-7, na Secretaria de Finanças do Município de Campo Novo do Parecis sob o nº 669-7, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.90038919-4 de 09/01/2014.</p> <p><b>§ 270</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Aворадá, Quadra 12, Lote 03-A, Setor Parque Industrial, Rialma/GO, CEP. 76.310-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0041-15.</p>

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:38









<p>Página 12 de 22</p> <p> <b>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURÍDICA</b></p> <p><i>Sara Bezerra</i> 048/02.89198</p>	<p>na Secretaria de Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob nº 10.614.454-5; e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.90069662-4 de 01/10/2014.</p> <p><b>§ 289</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Ludovico da Riva Neto, Quadra 01, Lote 21, Setor "J", Alta Floresta/MT, CEP. 78.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0045-49, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob nº 13586653-7, na Secretaria de Finanças do Município de Alta Floresta sob o nº 12955, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51.90041148-1 de 21/05/2015.</p> <p><b>§ 290</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Rio Arinos, nº 1049-5, Lote 153, Centro, Juara/MT, CEP. 78.575-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0046-20, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob nº 13586706-1, na Secretaria de Finanças do Município de Juara sob o nº 4663, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51.90041150-5 de 21/05/2015.</p> <p><b>§ 300</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Itit, Gov. Jaime V. Campos, Lote 11, Expansão Comercial, Arat-01, Juara/MT, CEP. 78.520-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0047-00, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob nº 13606440-0, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51.90041151-3 de 21/05/2015.</p> <p><b>§ 310</b> A sociedade possui filial situada na Avenida da FEB, s/n, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP. 78.115-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0048-91, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob nº 13586661-8, na Secretaria de Finanças do Município de Várzea Grande sob o nº 65050, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51.90041152-1 de 21/05/2015.</p> <p><b>§ 320</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Brasil, s/n, Quadra 88, Lote 04, Setor Pavilhão, Confre/MT, CEP. 78.652-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0049-72, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob nº 13606436-1, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51.90041153-0 de 21/05/2015.</p> <p><b>§ 330</b> A sociedade possui filial situada na Rua Marcha para o Oeste, nº 809, Parque Barreirante, Rio Verde/GO, CEP. 75.905-700, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0044-68, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob nº 10632174-9, na Secretaria de Finanças do Município de Rio Verde sob o nº 35853, e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 52.900706335-9 de 22/04/2015.</p> <p><b>§ 340</b> A sociedade possui filial situada na Rodovia BR-153, Km 13, Quadra A, Galpão 01, Lote 08-E, Loteamento Chábara Maranhá, CEP. 74923-105, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no</p>
<p>Página 13 de 22</p> <p> <b>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURÍDICA</b></p> <p><i>Sara Bezerra</i> 048/02.89198</p>	<p>CNPJ sob o nº 01.976.860/0050-06; e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.90071150-0 de 17/08/2015.</p> <p><b>§ 360</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Liberdade, s/n, Quadra 70, Lote 24, Setor Garavelo, CEP. 74.930-550, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0058-63, inscrita na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.692.073-1, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.90074011-9 de 09/11/2016.</p> <p><b>§ 360</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Anhanguera, nº 3.968, Quadra 69, Lote 01, Setor Leste, Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 76.643-010, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0059-44, inscrita na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.119.412-9, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.90074384-7 de 27/12/2016.</p> <p><b>§ 370</b> A sociedade possui uma filial situada na Avenida João5 Ponce de Arruda, nº 1750, Quadra 31, Lote 15, Centro, Rondonópolis/MT, CEP. 78.700-260, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0060-88, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.367-1, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51.90043852-7 de 23/02/2017.</p> <p><b>§ 380</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Amazonas, nº 959-5, Quadra 19, Lote 32, Setor 3, Bairro Menino Deus, Lucas do Rio Verde/MT, CEP. 78.455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0061-69, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.371-0, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51.90043853-5 de 23/02/2017.</p> <p><b>§ 390</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 2352, Jardim Petrópolis, Goiabi/MT, CEP. 78.070-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0062-40, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.133-4, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51.90043854-3 de 23/02/2017.</p> <p><b>§ 400</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Frico Correa da Costa, nº 1314, Quadra 70, Lote 18, Bairro Cidade Salmen, Rondonópolis/MT, CEP. 78.705-540, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0063-20, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.308-0, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51.90043855-1 de 23/02/2017.</p> <p><b>§ 410</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Isaac Poveas, nº 1200, Goiabeiras, Goiabi/MT, CEP. 78.032-015, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0064-01, na Secretaria de</p>

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:38

<p>Página 14 de 22</p> <p> ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURÍDICA</p> <p><i>Sara Bezzia</i> 048/02.80198</p> <p>Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.135-0, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51.90043856-0 de 23/02/2017.</p> <p><b>§ 429</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 1065, Dom Aquino, Cuiabá/MT, CEP. 78.015-500, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0065-92, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.136-9, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51.90043857-8 de 23/02/2017.</p> <p><b>§ 439</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Senador Valdomir Verão, nº 2044, BR-070, Barra do Garças/MT, CEP. 78600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0066-73, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.370-1, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51.90043858-6, de 23/02/2017.</p> <p><b>§ 449</b> A sociedade possui filial situada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 1165, Bairro DUC - Distrito Industrial Comercial, Sinop/MT, CEP. 78.557-627, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0068-35, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.369-3, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51.90043860-8 de 23/02/2017.</p> <p><b>§ 459</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Colonizador Roque Guedes, Quadra 179, Lote 11, nº 949, Bairro São João, Colider/MT, CEP. 78.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0069-16, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.697.369-8, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51.90043861-6, de 23/02/2017.</p> <p><b>§ 479</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Porto Alegre, nº 210, Cidade Primavera I, Primavera do Leste/MT, CEP. 78.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0072-11, na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.760.266-9, e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51.90048387-5.</p> <p><b>§ 479</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Afonso Pena, Quadra 70, Lote 03, nº 1128, Bairro Afonso Pena, Itumbara/GO, CEP. 75.503-380, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0070-50, inscrita na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.756.194-8, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.90099798-5.</p> <p><b>§ 489</b> A sociedade possui filial situada na Avenida Lagoa Feia, Quadra 78, Lote 01, s/n, Bairro Formosinha, Formosa/GO, CEP. 73.813-370, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0071-50, inscrita na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.761.498-7, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.90099799-3.</p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@sarabozerra.adv.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p> 	<p>Página 15 de 22</p> <p> ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURÍDICA</p> <p><i>Sara Bezzia</i> 048/02.80198</p> <p><b>§ 499</b> A sociedade possui filial situada na Rua 2, nº 118, Quadra 01, Lote 01, a 04, Setor Universitário, Porangatu/GO, CEP. 76.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0074-83, inscrita na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.761.124-4, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.90100232-4.</p> <p><b>§ 509</b> A sociedade possui filial situada na Avenida São João, s/n, Quadra 03, Lote 14E, Jardim Nova Era Continuação, Aparecida de Goiânia/GO, CEP. 74.916-350, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0073-00, inscrita na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.760.197-4, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.90100233-2.</p> <p><b>§ 519</b> A sociedade possui filial situada na Sítio Tricho 01, nº 1360, Sítio Frente, Zona Industrial (Guard), Brasília/DF, CEP. 71.200-010, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0075-64, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 53.90099667-2.</p> <p><b>§ 529</b> A sociedade possui filial situada na Rua 32, nº 980, Quadra 142, Lote 06/07, Setor Pai Eterno, Trindade/GO, CEP. 75.387-082, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0077-26, inscrita na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (Sefaz/GO) sob o nº 10.784.321-8, e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.90102165-5.</p> <p><b>§ 539</b> A sociedade possui filial situada na Rua 802 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra Q-8, Lote 07, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP. 77.023-002, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0076-45.</p> <p><b>§ 549</b> A sociedade possui filial situada na Rua 01, nº 413, Centro, Água Boa/MT, CEP 78.635-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0078-07 e na Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso (Sefaz/MT) sob o nº 13.850.605-1.</p> <p><b>CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL</b></p> <p>O comércio atacadista e varejista de pneus novos, câmaras de ar, peças, óleos lubrificantes, graxas e acessórios para autos; importação e exportação dos produtos correlatos, bem como a reforma de pneus usados, e ainda, serviços de duplicagem de pneus novos e usados, serviços mecânicos, alinhamento, balanceamento, suspensão, torno, retífica de motores e locação de automóveis sem condutor.</p> <p><b>CLÁUSULA III – DA DURAÇÃO</b></p> <p>A sociedade iniciou suas atividades comerciais em 01/07/1997 e sua duração é por tempo indeterminado.</p> <p><b>CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL</b></p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@sarabozerra.adv.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p> 
--	--

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@sstenius.com.br  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





Página 16 de 22

*Sara Bezerra*  
048/02.89138

**ADVOCACIA & CONSULTORIA JURIDICA**

O capital social é de R\$ 3.770.000,00 (três milhões e setecentos e setenta mil reais), divididos em 3.770.000 (três milhões e setecentos e setenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

NOMES	COTAS	%	TOTAL R\$
JBF- INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	3.770.000	100%	R\$ 3.770.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>3.770.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 3.770.000,00</b>

§ 1º Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

§ 2º A sociedade gira sob a forma de limitada unipessoal (IN DRE nº 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002).

§ 3º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil.

§ 4º O capital social foi integralizado da seguinte forma:

- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente do país, através do primitivo contrato social.
- R\$ 3.570.000,00 (três milhões e quinhentos e setenta mil reais), de lucros acumulados conforme alterações 2, 3, 10, 18 e 33.
- R\$ 36.668,00 (trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais), mediante recebimento de parte de parcela cindida.
- R\$ 63.332,00 (sessenta e três mil trezentos e trinta e dois reais), de capitalização de parte dos saldos de lucros acumulados no balanço de 31/08/2016.
- R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), mediante ingresso de novo sócio em 01/08/2017.

**CLÁUSULA V – DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DAS COTAS**

A cessão total ou parcial de quotas integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.

Página 17 de 22

*Sara Bezerra*  
048/02.89138

**ADVOCACIA & CONSULTORIA JURIDICA**

§ 1º Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1.057, parágrafo único, do Código Civil.

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporcional no capital social de cada interessado.

§ 3º O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.

§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.

**CLÁUSULA VI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:

- No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio, cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para a todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.
- No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.
- Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.
- Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os integrantes da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.

**ADVOCACIA & CONSULTORIA JURIDICA**





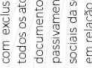

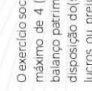

(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@arabozerra.adv.br  
 Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11  
 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100

**ADVOCACIA & CONSULTORIA JURIDICA**

(62) 4101-4580 | (62) 9 8200-4859 | contato@arabozerra.adv.br  
 Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11  
 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100

**(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br**  
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
 PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
 GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:38

<p>Página 18 de 22</p> <p> <b>Stenius Lacerta Bastos</b> 048/02.99198</p> <p><b>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURIDICA</b></p> <p><b>V -</b> O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a pericia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.</p> <p><b>VI -</b> Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.</p> <p><b>VII -</b> Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.</p> <p><b>IX -</b> Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).</p> <p><b>CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE</b></p> <p>A administração será exercida pelo administrador, não-sócio <b>SÉRGIO CARLOS FERREIRA</b> brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74-210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso II, do Código Civil.</p> <p><b>§ 1º</b> A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.</p> <p><b>§ 2º</b> Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.</p> <p><b>§ 3º</b> O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o farão(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(e)a).</p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@steniusadv.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p> 	<p>Página 19 de 22</p> <p> <b>Stenius Lacerta Bastos</b> 048/02.99198</p> <p><b>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURIDICA</b></p> <p><b>§ 4º</b> O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriamente de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.</p> <p><b>§ 5º</b> É vedado o uso da denominação social em fianças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade, exceto a empresa do grupo Tropical Pneus inscrita no CNPJ sob o nº 02.502.195/0001-90.</p> <p><b>§ 6º</b> A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).</p> <p><b>CLÁUSULA VIII – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE</b></p> <p>Atividade de pró-labore, os administradores têm como remuneração à quantia fixada em comum.</p> <p><b>CLÁUSULA IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS</b></p> <p>O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.</p> <p><b>§ 1º</b> Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.</p> <p><b>§ 2º</b> É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).</p> <p><b>§ 3º</b> O(s) sócio(s) poder(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época de exercício social.</p> <p><b>CLÁUSULA X – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS</b></p> <p>As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.</p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@steniusadv.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p> 
<p>Página 18 de 22</p> <p> <b>Stenius Lacerta Bastos</b> 048/02.99198</p> <p><b>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURIDICA</b></p> <p><b>V -</b> O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a pericia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.</p> <p><b>VI -</b> Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.</p> <p><b>VII -</b> Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.</p> <p><b>IX -</b> Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contudo, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).</p> <p><b>CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE</b></p> <p>A administração será exercida pelo administrador, não-sócio <b>SÉRGIO CARLOS FERREIRA</b> brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazário/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74-210-190, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso II, do Código Civil.</p> <p><b>§ 1º</b> A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.</p> <p><b>§ 2º</b> Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.</p> <p><b>§ 3º</b> O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), que o farão(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(e)a).</p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@steniusadv.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p> 	<p>Página 19 de 22</p> <p> <b>Stenius Lacerta Bastos</b> 048/02.99198</p> <p><b>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURIDICA</b></p> <p><b>§ 4º</b> O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriamente de formação profissional específica de administrador(a), respondendo este(s), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.</p> <p><b>§ 5º</b> É vedado o uso da denominação social em fianças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade, exceto a empresa do grupo Tropical Pneus inscrita no CNPJ sob o nº 02.502.195/0001-90.</p> <p><b>§ 6º</b> A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).</p> <p><b>CLÁUSULA VIII – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE</b></p> <p>Atividade de pró-labore, os administradores têm como remuneração à quantia fixada em comum.</p> <p><b>CLÁUSULA IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS</b></p> <p>O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.</p> <p><b>§ 1º</b> Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.</p> <p><b>§ 2º</b> É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).</p> <p><b>§ 3º</b> O(s) sócio(s) poder(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época de exercício social.</p> <p><b>CLÁUSULA X – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS</b></p> <p>As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.</p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@steniusadv.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p> 





<p>Página 20 de 22</p> <p> SARA BEZERRA OAB/GO 301398</p> <p>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURÍDICA</p>	<p>Página 21 de 22</p> <p> SARA BEZERRA OAB/GO 301398</p> <p>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURÍDICA</p> <p>SARA DAVIANE BEZERRA OAB/GO nº 30.726 Advogada</p>
<p>Página 20 de 22</p> <p> SARA BEZERRA OAB/GO 301398</p> <p>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURÍDICA</p>	<p>Página 21 de 22</p> <p> SARA BEZERRA OAB/GO 301398</p> <p>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURÍDICA</p> <p>SARA DAVIANE BEZERRA OAB/GO nº 30.726 Advogada</p>
<p>SÉRGIO CARLOS FERREIRA CPF nº 238.347.710/0003-15 Sócio retirante</p> <p>IBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ nº 238.347.710/0003-01 Sócia por seu representante legal SÉRGIO CARLOS FERREIRA CPF nº 238.347.710/0003-15</p> <p>Goiânia/GO, 29 de abril de 2021.</p> <p>SÉRGIO CARLOS FERREIRA CPF nº 238.347.710/0003-15 Administrador não-sócio</p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@sarabezerra.adv.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p> 	<p>SÉRGIO CARLOS FERREIRA CPF nº 238.347.710/0003-15 Sócio retirante</p> <p>IBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ nº 238.347.710/0003-01 Sócia por seu representante legal SÉRGIO CARLOS FERREIRA CPF nº 238.347.710/0003-15</p> <p>Goiânia/GO, 29 de abril de 2021.</p> <p>SÉRGIO CARLOS FERREIRA CPF nº 238.347.710/0003-15 Administrador não-sócio</p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@sarabezerra.adv.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p> 

151 de 511

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:38







Página 1 de 14	 <b>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURÍDICA</b> <i>Sara Bezerra</i> 048/02.89138
<b>PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI</b> NIRE: 52.6004650-3   CNPJ: 28.347.710/0001-01	
<p><b>SÉRGIO CARLOS FERREIRA</b>, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazaré/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade RG nº 843.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279.731-15, residente e domiciliado na Rua T-48, nº 683, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-190.</p> <p>Titular da empresa individual de responsabilidade limitada <b>JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI</b> com sede na Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020, com seu ato constitutivo arquivado nessa Junta Comercial sob o NIRE nº 52.6004650-3, e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.347.710/0001-01, resolve alterar o registro da empresa para <b>SOCIEDADE LIMITADA</b>, na condição de <b>UNIPessoalidade</b>, nos termos do § 1º do artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e mediante as cláusulas seguintes:</p> <p><b>CLÁUSULA I</b> - A empresa passa a girar sob o nome <b>JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA</b>, que poderá operar sob o nome fantasia <b>JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES</b>.</p> <p><b>CLÁUSULA II</b> - O endereço da sociedade é Rua 10, nº 250, Quadra B6, Lotes 5/9, Loja 7, Edifício Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-020.</p> <p><b>CLÁUSULA III</b> - A sociedade iniciou suas atividades no dia 01/07/2017 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 987, II, CC/2002).</p> <p><b>CLÁUSULA IV</b> - O capital da empresa individual de responsabilidade limitada, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, comporá com a integralização, com quotas das sociedades: 1) <b>PNEUS VIA, NOBRE LTDA</b>, sediada na Avenida Mourão, nº 2.929, Quadra J-19, Lote 12-E, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.150-340, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial sob o NIRE de nº 52.20141123-0, em 02/07/1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.869/0001-28, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás (SEEAZ/GO) sob o nº 10.294.731-7, e no Município de Goiânia sob o nº 1336185; e 2) <b>TROPICAL PNEUS LTDA</b>, sediada na Rua Caçilho de Melo, nº 91, Quadra 02, Lote 12, Zona Industrial Pedro Abreu, Goiânia/GO, CEP 74.583-220, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, NIRE de nº 52.20028910-4, em 28/04/1981, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.902.195/0001-90, na Secretaria de Estado da Economia de Goiás</p>	
Página 1 de 13	 Página 1 de 13 contato@sarabezerraadv.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100





152 de 511

Página 22 de 22	 <b>MINISTÉRIO DA ECONOMIA</b> Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
<b>ASSINATURA ELETRÔNICA</b>	
Certificamos que o ato da empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA consistiu assinado digitalmente por:	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)</b>	
CPF	Nome
02828271107	SARA DAYANE BEZERRA DE SOUZA SANTOS
23427973115	SERGIO CARLOS FERREIRA
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 31/08/2023 14:24 SOB Nº 202176332. PROFESSOR: 31762632 DE 31/08/2023. CANCELADO O REGISTRO EM 31/08/2023. NIRE: 520141123-0 COM PRETENSÃO DO REGISTRO EM: 31/03/2021. PRIMEIRA VIA NOBRE LTDA. PAULA NOME LOBO VELAZO BUZET SECRETARIA-GERAL www.pneusvia.com.br www.pneusvia.com.br A validade deste documento, se houver, está atrelada ao registro de sua autenticidade no respectivo sistema, informando sua respectiva página de verificação.	

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:38



<p>Página 2 de 14</p> <p> Soraia Bezerra 048/02.89138</p> <p>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURIDICA</p> <p>(Sãoz/GO) sob o nº 10.117.772-0, e no Município de Goiânia sob o nº 0221831; o capital da sociedade limitada <b>JBF - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA</b>, que será de R\$ 4.580.000,00 (quatro milhões e quinhentos e oitenta mil reais), dividido em 4.580.000 (quatro milhões e quinhentas e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real cada uma) cada uma, que totalizam R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).</p> <p><b>§ 1º</b> A integralização com quotas da sociedade <b>PNEUS VIA NOBRE LTDA</b> se dá mediante as cláusulas consignadas da sexagésima quinta alteração daquela sociedade, e correspondem a 3.700.000 (três milhões e setecentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que totalizam R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).</p> <p><b>§ 2º</b> A integralização com quotas da sociedade <b>TROPICAL PNEUS LTDA</b> se dá mediante as cláusulas consignadas da quadragésima alteração daquela sociedade, e correspondem a 780.000 (setecentos e oitenta mil reais) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que totalizam R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).</p> <p><b>§ 3º</b> Após a transferência de quotas de empresa individual de responsabilidade limitada para a sociedade limitada, a integralização com quotas das sociedades <b>PNEUS VIA NOBRE LTDA</b> e <b>TROPICAL PNEUS LTDA</b>, e o consequentemente aumento de capital, o quadro societário e distribuição de quotas ficará o seguinte:</p> <table border="1"><thead><tr><th>SÓCIO</th><th>PERCENTUAL</th><th>REAIS</th><th>QUOTAS</th></tr></thead><tbody><tr><td>SERGIO CARLOS FERREIRA</td><td>100</td><td>R\$ 4.580.000,00</td><td>4.580.000</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>100</td><td>R\$ 4.580.000,00</td><td>4.580.000</td></tr></tbody></table> <p><b>CLÁUSULA V</b> As cláusulas III do contrato primitivo será suprimida.</p> <p><b>CLÁUSULA VI</b> A cláusula IV, em parágrafos, terá a seguinte redação:</p> <p><b>§ 1º</b> Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.</p> <p><b>§ 2º</b> A sociedade gira sob a forma de limitada unipessoal (IN DREI 81, de 10 de junho de 2020 c/c art. 1.052, § 2º, do CC/2002).</p> <p><b>§ 3º</b> A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil.</p> <p><b>§ 4º</b> O capital social foi integralizado da seguinte forma:</p> <p>a. R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país, através do contrato social primitivo.</p> <p>Página 2 de 13</p> <p> (62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@stenius.com.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p>	SÓCIO	PERCENTUAL	REAIS	QUOTAS	SERGIO CARLOS FERREIRA	100	R\$ 4.580.000,00	4.580.000	TOTAL	100	R\$ 4.580.000,00	4.580.000	<p>Página 3 de 14</p> <p> Soraia Bezerra 048/02.89138</p> <p>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURIDICA</p> <p>b. R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) com quotas da sociedade <b>PNEUS VIA NOBRE LTDA</b> mediante as cláusulas consignadas da sexagésima quinta alteração daquela sociedade, e que correspondem a 3.700.000 (três milhões e setecentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.</p> <p>c. R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) com quotas da sociedade <b>TROPICAL PNEUS LTDA</b>, mediante as cláusulas consignadas da quadragésima alteração daquela sociedade, e correspondem a 780.000 (setecentos e oitenta mil reais) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.</p> <p><b>CLÁUSULA VII</b> A cláusula VI terá seguinte redação:</p> <p>A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência destes.</p> <p><b>§ 1º</b> Após eventual cessão far-se-á a necessária formalização com a alteração contratual pertinente, consoante artigo 1.057, parágrafo único, do Código Civil.</p> <p><b>§ 2º</b> Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporcão no capital social de cada interessado.</p> <p><b>§ 3º</b> O direito de preferência em igualdade de condições deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação nos termos da cláusula X.</p> <p><b>§ 4º</b> Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 50% dos demais sócios.</p> <p><b>CLÁUSULA VIII</b> A cláusula VI terá a seguinte redação:</p> <p>O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, se houver, ou por intermédio de sucessores/herdeiros, nos termos seguintes:</p> <p>I - No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas tomarão seu lugar, assumindo as quotas em condomínio,</p> <p>Página 3 de 13</p> <p> (62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@stenius.com.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p>
SÓCIO	PERCENTUAL	REAIS	QUOTAS										
SERGIO CARLOS FERREIRA	100	R\$ 4.580.000,00	4.580.000										
TOTAL	100	R\$ 4.580.000,00	4.580.000										


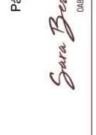
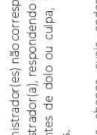



(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:38







<p>Página 4 de 14</p> <p> <b>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURIDICA</b></p> <p><i>Sara Bezerra</i> 048/02.89138</p> <p>cabendo aos condôminos indicar formalmente representante único do condomínio para todos os fins, exemplificadamente exercer os direitos de voto e poder para receber dividendos.</p> <p>II- No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.</p> <p>III- Na hipótese do item I acima, caso não haja interesse na assunção das quotas, estas deverão ser oferecidas aos demais sócios ou terceiros, aplicando-se o mesmo nos casos de exclusão e retirada.</p> <p>IV- Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres será dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os níveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, avaliação, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros, deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.</p> <p>V- O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a pericia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.</p> <p>VI- Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.</p> <p>VII - Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.</p> <p>VIII - Este instrumento contratual será regido pela Lei 10.406/2002, contido, com aplicação subsidiária das normas previstas pela Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre S/A).</p> <p><b>CLÁUSULA IX</b> A cláusula VII terá seguinte redação:</p> <p>A administração será exercida pelo administrador sócio <b>SÉRGIO CARLOS FERREIRA</b> brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido aos 3 dias do mês de junho de 1960, em Nazaré/GO, filho de João Batista Ferreira e Benedita Maria Ferreira, portador do documento de identidade - RG nº 845.046, 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 234.279-731-15, residente e domiciliado na Rua 1-48, nº 883, Quadra 47, Lotes 12/13, Apto. 2.004, Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-150, quem utilizará com exclusividade o nome social e realizará, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive</p>	<p>Página 5 de 14</p> <p> <b>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURIDICA</b></p> <p><i>Sara Bezerra</i> 048/02.89138</p> <p>perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do artigo 1015, parágrafo único, inciso II, do Código Civil.</p> <p><b>§ 1º</b> A administração atribuída aos sócios não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, conforme o artigo 1060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.</p> <p><b>§ 2º</b> Os poderes inerentes aos sócios, como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.</p> <p><b>§ 3º</b> O uso do nome social caberá aos administrador(es), que o farão(a) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessa de pagamento, contatos de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).</p> <p><b>§ 4º</b> O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriamente de formação profissional específica de administrador(a), respondendo estels), no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigado(s) a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.</p> <p><b>§ 5º</b> É vedado o uso da denominação social em finanças, abonos, avais, endossos ou quaisquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprio e para fins estranhos e alheios aos negócios da sociedade.</p> <p><b>§ 6º</b> A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).</p> <p><b>CLÁUSULA X</b> A cláusula VIII terá a seguinte redação:</p> <p>Atítulo de pró-labore, os administradores têm como remuneração à quantia fixada em comum.</p> <p><b>CLÁUSULA XI</b> A cláusula IX terá a seguinte redação:</p> <p>O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à</p>
<p>Página 4 de 13</p> <p> <b>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURIDICA</b></p> <p><i>Sara Bezerra</i> 048/02.89138</p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@sarabezerra.adv.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p> 	<p>Página 5 de 13</p> <p> <b>ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA JURIDICA</b></p> <p><i>Sara Bezerra</i> 048/02.89138</p> <p>(62) 4101-4580   (62) 9 8200-4859   contato@sarabezerra.adv.br Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2496, Sala A11 Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100</p> 

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - [www.stenius.com.br](http://www.stenius.com.br) - [cincos@stenius.com.br](mailto:cincos@stenius.com.br)  
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 154.557.972,08  
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento  
GOIÂNIA - 6ª UPU VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª  
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 11:09:38

